



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1074, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual de Educação do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba."

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, de caráter plurianual, constante do documento anexo, com duração até dezembro de 2010, em cumprimento à Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001.

**Art. 2º** - A iniciativa e a responsabilidade pelo desenvolvimento do Plano Municipal de Educação caberá à Secretaria Municipal de Educação que procederá às articulações necessárias com as demais Secretarias Municipais, com outras instâncias de educação e a sociedade civil, quando e se necessário.

**Art. 3º** - À Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação caberá o monitoramento da execução do Plano Municipal de Educação, a avaliação anual do processo de sua implementação e a divulgação da progressiva realização de sua metas.

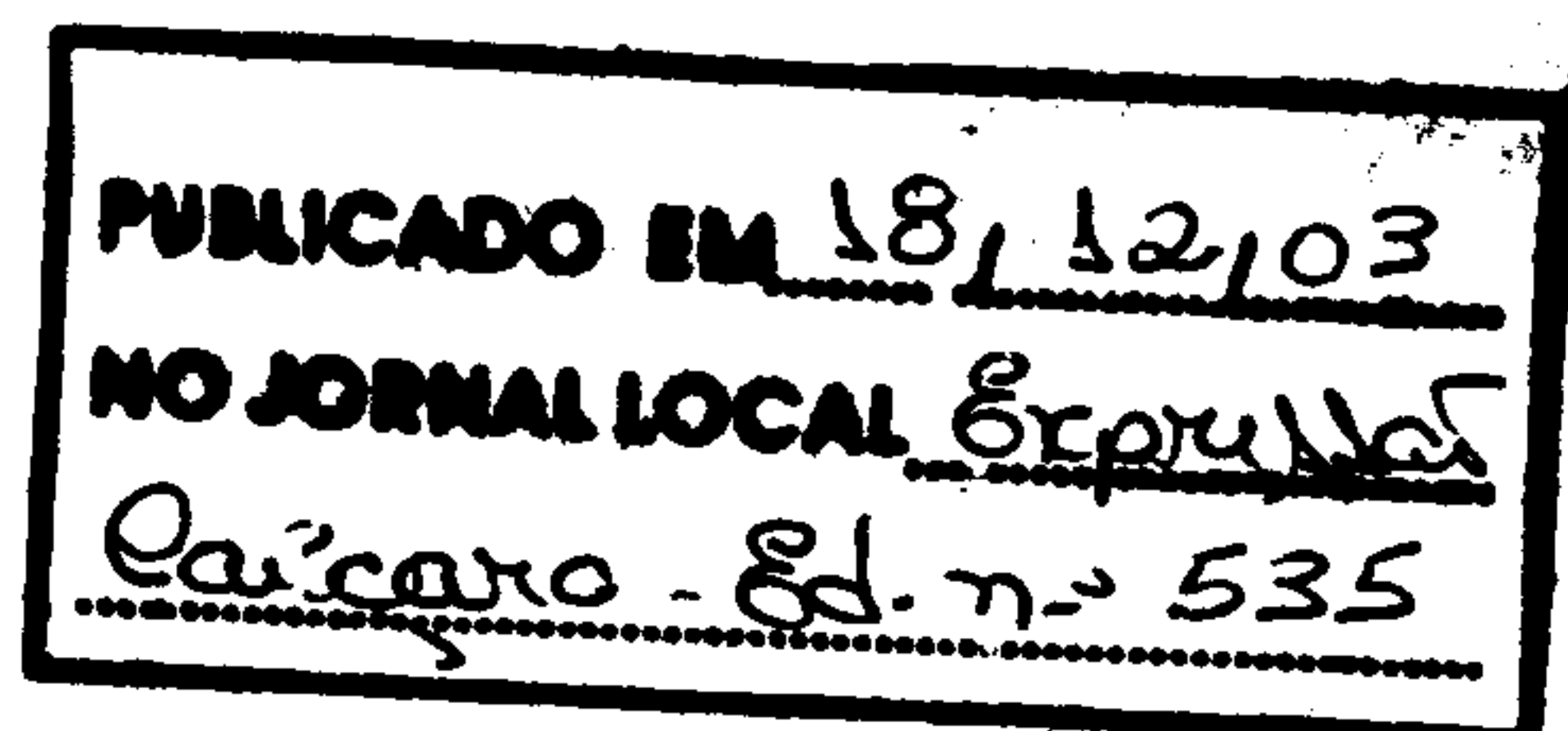
**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, procederá a uma abrangente avaliação do cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas, na metade do período de vigência do Plano Plurianual de Educação.

**Art. 5º** - Resultados dos processos de monitoramento e da avaliação de que tratam os artigos 3º e 4º, bem como a edição de leis supervenientes, poderão ensejar modificações no Plano, a serem submetidas à aprovação do Legislativo Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 17 de dezembro de 2003.

  
ANTONIO CARLOS DA SILVA  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**2003 - 2010**

(APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1074, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003).

---

Caraguatatuba, 29 de setembro de 2003



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**APRESENTAÇÃO**

Aprovado pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, o Plano Nacional de Educação - PNE tem como *objetivos*: a) a elevação global do nível de escolaridade da população; b) a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; c) a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública; e d) a democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais.

Alicerçado nos deveres do Estado para com a educação, definidos na Constituição Federal, e considerando a limitação de recursos, o Plano Nacional estabelece como *prioridades*: a) a garantia de ensino fundamental obrigatório de oito anos, a todas as crianças de 7 a 14 anos, assegurando seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino; b) a garantia de ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram, fazendo parte dessa prioridade a erradicação do analfabetismo; c) a ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino (educação infantil, ensino médio e educação superior); d) a valorização dos profissionais da educação, com particular atenção à formação inicial e continuada, em especial dos professores, bem como à garantia de condições adequadas de trabalho, entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e carreira de magistério; e e) o desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino.

Prevê, finalmente, o PNE, que as diretrizes e metas gerais, definidas para o conjunto da Nação, sejam desdobradas e adequadas às diferentes realidades, mediante a elaboração de planos de educação nos estados e municípios.

No Estado de São Paulo, fórum realizado em 14 de maio do corrente ano, entre a Secretaria de Estado e Secretários Municipais de Educação, estabeleceu a elaboração do Plano Estadual e dos Planos Municipais até a data de 15 de outubro próximo.

Uma vez elaborado e aprovado, o Plano Municipal de Educação constituir-se-á, em cada município, em *norteador da política educacional*, ao registrar *diretrizes e metas consensuados*, decorrentes de um *processo de diagnóstico*, da *consideração das ações já realizadas*, da *reflexão e da discussão sobre as necessidades identificadas*, dos *recursos financeiros disponíveis*, dos *aspectos legais a serem atendidos* e do *reconhecimento das obrigações constitucionalmente definidas*.

**Elaboração do Plano Municipal de Educação**

A elaboração do Plano Municipal de Educação de Caraguatatuba foi iniciada pela realização de um amplo diagnóstico, elaborado mediante sistematização, análise e intensa discussão de informações, e que levou em conta: a) características da população do Município e suas condições de vida; b) aspectos da atividade econômica; c) o detalhamento da oferta de educação, nos níveis de competência municipal; d) a comparação entre a oferta real e a demanda potencial de educação, nos níveis mencionados; e) a análise da situação do Município, em 2003, frente às diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação.

A apresentação, pela Secretaria Municipal de Educação, de resultados desse diagnóstico ao Conselho Municipal de Educação, ensejou o estabelecimento de diretrizes e metas para o Município de Caraguatatuba, a realizarem-se, da data de aprovação do Plano, ao final de 2010.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Essas diretrizes e metas foram apresentadas em audiência pública, ocorrida no dia 24 de setembro de 2003, tendo sido as sugestões apresentadas pelos participantes, na ocasião, incorporadas ao Plano delineado.

O Executivo Municipal propõe as diretrizes e metas para o Plano Municipal de Educação à sociedade de Caraguatatuba e à aprovação de seus legítimos representantes, os integrantes do Legislativo Municipal.

**Organização do documento**

O presente documento, que contém o Plano Municipal de Educação, está organizado em dois volumes.

O primeiro volume contém o diagnóstico realizado para apoiar a elaboração do Plano; os anexos registram todos os dados que lhe serviram de base.

O segundo volume apresenta as diretrizes e metas propostas para o Plano Municipal de Educação, pela Secretaria e Conselho Municipais, com as contribuições oferecidas pela sociedade, na audiência pública realizada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ÍNDICE**

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>7</b>
1.1	POLÍTICA EDUCACIONAL	7
1.2	OS MUNICÍPIOS E A EDUCAÇÃO NOS TEXTOS LEGAIS	8
1.3	O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO: OBJETIVOS, PRIORIDADES, DIRETRIZES E METAS	10
<b>2</b>	<b>CARAGUATATUBA: PANORAMA SOCIAL E EDUCACIONAL</b>	<b>12</b>
2.1	POPULAÇÃO	12
2.1.1	<i>Tamanho da população e urbanização</i>	12
2.1.2	<i>Crescimento populacional</i>	12
2.1.3	<i>Composição etária da população</i>	12
2.1.4	<i>População e educação: pontos relevantes</i>	13
2.2	CONDIÇÕES DE VIDA	13
2.2.1	<i>Condições de saneamento</i>	13
2.2.2	<i>Taxas de mortalidade</i>	14
2.2.3	<i>Rendimentos</i>	14
2.2.4	<i>Índice de exclusão social</i>	15
2.2.5	<i>Índice de desenvolvimento humano municipal</i>	16
2.2.6	<i>Condições de vida e educação: pontos relevantes</i>	17
2.3	ATIVIDADE ECONÔMICA	17
2.3.1	<i>Principais atividades econômicas</i>	18
2.3.2	<i>Tamanho dos estabelecimentos produtivos</i>	18
2.3.3	<i>Projetos de geração de renda</i>	19
2.3.4	<i>Atividade econômica e educação: pontos relevantes</i>	19
2.4	EDUCAÇÃO	20
2.4.1	<i>A educação na legislação e normas municipais</i>	20
2.4.2	<i>Alfabetismo e escolaridade da população</i>	22
2.4.3	<i>Estabelecimentos e matrículas na educação básica</i>	23
2.4.4	<i>Evolução dos números municipais na educação infantil e no ensino fundamental</i>	26
2.4.5	<i>Indicadores no ensino municipal</i>	28
2.4.6	<i>A educação especial no ensino municipal</i>	30
2.4.7	<i>Profissionais da educação</i>	31
2.4.9	<i>Aplicação de recursos</i>	32
2.4.10	<i>Programas suplementares, projetos e campanhas</i>	34
2.4.11	<i>Educação: pontos relevantes</i>	35
2.5	CARAGUATATUBA FRENTE ÀS DIRETRIZES E METAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	40
<b>3</b>	<b>PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAGUATATUBA 2003 - 2010</b>	<b>42</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

3.1	AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA.....	44
3.2	DIRETRIZES E METAS PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL EM CARAGUATATUBA.....	47
I	VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	47
II	DIRETRIZES E METAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL .....	47
III	DIRETRIZES E METAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR.....	50
IV	DIRETRIZES E METAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS .....	53
V	DIRETRIZES E METAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	56
VI	DIRETRIZES E METAS RELATIVAS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO .....	59
VII	DIRETRIZES E METAS RELATIVAS À GESTÃO DO SISTEMA DE ENSINO .....	61

**ANEXOS**

**Caraguatatuba: quadros estatísticos**

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5

**Caraguatatuba - 2003: situação frente às diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação**

**Caraguatatuba: memória de cálculo para a definição de metas**



## 1 INTRODUÇÃO

### 1.1 POLÍTICA EDUCACIONAL

Aprovado pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, o *Plano Nacional de Educação* representou, por parte da União, o coroamento de um conjunto de iniciativas que tiveram como objetivo último melhorar o *desempenho do sistema educacional*, de modo a aumentar a efetividade dos recursos alocados e, principalmente, a evoluir, da *garantia de oportunidades de escolarização*, para a *garantia de oportunidades de aprendizagem*.

A *Constituição Federal de 1988* constituiu o ponto de partida de uma série de medidas de política para a área da educação que tomariam corpo, efetivamente, a partir de meados da década seguinte.

A incorporação de compromissos assumidos internacionalmente, na *Conferência de Educação para Todos*<sup>1</sup>, à política para a educação já delineada na *Constituição Federal* resultou na elaboração do *Plano Decenal de Educação para Todos 1993 - 2003*<sup>2</sup>. Estabelecendo como prioridade nacional e compromisso internacional erradicar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, o País voltou, então, mais fortemente, sua atenção para a questão da *qualidade* (em termos de eficiência e relevância) e da *produtividade* (entendida como a relação recurso / produto) do ensino.

A promulgação da *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*<sup>3</sup> e a instituição do *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF*<sup>4</sup>, ambos em 1996, constituíram marcos importantes para a educação nacional, em especial para o ensino fundamental. Seguiram-se a elaboração e disseminação dos *Parâmetros Curriculares Nacionais*, para os diversos níveis e modalidades de ensino, e o desencadear de *ações de formação*, destinadas a prover os professores com a qualificação determinada pela LDB.

Merecem destaque, ainda, como realizações do período, a *melhoria da informação educacional* e a *instauração de mecanismos de avaliação*, nos diferentes níveis de ensino. Essencial no âmbito de medidas que focalizam o desempenho do sistema educacional, a avaliação tem a

<sup>1</sup> Conferência realizada no início de 1990, em Jomtien, Tailândia, convocada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD e o Banco Mundial.

<sup>2</sup> Ministério da Educação e do Desporto. *Plano Decenal de Educação para Todos*. Brasília, 1993.

<sup>3</sup> Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

<sup>4</sup> Instituído pela Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, e regulamentado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

potencialidade de ampliar o debate político e o controle social sobre a qualidade do ensino, evidenciar as desigualdades na distribuição dessa qualidade e, em última instância, *aferrir a efetividade das demais iniciativas.*

O conjunto de medidas postas em prática, por meios legislativos, planos, programas e projetos, mostrou muito maior plasticidade que uma reforma do sistema educacional, em moldes tradicionais, para adequar-se às condições do regime federativo, à abrangência e complexidade do sistema educacional e à diversidade social, econômica e cultural da população atendida. Em contrapartida, *intensificou a necessidade de articulação entre instâncias da administração pública, criou a obrigatoriedade de monitoramento do sistema e ampliou a participação da sociedade nos assuntos educacionais.*

## 1.2 OS MUNICÍPIOS E A EDUCAÇÃO NOS TEXTOS LEGAIS

As medidas adotadas, por diferentes meios, associaram-se a um movimento mais amplo de modernização da administração pública, que tem no processo de *descentralização* um de seus traços característicos. Especialmente no que se refere à prestação dos serviços sociais básicos, tem se fortalecido o consenso quanto à necessidade de substituir estruturas centralizadas por modelos que permitam que as decisões estejam mais perto dos usuários, sejam mais ágeis e menos recursos sejam despendidos em extensas burocracias e cadeias de poder. Essa necessidade é tanto mais forte quanto maior a abrangência do sistema de prestação de serviços e a diversidade social, econômica e cultural da população atendida.

No Brasil, não se pode dizer que a centralização tenha sido uma característica da organização do sistema educacional, se considerada a atuação do poder central na operação dos serviços, já que, historicamente, essa responsabilidade foi assumida pelos estados e, em algumas regiões, também pelos municípios. O sentido da descentralização, no caso brasileiro, deve ser antes buscado na instauração de mecanismos redistributivos e suplementares de recursos, em favor do administrador municipal e escolar, buscando estimular a autonomia, mas exigindo, como corolário, maior efetividade na gestão e abrindo espaço para a prática do controle social.

A Constituição Federal, em seu art. 211, com as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 14 / 96, estabelece que "os Municípios atuarão, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil" (§ 2º) e que "na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório".





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional destacou a liberdade de organização dos sistemas de ensino, nos termos da própria lei (art. 8º, § 2º) e definiu, em seu art. 11, que os Municípios incumbir-se-ão de:

- I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e aos planos educacionais da União e dos Estados;
- II - exercer ação redistributiva, em relação a suas escolas;
- III - baixar normas complementares para seus sistemas de ensino;
- IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos de seu sistema de ensino;
- V - oferecer a educação infantil, em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Parágrafo único: Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica".

No que respeita ao financiamento da educação, a Constituição Federal, no art. 212, determina que "a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino". Estabelece, além disso, fontes adicionais de recursos para os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde, previstos no art. 208, e define que "o ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário educação".

Alterando o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a Emenda Constitucional nº 14 / 96, elevou para 60% a parcela de recursos vinculados à educação pelo texto constitucional, a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, pelo prazo de 10 anos, a partir de sua promulgação. Com o objetivo de promover a equidade na aplicação desses recursos, instituiu o princípio redistributivo, ordenando a criação, no âmbito de cada estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, o FUNDEF, e determinando sua complementação, pela União, sempre que o valor por aluno não alcançasse um mínimo definido nacionalmente. Também estabeleceu que uma proporção não inferior a 60% dos recursos de cada Fundo fosse destinada ao pagamento de professores do ensino fundamental, em efetivo exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, por sua vez, atribuiu significado preciso à expressão *manutenção e desenvolvimento do ensino* (arts. 70 e 71), presente no texto constitucional e na legislação do FUNDEF, de modo a prevenir a possibilidade de desvio, para outras finalidades, dos recursos vinculados à educação.

**1.3 O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO: OBJETIVOS, PRIORIDADES, DIRETRIZES E METAS**

Em síntese, o Plano Nacional de Educação tem como *objetivos*<sup>5</sup>:

- a elevação global do nível de escolaridade da população;
- a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública e
- a democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e da participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

O texto destaca, ainda, que:

"Considerando que os recursos financeiros são limitados e que a capacidade para responder ao desafio de oferecer uma educação compatível, na extensão e na qualidade, à dos países desenvolvidos precisa ser construída constante e progressivamente, são estabelecidas *prioridades* neste plano, segundo o dever constitucional e as necessidades sociais":

- *garantia de ensino fundamental obrigatório de oito anos a todas as crianças de 7 a 14 anos, assegurando seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino.*
- *Garantia de ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram, fazendo parte dessa prioridade a erradicação do analfabetismo.*
- *Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino: educação infantil, ensino médio e educação superior.*
- *Valorização dos profissionais da educação, com particular atenção à formação inicial e continuada, em especial dos professores, bem como à garantia de condições adequadas de trabalho, entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e carreira de magistério.*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUÇA  
ESTADO DE SÃO PAULO

- *Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino.*

Considerando tais prioridades, o Plano define *diretrizes e metas* para:

- a gestão e o financiamento da educação;
- a oferta de cada nível e modalidade de ensino;
- a formação e a valorização do magistério e dos demais profissionais da educação, nos 10 anos que seguem à sua aprovação.

Prevê, finalmente, que, em se tratando de diretrizes e metas gerais para o conjunto da Nação, elas sejam desdobradas e adequadas às diferentes realidades, mediante a elaboração de planos de educação nos estados e municípios<sup>6</sup>.

No Estado de São Paulo, fórum realizado em 14 de maio do corrente ano, entre a Secretaria de Estado e Secretários Municipais de Educação, estabeleceu a elaboração do Plano Estadual e dos Planos Municipais até a data de 15 de outubro próximo.

Uma vez elaborado e aprovado, o Plano Municipal de Educação constituir-se-á, em cada município, em *norteador da política educacional*, ao registrar *diretrizes e metas consensuados*, decorrentes de um *processo de diagnóstico*, da *consideração das ações já realizadas*, da *reflexão e da discussão sobre as necessidades identificadas*, dos *recursos financeiros disponíveis*, dos *aspectos legais a serem atendidos* e do *reconhecimento das obrigações constitucionalmente definidas*<sup>7</sup>.

<sup>5</sup> **Plano Nacional de Educação. 1 - Introdução. 2 - Objetivos e prioridades.**

<sup>6</sup> O PNE previu a elaboração de planos decenais em estados e municípios. Considerando que a elaboração se faz no ano de 2003, os planos cobrirão até o final da década, num horizonte de sete anos.

<sup>7</sup> Protagonistês - Instituto de Protagonismo Jovem e Educação. **Plano Municipal de Educação. Seminário de Apoio aos Gestores Municipais.** São Paulo, 2003.



## 2 CARAGUATATUBA: PANORAMA SOCIAL E EDUCACIONAL<sup>8</sup>

### 2.1 POPULAÇÃO

O Município de Caraguatatuba situa-se no centro do litoral norte do Estado de São Paulo, integrando a zona turística que se configura em todo o leste paulista. É parte da Região Administrativa de São José dos Campos.

#### 2.1.1 Tamanho da população e urbanização

Em uma extensa área de 485 km<sup>2</sup>, Caraguatatuba abrigava, no ano 2000, de acordo com o Censo Demográfico realizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, 75.251 habitantes, dos quais 3.670 viviam em áreas rurais, resultando em uma taxa de urbanização de 95% e na densidade de 163 pessoas / km<sup>2</sup> (anexo 1, quadro 1.1). Homens e mulheres compunham, em números quase iguais, a população do Município (anexo 1, quadro 1.3).

#### 2.1.2 Crescimento populacional

Entre 1991 e 2000, sempre de acordo com os censos populacionais, a população residente no Município foi acrescida de 22 mil pessoas, resultando em taxa média geométrica de crescimento anual de 4,6%, conforme cálculos do IBGE (anexo 1, quadro 1.1). Para esse incremento contribuiu, não apenas o crescimento vegetativo da população, mas um saldo migratório<sup>9</sup> anual de 1.867 pessoas, no período intercensitário.

#### 2.1.3 Composição etária da população

Caraguatatuba é jovem! Em 2000, as crianças com até 9 anos representavam 19% da população total do Município. Somando-se a elas as crianças e jovens com idades entre 10 e 19 anos, chega-se à porcentagem de 39%. Outros 33% dos habitantes estavam na faixa etária dos 20 aos 39 anos. Em contrapartida, apenas 16% dos residentes possuíam 50 anos ou mais (anexo 1, quadro 1.2). A continuarem as tendências observadas no passado recente, em 2003, os jovens com até 18 anos devem corresponder a 35% da população, e deverão representar

<sup>8</sup> Todos os quadros estatísticos mencionados neste capítulo são apresentados como anexos.

<sup>9</sup> O saldo migratório é a diferença entre o número de pessoas que entraram e o número de pessoas que saíram de determinada localidade, durante o período intercensitário.



33%, em 2005, e 31%, em 2010, conforme estimativas da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE (anexo 1, quadro 1.4).

#### 2.1.4 População e educação: pontos relevantes

Três aspectos da população de Caraguatatuba devem ser enumerados, pelos desafios que podem representar para a educação:

- ✓ a quantidade de crianças, jovens e "adultos jovens" significa maior demanda de oferta de educação;
- ✓ o movimento migratório, com saldo positivo (entram mais pessoas que saem), introduz maior dificuldade para o controle do nível educacional da população residente, com vistas à sua elevação;
- ✓ a extensa área do Município pode significar a existência de núcleos populacionais distanciados do centro urbano, exigindo esforços adicionais para garantia do atendimento à população neles residente.

## 2.2 CONDIÇÕES DE VIDA

Para delinear um panorama das condições de vida, em Caraguatatuba, foram escolhidos, entre os indicadores disponíveis em instituições oficiais (como o IBGE, o SEADE, o DATASUS), os que dizem respeito a saneamento, taxas de mortalidade e renda da população, complementados pelo exame do comportamento de dois índices: o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e o Índice de Exclusão Social.

### 2.2.1 Condições de saneamento

No ano 2000, 94% dos 22.164 domicílios identificados pelo IBGE estavam conectados à rede geral de abastecimento de água; 3% eram abastecidos por poço ou nascente e, os demais, por outra forma, não detalhada (anexo 2, quadro 2.1).

O esgotamento sanitário não apresentava os mesmos bons números, já que apenas 23% dos domicílios estavam conectados à rede coletora geral. A grande maioria das residências (76,5%) utilizava-se de "outra forma" de esgotamento, o que pode incluir fossas sépticas, mas, também, fossas negras. Finalmente, 109 casas não possuíam sequer banheiro ou sanitário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

De todas as moradias do Município, 97,5% eram beneficiadas pela coleta de lixo, enquanto as restantes 2,5% lhe davam "outro destino".

### 2.2.2 Taxas de mortalidade

Tomando como base os dados disponíveis no SEADE, referentes a 2002, a taxa de mortalidade geral, em Caraguatatuba (6,5 em cada mil habitantes), era muito semelhante à taxa geral do Estado de São Paulo (6,2). A mortalidade infantil, por sua vez, superava de forma significativa a média estadual: 22 crianças em cada mil nascidas vivas, no Município, comparadas a 15, no Estado (anexo 2, quadro 2.2).

Na realidade, porém, chama a atenção a taxa de mortalidade por homicídio, calculada pelo SEADE para 2001, para grupos de 100 mil habitantes: em Caraguatatuba, a taxa resultou em 71, bastante superior à de 42 registrada para o conjunto do Estado. A busca de confirmação desse dado, indicativo de um nível de violência talvez inesperado para uma região litorânea e turística, foi feita junto ao DATASUS, do Ministério da Saúde. De acordo com esse órgão, em 2000, a mortalidade por agressões era de 61 em cada 100 mil habitantes, em Caraguatatuba, e de 42 em cada 100 mil habitantes, no Estado de São Paulo. Adicionalmente, a mortalidade por acidentes de transporte era de 25, no Município, e de 16, no Estado, também para grupos de 100 mil habitantes<sup>10</sup>.

### 2.2.3 Rendimentos

O nível de vida da população de um município expressa-se, entre outras formas, por sua distribuição por classes de rendimento mensal.

De acordo com o Censo Demográfico de 2000, das pessoas responsáveis pelos 22.164 domicílios identificados, 13% não possuíam rendimentos, 27% obtinham renda mensal de até dois salários mínimos e 34% estavam na classe de dois a cinco salários mínimos, perfazendo um total de 74% de chefes de família com rendimentos variáveis de zero a cinco salários mínimos. Os demais 26% dividiam-se entre 17% com renda mensal entre cinco e 10 salários e 9% que recebiam valores superiores a 10 salários mínimos (anexo 2, quadros 2.3.1 e 2.3.2).

O nível educacional estava claramente associado aos rendimentos obtidos pelos chefes das famílias: observando-se as duas situações extremas, tem-se 96% das pessoas sem instrução com renda de até cinco salários mínimos (incluídas, nessa porcentagem, as pessoas sem

<sup>10</sup> Uma das explicações para a taxa de mortalidade por acidentes de transporte pode ser o fato de a área urbana do Município ser cortada pela Rodovia SP - 055 Dr Manuel Hipólito Rego ("Rio - Santos").



rendimento), enquanto 82% daquelas com 15 anos ou mais de estudo ganhavam valores superiores a cinco salários.

#### 2.2.4 Índice de exclusão social

O índice de exclusão social<sup>11</sup> de cada município procura sintetizar, em uma única medida, vários aspectos que refletem o padrão de vida da população, condicionando o próprio exercício da cidadania, ou seja, dos direitos civis, políticos e sociais (entre os quais se incluem o direito à educação, à saúde, ao trabalho remunerado e a condições adequadas de vida).

O índice é composto por três dimensões: a) padrão de vida digno, b) conhecimento, e c) risco juvenil. Cada uma dessas dimensões, por sua vez, é formada por algumas características, traduzidas em índices<sup>12</sup>. Esses índices variam de zero a um. É importante observar que as *piores condições* equivalem a valores próximos a zero, enquanto as *melhores condições* equivalem a valores próximos a um.

- A dimensão *padrão de vida digno* compreende as seguintes características: pobreza, emprego formal e desigualdade de renda.
- A dimensão *conhecimento* incorpora a taxa de alfabetização das pessoas com mais de 5 anos de idade e o nível de escolaridade dos chefes de família.
- A dimensão *risco juvenil* é composta pela participação das crianças e jovens (0 a 19 anos) na população e pelo índice de homicídios, antes comentado.

Selecionando-se, para Caraguatatuba, os índices que se situam nas extremidades da distribuição que vai de zero a um (anexo 2, quadro 2.4), destacam-se, por um lado (o das piores condições), o que se refere ao emprego formal (índice = 0,133) e à desigualdade de renda (índice = 0,188); por outro, diretamente associado à educação, o que expressa a quantidade de pessoas alfabetizadas (índice = 0,871). O índice de escolaridade dos chefes de família, porém, situa-se apenas um pouco acima da metade do intervalo que vai de zero a um (índice = 0,620). É preciso lembrar, porém, que ao considerar o número de anos de estudo do *chefe da família*, o indicador esconde os benefícios resultantes da expansão da oferta educacional, em período mais recente.

<sup>11</sup> Ver Pochmann, M e outros. **Atlas da exclusão social no Brasil**. São Paulo, Cortez, 2003.

<sup>12</sup> Para conhecer a forma de cálculo de cada índice, ver as definições incluídas no Anexo 2 - Condições de vida, Quadro 2.4 - Índice de exclusão social.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Os sete índices individuais resultam, mediante tratamento estatístico, no *índice-síntese de exclusão social*. Para Caraguatatuba, o valor é de 0,528, o que coloca o Município na 1.015ª posição, no "ranking" de municípios brasileiros.

### 2.2.5 Índice de desenvolvimento humano municipal

O cálculo índice de desenvolvimento humano municipal (IDH-M)<sup>13</sup> e de seus índices componentes, tem, também, o objetivo de sintetizar, em poucas medidas, as condições de vida da população, de modo a orientar políticas destinadas a promover o desenvolvimento humano sustentável.

A composição do índice leva em conta: a *esperança de vida ao nascer*, a *taxa de alfabetização de adultos*, a *taxa bruta de freqüência escolar* e a *renda per capita*, em cada município<sup>14</sup>.

A partir desses dados, são construídos os índices de *longevidade*, de *educação* e de *renda*, e o próprio *índice-síntese*, de *desenvolvimento humano municipal*. Os índices, que também variam de zero a um, estão disponíveis para os anos de 1991 e 2000, permitindo que seja constatado o avanço ou o retrocesso do município, em cada característica considerada.

O exame dos dados relativos a Caraguatatuba (anexo 2, quadro 2.5) mostra que o Município evoluiu em todos aspectos.

- O *índice de longevidade*, característica diretamente associada à alimentação, ao saneamento e à oferta de serviços de saúde, passou de 0,687 para 0,783, como resultado de uma elevação da esperança de vida, de 66 para 72 anos.
- O *índice de educação* que, neste caso, leva em conta a freqüência de crianças e jovens à escola, além da alfabetização das pessoas com 15 anos ou mais, subiu de 0,815 para 0,883.
- O *índice de renda* aumentou de 0,705 para 0,739.

Essa evolução nos índices individuais fez com que o índice de desenvolvimento humano de Caraguatatuba passasse de 0,736, em 1991, para 0,802, em 2000, elevando o Município da 225ª para a 160ª posição, entre os municípios do Estado de São Paulo.

<sup>13</sup> O desenvolvimento da metodologia e o cálculo do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal resultaram de colaboração entre o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, a Fundação João Pinheiro - FJP, a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD. Foram feitos com base no Índice de Desenvolvimento Humano, criado pela Organização das Nações Unidas - ONU, no início da década de noventa, e calculado anualmente para diversos países.





### 2.2.6 Condições de vida e educação: pontos relevantes

A análise de dados que expressam as condições de vida da população de Caraguatatuba recomenda que sejam destacados alguns aspectos, tanto pelos desafios, como pelas oportunidades que podem representar para a educação:

- ✓ as condições de saneamento, especificamente no que respeita ao esgotamento sanitário, recomendam ênfase em programas preventivos, integrados com a área de saúde;
- ✓ a mesma preocupação, focalizada no atendimento à primeira infância, é reforçada pela taxa de mortalidade infantil observada e comparada à do Estado de São Paulo;
- ✓ o nível de pobreza de parcela considerável da população realça a necessidade de oferta de serviços sociais públicos e, especificamente, da educação básica gratuita;
- ✓ o nível de alfabetismo da população revela que, em pouco tempo, o Município poderá estender essa condição a todos os seus habitantes;
- ✓ o nível relativamente baixo de escolaridade dos chefes de família destaca a importância do desenvolvimento de ações focalizadas na educação de jovens e adultos;
- ✓ os números que indicam um indesejável nível de violência, associados à juventude da população, sugerem ênfase em ações voltadas aos jovens, não apenas no que respeita à aquisição de níveis superiores de escolaridade, mas, também, ao uso do tempo e à integração social;
- ✓ a evolução positiva dos indicadores de desenvolvimento humano no Município, entre 1991 e 2000, revela que, embora situações desafiantes ainda persistam, muitas políticas já foram traçadas e muitas ações implementadas, com vistas à melhoria das condições de vida da população.

### 2.3 ATIVIDADE ECONÔMICA

Os dados que descrevem a atividade econômica no Município de Caraguatatuba foram obtidos do Cadastro Geral de Empresas, do IBGE, e referem-se ao ano 2000.

<sup>14</sup> Para conhecer a forma de cálculo de cada taxa e índice, ver as definições incluídas no Anexo 2 - Condições de vida, Quadro 2.5 - Índice de desenvolvimento humano municipal.



### 2.3.1 Principais atividades econômicas

De acordo com os números do IBGE, no ano 2000, existiam em Caraguatatuba 2.895 estabelecimentos produtivos. De forma consistente com a vocação turística do Município, mais da metade desses estabelecimentos (54%) dedicavam-se a atividades classificadas no grupo "comércio (em geral) e reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos"<sup>15</sup>; 17% pertenciam ao ramo de "alojamento e alimentação"<sup>16</sup> e 13% operavam "atividades imobiliárias, aluguéis e outros serviços prestados a empresas"<sup>17</sup>, reunindo esses grupos, portanto, 84% do total de estabelecimentos identificados (anexo 3, quadro 3.1).

Essas atividades reuniam, também, parcelas importantes do pessoal ocupado. A elas juntava-se, porém, como segundo empregador no Município, a administração pública<sup>18</sup>. As atividades de "comércio (em geral) e reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos" ofereciam trabalho a 38% dos ocupados; a administração pública absorvia 18%; os serviços de "alojamento e alimentação" e as "atividades imobiliárias, aluguéis e outros serviços prestados a empresas" eram responsáveis por 10% dos postos de trabalho, em cada caso, reunindo, os quatro tipos de atividade, 76% do pessoal ocupado (anexo 3, quadro 3.2).

### 2.3.2 Tamanho dos estabelecimentos produtivos

Nada menos que 86% das 2.895 unidades produtivas de Caraguatatuba possuíam de zero a quatro empregados e outras 9% ocupavam de cinco a nove pessoas, perfazendo 95% do total. O único "estabelecimento" categorizado na faixa de 500 empregados e mais era, exatamente, a administração pública (anexo 3, quadro 3.3).

Como resultado, a quantidade de pessoas que encontrava ocupação em micro e pequenas empresas era muito significativa: 30% trabalhavam nos estabelecimentos de zero a quatro

<sup>15</sup> São classificadas nesse grande grupo as seguintes atividades: comércio e reparação de veículos automotores; comércio a varejo de combustível; comércio por atacado e intermediários do comércio; comércio varejista; reparação de objetos pessoais e domésticos. (Conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

<sup>16</sup> São classificados nesse grande grupo os hotéis e similares; restaurantes, lanchonetes, cantinas e fornecimento de comida preparada. (Conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

<sup>17</sup> São classificadas nesse grande grupo as seguintes atividades: incorporação, administração e comercialização de imóveis; aluguel de veículos, máquinas, equipamentos e objetos pessoais e domésticos; atividades de informática e conexas; atividades de pesquisa e desenvolvimento; serviços jurídicos, contábeis, de assessoria empresarial, de arquitetura e engenharia, de publicidade, de limpeza. (Conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

<sup>18</sup> O grande grupo "administração pública, defesa e seguridade social" engloba a administração pública em geral e os serviços coletivos prestados pela administração pública. (Conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

empregados; 15%, nos de cinco a nove; e, 18%, nos de 10 a 29 empregados, porcentagens que somam 63% do pessoal ocupado (anexo 3, quadro 3.4).

### **2.3.3 Projetos de geração de renda**

Em iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com as secretarias de Educação, Saúde e Meio Ambiente, mais de 100 pessoas, adultos responsáveis pelos beneficiários do Programa Nacional de Bolsa Escola, vêm trabalhando na confecção de bonecas de pano, estamparias e sabonetes<sup>19</sup>.

Na comercialização das bonecas, lojistas do Município e da Capital têm participado como parceiros, e deverão receber selo indicativo de participação nos projetos sociais da cidade. O trabalho de pintura em tecido (estamparia) envolve artistas plásticos, como colaboradores, e a intenção da Prefeitura é integrar ao projeto os ambulantes que comercializam roupas de banho, nas praias. A produção de sabonetes artesanais é projeto desenvolvido em co-gestão com entidades sociais e associações de bairro. A meta é capacitar 60 famílias para a produção e formar cooperativa para comercialização do produto.

### **2.3.4 Atividade econômica e educação: pontos relevantes**

Os dados examinados neste item, associados a aspecto evidenciado quando se tratou das condições de vida da população de Caraguatatuba, permitem destacar, também no que se refere à atividade econômica, pontos relevantes para ações na área da educação:

- ✓ a predominância, no mercado de trabalho formal do Município, de ocupações próprias do comércio e dos serviços favorece a preparação de jovens e adultos no âmbito da própria "educação geral", dado que, para o exercício de muitas dessas ocupações, os conhecimentos estritamente técnicos não são essenciais;
- ✓ a importância das micro e pequenas unidades produtivas, como fontes de absorção de mão-de-obra, representam oportunidade para o desenvolvimento de programas de preparação de "pequenos empreendedores";
- ✓ a vocação turística do Município reforça essa possibilidade, pela importância de que se revestem, em tais localidades, a elaboração de produtos de artesanato local e regional;

<sup>19</sup> Ministério da Educação. **Bolsa Escola. As boas notícias que o Brasil tem para contar. Ações socioeducativas.** Brasília, dezembro de 2002.



- ✓ o baixo nível de emprego formal, associado ao risco juvenil (aspectos evidenciados na análise do índice de exclusão social), atribui importância ainda maior ao desenvolvimento de programas do tipo mencionado.

## 2.4 EDUCAÇÃO

Neste tópico, são analisados os dados e informações diretamente associados ao estabelecimento de diretrizes e metas para o Plano Municipal de Educação, nos âmbitos da educação infantil, do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos.

### 2.4.1 A educação na legislação e normas municipais

A Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba relaciona, entre as responsabilidades que competem ao Município, a de "manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental" (seção II, art. 7º, inciso VII). Em comum com a União e o Estado de São Paulo, o Município assume, entre outras, as tarefas de "proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência" (seção II, art. 8º, inciso V) e de "combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos" (seção II, art. 8º, inciso X).

Em seu capítulo V, seção I, a Lei trata do financiamento e das diretrizes para a educação municipal. Entre os artigos e seus parágrafos, cabe destacar:

"Art. 150 - O Município manterá seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado, atuando, prioritariamente, no ensino fundamental e pré-escolar.

§ 1º - Os recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão:

I - trinta por cento (30%), no mínimo, da receita resultante dos impostos, compreendidas as provenientes de transferências;

II - as transferências específicas da União e do Estado.

...

§ 3º - Ao Poder Público Municipal compete, prioritariamente, a manutenção e a universalização do ensino pré-escolar, dirigido às crianças de zero a seis anos, e a organização de programas destinados à erradicação do analfabetismo.

...



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 5º - Das verbas públicas destinadas à educação, 10% (dez por cento) serão aplicados na educação especial.

§ 6º - Do valor repassado à educação especial, 7% (sete por cento) serão aplicados no Sistema de Ensino Regular de atendimento educacional aos portadores de deficiência e 3% (três por cento) serão aplicados nos programas de desenvolvimento por instituições filantrópicas que atendam o deficiente.

Art. 151 - Integram o atendimento ao educando os programas complementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência social à saúde.

§ 1º - A Prefeitura garantirá transporte gratuito aos estudantes carentes que sejam obrigados a estudarem em locais distantes de sua residência.

... "

Outro documento normativo de importância é o Regimento Comum das Escolas Municipais. Esse documento:

- caracteriza as unidades escolares mantidas pelo Poder Público Municipal e administradas pela Secretaria Municipal de Educação;
- explicita os níveis e modalidades de ensino oferecidos, estabelecendo seus objetivos e sua organização didática, e dispendo sobre a vida escolar;
- trata dos princípios e normas da gestão democrática das escolas;
- define os princípios e normas dos processos de avaliação (do ensino e da aprendizagem e da própria escola);
- estabelece as características da organização técnico-administrativa das escolas e as atribuições dos cargos e funções previstos;
- enumera os direitos e deveres dos alunos.

De acordo com o Regimento, a rede escolar municipal de Caraguatatuba é formada por três tipos de estabelecimentos de ensino: Centro de Educação Infantil - CEI, Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI e Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF.

- Os Centros de Educação Infantil oferecem esse nível de ensino a crianças de 0 a 3 anos e 11 meses de idade (modalidade creche).
- As Escolas Municipais de Educação Infantil oferecem esse nível de ensino a crianças de 4 a 6 anos e 11 meses de idade (modalidade pré-escola).



- As Escolas de Ensino Fundamental oferecem esse nível de ensino, em caráter regular, a crianças, e, em caráter supletivo, a jovens e adultos que não tiveram oportunidade de escolarização regular na idade própria e que tenham mais de 14 anos (modalidade educação de jovens e adultos, presencial).

O Regimento estabelece, ainda, que:

- o ensino fundamental regular é organizado em quatro ciclos, de dois anos letivos cada, observando-se o regime de progressão continuada parcial;
- os alunos portadores de necessidades especiais são atendidos no ensino regular, integrados às classes comuns, e dispoendo de atividades complementares e de desenvolvimento especial em salas de recursos, em horários diversos aos das classes regulares que freqüentam.

#### 2.4.2 Alfabetismo e escolaridade da população

Embora já se tenha feito referência, anteriormente, a ambos os temas, neste tópico eles são retomados e tratados com mais detalhe, dado o objetivo de subsidiar a definição de metas a serem incluídas no Plano Municipal de Educação.

De acordo com dados obtidos junto ao SEADE, extraídos do último Censo Demográfico, realizado em 2000, pelo IBGE, 93% dos residentes no Município, com idade igual ou superior a 7 anos, eram alfabetizados. Considerando-se as pessoas com 15 anos e mais, a taxa de alfabetismo superava os 98% nas faixas até os 24 anos; correspondia a 95% na faixa de 25 a 49 anos; decrescia para 85% entre a população com 50 a 59 anos; e, entre os mais idosos, com 60 anos e mais, que pouco se beneficiaram da expansão da oferta educacional, nas últimas décadas, representava 77% (anexo 4, quadro 4.1).

Cabe observar que o quadro real do Município, em 2003, pode expressar uma situação ainda mais positiva, como resultado de campanhas de alfabetização de adultos promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e da instalação de classes de alfabetização para essa população, em muitas escolas municipais.

As taxas de alfabetismo mencionadas têm como contraponto as de analfabetismo absoluto, condição dos indivíduos que não sabem ler ou escrever, mostradas no quadro 4.2 (anexo 4). Mais recentemente, o IBGE passou a considerar também o analfabetismo funcional. Esse conceito, lançado pela UNESCO em 1978, refere-se à pessoa que, mesmo sabendo ler e escrever algo simples, não tem as habilidades necessárias para viabilizar seu desenvolvimento pessoal e profissional. Embora existam controvérsias com relação ao número de anos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

estudo considerado mínimo para se atingir um nível de alfabetização suficiente e haja consenso entre os especialistas, com relação à necessidade de aperfeiçoamento de um índice para medir o analfabetismo funcional, segundo a UNESCO, a alfabetização só se consolida entre as pessoas que tiveram acesso a, pelo menos, quatro anos de escolaridade.

Os dados disponíveis para Caraguatatuba, relativos às pessoas responsáveis pelos domicílios identificados no Censo do ano 2000, mostram que, além dos 10% (2.147 pessoas) que declararam não possuir nenhuma instrução (podendo, portanto, constituir parte dos analfabetos absolutos), outros 16% (3.629 pessoas) teriam chegado a freqüentar, no máximo, uma a três séries do antigo "curso primário" (1 a 3 anos de estudo), inserindo-se, segundo o conceito da UNESCO, na condição de analfabetos funcionais (anexo 4, quadro 4.3).

A maior concentração de pessoas responsáveis por domicílios (36%) ocorria na faixa de 4 a 7 anos de estudo. Com 8 a 10 anos de freqüência à escola, apareciam 15% dos chefes de família. As pessoas com mais de 10 anos de estudo representavam 22% do total considerado.

O exame de dados referentes à toda a população de 7 anos e mais (e não apenas aos responsáveis por domicílios), ainda com base nos resultados no Censo Demográfico de 2000, revela que 42% dos jovens com idades entre 18 e 24 anos não haviam concluído o ensino fundamental e que 36% não freqüentavam escola, quando da realização do censo. As porcentagens de não-conclusão do ensino fundamental e de não-freqüência à escola crescem à medida que se eleva a idade da população, sendo conveniente destacar as observadas entre aquelas pessoas com idades entre 25 e 49 anos: 56% não concluíram o ensino fundamental e 53% não freqüentavam escola (anexo 4, quadros 4.4, 4.5.1 e 4.5.2).

Mais uma vez, é necessário chamar a atenção para o fato de que, nos três anos transcorridos desde a realização do último censo, o nível de escolaridade da população jovem e adulta certamente se modificou, como resultado da oferta de educação destinada, especificamente, a esse público. Deve-se ressaltar, porém, que esses são os dados disponíveis para subsidiar a decisão relativa a metas de atendimento.

#### **2.4.3 Estabelecimentos e matrículas na educação básica**

De acordo com os dados do Censo Escolar de 2002, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP, do Ministério da Educação, último divulgado quando da realização do presente diagnóstico, Caraguatatuba possuía 16 creches, municipais



e particulares, e 30 estabelecimentos que ofereciam educação pré-escolar (67% municipais e 33% particulares)<sup>20</sup> (anexo 4, quadros 4.6.1 e 4.6.2).

O ensino fundamental era mantido em 43 escolas, metade das quais (51%) administradas pelo Município, 28% mantidas pelo Estado e, 22%, por entidades particulares<sup>21</sup>. As quatro séries iniciais, oferecidas em 29 escolas, eram mantidas exclusivamente pelo Município e por particulares. Em 21 unidades (12 estaduais, 3 municipais e 6 particulares) eram oferecidas as quatro séries finais<sup>22</sup>.

O ensino médio, ofertado em 15 estabelecimentos escolares, era responsabilidade dividida entre a administração estadual (73%) e entidades privadas (27%).

No caso da educação especial, os números do Censo Escolar são insuficientes para a análise, dado que não demonstram o atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais no ensino regular, integrados às classes comuns, opção do Município de Caraguatatuba, conforme antes destacado do Regimento Comum das Escolas Municipais.

A educação de jovens e adultos era oferecida em 27 estabelecimentos. O Poder Público Municipal responsabilizava-se totalmente pela oferta, nessa modalidade de ensino, das quatro séries iniciais do ensino fundamental, mantendo-as em 17 escolas. À administração estadual e a entidades particulares cabia a manutenção das quatro séries finais do ensino fundamental (oferecidas em 6 escolas estaduais e em 2 particulares) e do ensino médio (oferecido em 4 escolas estaduais e em 2 particulares).

Sempre considerando os dados constantes no Censo Escolar de 2002, verifica-se que administração municipal era a grande responsável pelas matrículas na *educação infantil*: 79%, no caso das creches, e nada menos que 93%, na educação pré-escolar (anexo 4, quadros 4.7.1 e 4.7.2).

As matrículas de 1ª a 4ª série do *ensino fundamental* estavam, também, quase totalmente concentradas nas escolas municipais: 95%. Os alunos de 5ª a 8ª série freqüentavam, predominantemente, escolas estaduais (78%) e, em menores proporções, escolas municipais (15%) e particulares (6%).

No *ensino médio*, escolas estaduais respondiam por 94% das matrículas, ficando o percentual restante a cargo de instituições privadas.

<sup>20</sup> Notar que um mesmo estabelecimento, freqüentemente, mantém creche e pré-escola.

<sup>21</sup> Entre as entidades particulares, são contadas, também, as confessionais e filantrópicas.

<sup>22</sup> O somatório das unidades que oferecem 1ª a 4ª série com as que mantêm de 5ª a 8ª série não corresponde ao total de escolas que oferecem ensino fundamental, pois um mesmo estabelecimento pode manter as oito séries.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

O Município encarregava-se de todos os alunos da *educação de jovens e adultos* correspondente às quatro primeiras séries do ensino fundamental. O Estado atendia a 95% dos matriculados nas quatro séries finais e a 79% dos que, nessa modalidade, cursavam o ensino médio.

A necessidade e a possibilidade de refinar os números relativos à *oferta* dos diferentes níveis e modalidades de ensino que serviriam como base à fixação de metas a serem incluídas no Plano Municipal de Educação, levou a um esforço de atualização, para 2003, dos dados de matrículas. Esse esforço envolveu a Secretaria Municipal de Educação, que reuniu os dados relativos às escolas municipais, e a Secretaria de Estado da Educação, por meio da Diretoria de Ensino da Região de Caraguatatuba, que forneceu os dados referentes às escolas estaduais e particulares.

Os dados atualizados modificam sensivelmente os anteriormente comentados, nos casos da *educação infantil, modalidade creche* e da *educação de jovens e adultos* (anexo 4, quadros 4.8.1 e 4.8.2). No caso da *educação infantil - creche*, as matrículas crescem de 979 (dado do Censo Escolar 2002) para 2.531 (dado atualizado para 2003), como decorrência, exclusivamente, da atuação do Município, que passa a responsabilizar-se por 96% dos alunos. No caso da *educação de jovens e adultos*, a inclusão dos atendidos em nível correspondente ao grupo de 5ª a 8ª do ensino fundamental, por meio de *estratégia semi-presencial* (telecurso), eleva a matrícula total de 2.670 (dado do Censo Escolar 2002) para 4.068 (dado atualizado para 2003), e, a matrícula municipal, de 971 (dado do Censo Escolar 2002) para 1.574 (dado atualizado para 2003).

Apesar de que os dados de matrícula não sejam apresentados por idade da população atendida, é necessário incluir, neste ponto, a informação de que a Secretaria Municipal de Educação mantém, em creches que funcionam em período integral, 666 crianças com idades entre 4 e 6 anos. Esse fato resulta da adoção de uma *diretriz de assistência social*, dado que a autorização para matrícula só é fornecida nos casos em que a família comprova a impossibilidade de que um adulto se responsabilize por essas crianças, em casa, no período em que não estariam freqüentando a pré-escola.

Considerando-se os dados totais de matrículas (ou seja, nas três redes de ensino, municipal, estadual e particular) relativos a 2003<sup>23</sup>, e retomando-se os dados relativos à população estimada por faixas etárias, para o mesmo ano, constata-se que (anexo 4, quadro 4.9):

<sup>23</sup> Os dados atualizados para 2003 têm como data base 31 de maio. Após essa data, foram efetivadas matrículas em novo Centro de Educação Infantil instalado no Bairro Travessão, o que deve elevar a porcentagem de atendimento.



- a matrícula na *educação infantil / modalidade creche*, de crianças com menos de 4 anos, representa 29% do total estimado de crianças nessa faixa etária;
- a matrícula na *educação infantil / modalidade pré-escola* corresponde ao total estimado de crianças na faixa etária de 4 a 6 anos, deduzidos aqueles atendidos em creches (14% do total);
- a matrícula no *ensino fundamental - 1ª a 4ª série* supera, em 16%, a população estimada na faixa etária de 7 a 10 anos, somada aos alunos com distorção idade - série (ver item 2.4.5), indicando possível atendimento a alunos provenientes de municípios vizinhos;
- a matrícula no *ensino fundamental - 5ª a 8ª série* supera em 7% a população estimada na faixa etária de 11 a 14 anos, somada aos alunos com distorção idade - série (ver item 2.4.5);
- a matrícula na *educação de jovens adultos - 1ª a 4ª série do ensino fundamental*, representa 23% da população de 15 anos e mais, não alfabetizada ou que apenas freqüentou alfabetização de adultos;
- a matrícula na *educação de jovens adultos - 5ª a 8ª série do ensino fundamental* (considerados os cursos presenciais e os semi-presencias), representa 37% da população de 15 anos e mais que se espera seja atendida em 1ª a 4ª série, somados aqueles que têm essas séries como "último curso concluído".

#### 2.4.4 Evolução dos números municipais na educação infantil e no ensino fundamental

Os dados comentados no tópico anterior fornecem uma fotografia da oferta de educação básica no Município de Caraguatatuba, tanto pelos poderes públicos, como pela iniciativa privada, que consistirá na base sobre a qual estabelecer diretrizes e metas para o Plano Municipal de Educação.

Conclusões interessantes, porém, podem ser extraídas de um breve exame da evolução dos números que se referem, exclusivamente, à atuação do poder público municipal, nos níveis da educação infantil e do ensino fundamental, responsabilidade constitucional prioritária dessa instância da administração pública.

Como ponto de partida, foi escolhido 1996, ano em que a Lei de Diretrizes e Bases, a Emenda Constitucional nº 14 e a Lei do FUNDEF reafirmaram e detalharam as responsabilidades dos entes federativos para com a educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Nesse ano, o Município atendia a 284 crianças, em cinco creches; a 2.038, em 21 pré-escolas; e a 212 jovens e adultos, em dois estabelecimento que mantinham ensino supletivo correspondente às quatro séries iniciais do ensino fundamental, totalizando 2.534 matrículas. A Municipalidade não oferecia, então, o ensino fundamental regular (anexo 4, quadros 4.10, 4.11.1 e 4.11.2).

Em 2003, o panorama da educação administrada pelo Município é completamente diferente:

- a matrícula na *educação infantil* foi triplicada, elevando-se de 2.322 para 6.284 (as matrículas nas creches aumentaram mais de oito vezes, passando a ser de 2.437 e dobrou a matrícula na pré-escola, modalidade de ensino tradicionalmente oferecida pelos municípios);
- em 1997, iniciou-se a municipalização do *ensino fundamental*, com prioridade para as *quatro primeiras séries*, sendo atendidos por escolas municipais, nesse ano, 2.130 alunos. Desde então, o Município assumiu integralmente essa etapa do nível de ensino, tendo mais do que triplicado as matrículas, que corresponderam, em 2003, a 7.158 alunos;
- em 2002, o Município começou a absorção do atendimento aos alunos das *quatro séries finais do ensino fundamental*;
- na *educação de jovens e adultos* correspondente à primeira etapa do ensino fundamental (1ª a 4ª série), mantida em caráter presencial, as matrículas mais do que quadruplicaram, passando de 212 a 952. Em 1999, a Secretaria Municipal de Educação passou a adotar também o telecurso (estratégia semi-presencial), para atendimento à população jovem e adulta, na etapa de 5ª a 8ª série. Como resultado, as matrículas nessa modalidade de ensino subiram de 212 para 1.574, o que significa um incremento superior a seis vezes;
- a *matrícula total* nos níveis e modalidades de ensino mantidos pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba passaram de 2.534, em 1996, para 16.077, em 2003.

Dessa comparação de dados, dois aspectos merecem se destacados. O primeiro é o de que a evolução se deu de forma consistente, com incrementos anuais, sem inflexões. O segundo é o de que o Município foi capaz, não de manter, mas de elevar a produtividade (entendida como a relação insumo / produto), ao longo desses anos. Considerando-se que o principal insumo da manutenção da oferta de ensino são os profissionais que nele atuam, verifica-se que a quantidade de profissionais que compõem o quadro de pessoal da educação passou de 203, em 1996, para 1.022, em 2003 (anexo 4, quadro 4.12). O *incremento de produtividade* revela-se quando se calcula a relação matrículas por funcionário que passou de 12, no primeiro ano considerado, para 16, no último.



#### 2.4.5 Indicadores no ensino municipal

Neste tópico, são examinados três indicadores relativos ao ensino municipal em Caraguatatuba, dois deles expressivos de *rendimento* e, o terceiro, de *condições da oferta*.

O primeiro aspecto analisado diz respeito à *distorção idade - série*<sup>24</sup>, no ensino fundamental. Em período bastante recente, foram, finalmente, admitidas as conseqüências nefastas da *reprovação* e da conseqüente *repetência*<sup>25</sup>, tanto para os alunos, como para os sistemas de ensino. Para os alunos, a constatação foi a de que repetir série anteriormente cursada não garantia ganhos de aprendizado, distanciava o estudante de seu grupo e constituía fator de desmotivação que acabava por conduzir ao abandono. Estudos brasileiros mostram que o aluno tentava muito, antes de abandonar a escola... Os sistemas de ensino, por sua vez, eram fortemente onerados pela manutenção desses alunos, que contribuíam para uma demanda sempre crescente de vagas, anulando os esforços de universalização do ensino fundamental e consumindo os recursos que poderiam ser direcionados para atividades de melhoria da qualidade. Uma verdadeira batalha passou, então, a ser travada no País, com o objetivo de *regularizar o fluxo escolar*. As *classes de aceleração*, a *reclassificação* e o *redirecionamento dos alunos com idade superior a 14 anos para a educação de jovens e adultos* foram estratégias largamente adotadas. Por outro lado, a Lei de Diretrizes e Bases admitiu e muitos sistemas de ensino adotaram o *regime de progressão continuada*<sup>26</sup>, organizando o ensino fundamental em ciclos e promovendo *atividades de reforço e recuperação da aprendizagem*, de modo a não continuar a "produzir" alunos com defasagem etária em relação à série freqüentada.

Nas escolas municipais de ensino fundamental de Caraguatatuba, foram encontrados 479 alunos (6% do total), com idade superior à adequada à série na qual estavam matriculados (anexo 4, quadro 4.13). A porcentagem de alunos nessa condição era bem mais elevada entre os que freqüentavam as quatro séries finais (16% ou 145 alunos), comparados aos que estavam matriculados nas quatro séries iniciais (5% ou 334 alunos).

<sup>24</sup> Alunos com idade superior à considerada adequada à série na qual estão matriculados.

<sup>25</sup> *Reprovação* é uma das medidas de *rendimento* do sistema e diz respeito a um único ano letivo; *repetência* é considerada uma medida de *transição*, dado que se refere aos alunos que, tendo sido reprovados em anos anteriores ou tendo abandonado a escola, voltam a cursar a mesma série na qual estiveram matriculados.

<sup>26</sup> Conforme dispõe o Regimento Comum das Escolas Municipais de Caraguatatuba, o regime de progressão continuada é adotado, com o ensino fundamental organizado em quatro ciclos, de dois anos cada.



O segundo aspecto examinado diz respeito às taxas de *movimentação* e de *rendimento*, no ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, mantidos pelo Município de Caraguatatuba (anexo 4, quadro 4.14), em 2002.

A movimentação de alunos para outras escolas (que podem ser da mesma ou de outras redes, assim como do Município ou de outros) foi elevada, tanto entre os matriculados em 1ª a 4ª série (15%), como entre os que iniciaram o ano freqüentando de 5ª a 8ª série (11%). Os casos de reclassificação assumiram algum destaque apenas na educação de jovens e adultos - 1ª a 4ª série (3%).

As taxas de rendimento<sup>27</sup> revelam um bom desempenho do ensino municipal, quando se trata do ensino fundamental regular: entre os alunos de 1ª a 4ª série, a *taxa de aprovação* foi de 92% e, entre os de 5ª a 8ª série, de 89%. As perdas, no primeiro caso, foram representadas, principalmente, pela *retenção em função de resultados de avaliação* (7%); no segundo, pela *retenção decorrente do não-cumprimento das normas de freqüência* (8%). Em ambos os casos, o *abandono* ocorreu em pequenas proporções (0,6% dos alunos das séries iniciais e 2% dos alunos das séries finais).

As taxas referentes à educação de jovens e adultos apresentaram comportamento comum às programações destinadas a esse público, nas quais as perdas costumam ser muito elevadas. Corroborando essa evidência, a *taxa de abandono* foi de 22%; a *retenção em função de resultados de avaliação* atingiu 26% dos matriculados; e a *retenção decorrente do não-cumprimento das normas de freqüência* aplicou-se a 10%, fazendo com que as perdas representassem mais da metade dos alunos inicialmente matriculados.

O terceiro aspecto comentado diz respeito a indicadores de *condições da oferta* de ensino municipal, baseados em dados do Censo Escolar de 2002 (anexo 4, quadro 4.15).

Com relação à quantidade de alunos por turma, observa-se uma situação bastante favorável, especialmente no ensino fundamental, no qual as classes, tanto de 1ª a 4ª, como de 5ª a 8ª série, funcionavam, em média, com 31 alunos. Na educação infantil, a média era de 21 crianças, nas creches, e de 29, na pré-escola.

A média diária de horas-aula alcançava cinco horas em ambos os segmentos do ensino fundamental, perfazendo um total de 25 horas semanais de efetivo trabalho escolar. Na pré-escola, as crianças permaneciam, em média, quatro horas, e, nas creches, 11 horas.

<sup>27</sup> Observar que as taxas de rendimento são calculadas sobre a matrícula total, menos os transferidos e os reclassificados. O "aproveitamento" do sistema é indicado pela magnitude das taxas de aprovação, enquanto as "perdas" correspondem à retenção (ou reprovação) e ao abandono.



Cumprido destacar que o Município desenvolve, desde 2002, o projeto "Jornada Ampliada", por meio do qual alunos do ensino fundamental municipal realizam atividades esportivas, em período diferente daquele no qual freqüentam as aulas regulares, em Ginásios de Esportes que vêm sendo instalados em todos os bairros da cidade, com prioridade para os mais carentes.

#### 2.4.6 A educação especial no ensino municipal

A educação especial merece grande atenção por parte da administração municipal, em Caraguatatuba, o que se evidencia nos seguintes pontos:

- o Regimento Comum das Escolas Municipais estabelece, conforme antes mencionado, que os alunos portadores de necessidades especiais sejam atendidos no ensino regular, integrados às classes comuns, e dispor de atividades complementares e de desenvolvimento especial em salas de recursos, em horários diversos aos das classes regulares que freqüentam.
- A Lei Orgânica do Município determina a aplicação, na educação especial, de 10% das verbas públicas destinadas à educação (art. 150, § 5º), sendo 7% no próprio sistema de ensino municipal e 3% em programas mantidos por instituições filantrópicas de atendimento especializado a portadores de necessidades especiais (art. 150, § 6º).
- A Secretaria Municipal de Educação conta com grupo de especialistas (em oftalmologia, fonoaudiologia e psicologia) que prestam apoio aos professores e atendimento periódico aos alunos com necessidades especiais (anexo 5, quadros 5.2 e 5.3).
- Atividades em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde são, sistematicamente, desenvolvidas.
- Em 2001, as escolas municipais começaram a ser dotadas de salas de recursos, para atendimento a alunos com deficiências visuais e auditivas, trabalho que vem se estendendo, desde então.
- A partir do corrente ano, por meio do projeto "Eu também posso ir!", a Prefeitura providencia transporte adequado aos portadores de necessidades especiais.

A Secretaria Municipal de Educação está, ainda, encaminhando a contratação de especialista para assessoramento na definição do conjunto de ações a realizar, para completa implementação da educação inclusiva. No trabalho a ser desenvolvido, deverão ser contempladas as condições do ambiente físico escolar adequadas à inclusão dos alunos portadores de necessidades especiais, a definição das condições de terminalidade para esses alunos, a capacitação de professores e equipes escolares, entre outros aspectos.



Atualmente, o Município possui 275 portadores de necessidades especiais matriculados em classes regulares de educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos (anexo 4, quadro 4.16). Desses, 124 foram diagnosticados quanto à deficiência apresentada, estando por realizar o diagnóstico de 151. Entre os alunos diagnosticados, o tipo mais recorrente de deficiência é a mental (que afeta 48 deles), seguida pela física (22 alunos) e pela auditiva (21 alunos) (anexo 4, quadro 4.17).

#### 2.4.7 Profissionais da educação

O ensino municipal em Caraguatatuba apresenta situação bastante favorável, no que respeita aos profissionais da educação, considerando o cumprimento das normas constantes em dispositivos legais federais, estabelecidas em benefício da melhoria da qualidade do ensino.

O Município conta com Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 991, de dezembro de 2002, e elaborado de acordo com as determinações que emanam da Lei nº 9.424 / 96 (que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério) e da Lei nº 9.394 / 96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Em seu art. 17, a Lei Municipal define que "entende-se por pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal o conjunto de servidores que, nas unidades escolares e demais órgãos da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, ministra aulas ou exerce as funções de Supervisor de Ensino, de Diretor de Escola, Vice-Diretor e Professor Coordenador Pedagógico ...".

O art. 24 estabelece que "a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena em pedagogia ou curso normal superior, para atuar na Educação Infantil, nas séries iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e em curso de licenciatura plena com habilitação específica em área de atuação própria ou formação superior, em área correspondente e complementação, nos termos da legislação em vigor, para atuar nas séries finais do Ensino Fundamental ... "

Com relação à formação inicial, todos os professores possuem, no mínimo, a escolaridade admitida pela Lei de Diretrizes e Bases, e o Município está muito próximo de atingir o que determina seu Plano de Carreira.

Apenas pequenas porcentagens dos docentes atuantes na educação infantil (6%), nas quatro primeiras séries do ensino fundamental (6%, no caso dos professores que integram o quadro de pessoal do Município e 11%, no caso dos professores de escolas municipalizadas, ainda



pertencentes ao quadro de pessoal do Estado) e na educação de jovens e adultos (4%) apresentam, como nível mais elevado de formação, o nível médio (anexo 4, quadros 4.18.1 e 4.18.2).

A metade dos professores do ensino municipal possui o curso superior de Pedagogia completo e outros 28% o estão cursando. Com "outro curso" superior completo aparecem aqueles professores contratados para ministrar disciplinas específicas de 5ª a 8ª série, bem como educação física e educação artística.

Os dirigentes de escolas municipais, assim como os supervisores de ensino, lotados na administração central da Secretaria Municipal de Educação, possuem, todos, formação superior em Pedagogia.

A capacitação continuada de professores e gestores tem sido, também, levada a efeito pela Secretaria Municipal de Educação, conforme se depreende dos projetos com esse objetivo, desenvolvidos nos anos de 2001 e 2002 (anexo 5, quadro 5.2). No corrente ano, todos os professores, assim como os profissionais que compõem a equipe de gestão das escolas municipais e da própria Secretaria (diretores, coordenadores pedagógicos e supervisores de ensino) estão incluídos em Programa de Gestão e Capacitação, contratado pela Secretaria junto a entidade especializada, a desenvolver-se em 12 módulos, durante os anos de 2003 e 2004.

No que respeita aos profissionais da educação, cabe ainda destacar que a Lei 991 / 02:

- dispõe sobre a avaliação de desempenho para fins de progressão funcional e promoção horizontal (capítulos VIII, IX e X);
- estabelece jornada de trabalho semanal de 30 horas, para o ensino fundamental; de 25 horas, para a educação infantil; e de 25 horas, para a educação de jovens e adultos (art. 44), admitindo, em todos os casos, a extensão para 40 horas semanais, a título de carga suplementar (parágrafo único);
- destina a atividades pedagógicas, cinco das horas componentes das cargas horárias semanais mencionadas no item anterior (art. 44).

#### **2.4.9 Aplicação de recursos**

Conforme já registrado neste capítulo, a Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba fixa as seguintes normas, relativas ao financiamento da educação municipal (capítulo V, seção I):





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

- Os recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão (art. 150, § 1º)
  - I - trinta por cento (30%), no mínimo, da receita resultante dos impostos, compreendidas as provenientes de transferências;
  - II - as transferências específicas da União e do Estado.
- Das verbas públicas destinadas à educação, 10% (dez por cento) serão aplicados na educação especial (art. 150, § 5º). Do valor repassado à educação especial, 7% (sete por cento) serão aplicados no Sistema de Ensino Regular de atendimento educacional aos portadores de deficiência e 3% (três por cento) serão aplicados nos programas de desenvolvimento por instituições filantrópicas que atendam o deficiente (art. 150, § 6º).

De acordo com dados obtidos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE, para os anos de 2000, 2001 e 2002, Caraguatatuba vem cumprindo o determinado no texto constitucional, relativamente à aplicação de, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos próprios e transferidos, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Em 2002, cumpriu, também, o que determina sua Lei Orgânica, que eleva esse percentual de 25% para 30% (anexo 4, quadro 4.19). Nos três anos examinados, o percentual aplicado ultrapassou o mínimo fixado, sendo de 25,4% em 2000; de 29,3% em 2001; e de 30,6%, em 2002. Nos dois primeiros anos, o ensino fundamental recebeu valores próximos a 16%, elevados a 20%, em 2003. As porcentagens remanescentes (entre 9% e 10%) foram aplicadas na educação infantil.

Ainda com base nos dados do TCE, o recebimento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF foi crescente nos três anos e aplicado de acordo com a determinação legal (pelo menos, 60% para pagamento de professores em exercício). Em 2000, o percentual destinado ao pagamento de professores correspondeu a 80%; em 2001, a 62%; e, em 2002, a 68%.

O Município beneficia-se grandemente do mecanismo redistributivo instaurado com a criação do FUNDEF, na medida em que os valores recebidos superam, de forma destacável, as contribuições feitas ao Fundo, na forma de retenção de 15% dos valores de impostos e transferências que, legalmente, o compõem (anexo 4, quadro 4.20). Nos três anos para os quais foram obtidos dados junto ao Banco do Brasil (Distribuição da Arrecadação Federal) e à Secretaria de Estado da Fazenda de São Paulo (Repasses aos Municípios), o resultado líquido (isto é, a diferença entre o valor retido e o valor recebido) correspondeu a cerca de duas vezes o valor da contribuição.



#### 2.4.10 Programas suplementares, projetos e campanhas

Nos termos em que dispõe a Constituição Federal sobre o dever do Estado para com a educação (art. 208), a Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba reza que "integram o atendimento ao educando os programas complementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência social à saúde" (art. 151).

O Município cumpre essa norma por meio do Programa de Merenda Escolar (no âmbito do qual são fornecidas 32 mil refeições / dia), fornecendo transporte escolar (131 passageiros / dia) e passes escolares (3.700 passes) e participando do Programa Nacional do Livro Didático. Desenvolve, ainda, as atividades do Programa Nacional de Bolsa Escola, que em 2003, atende a 1.495 beneficiários (anexo 5, quadro 5.1).

A Secretaria Municipal de Educação desenvolve uma grande variedade de projetos voltados à leitura, à cidadania (incluindo educação ambiental, preservação dos recursos naturais, reciclagem de lixo, educação para o trânsito e para o consumo, conhecimento de representantes eleitos), à prevenção de doenças, à educação artística, aos esportes e à integração com a comunidade (anexo 5, quadro 5.2).

Entre esses projetos, dois mereceram destaque entre as experiências de ações socioeducativas associadas ao Programa Nacional de Bolsa Escola, coletadas pelo Ministério da Educação, em todo o País<sup>28</sup>.

"Lixomania, essa mania vai pegar você!" é o slogan do projeto por meio do qual os alunos do ensino fundamental municipal estão transformando lixo em porta-lápis, jarra de flores, bonecos e fantasias. A sensibilização das crianças para a importância da coleta seletiva e preservação do meio ambiente incluiu visitas ao Parque Estadual da Serra do Mar e ao "lixão" da cidade, e palestras realizadas pela Secretaria do Meio Ambiente. Por meio de parceria com a Associação dos Trabalhadores de Materiais Recicláveis Arte de Viver, foi dada a partida para a coleta seletiva, no Município.

O projeto "Horta Escolar" surgiu da busca de caminhos que gerassem aprendizagens realmente significativas para o aluno, dado que possibilita atividades em grupo, tomada de decisões em equipe, conhecimento de diferentes formas de trabalho e de vários tipos de produtos naturais, reconhecimento do aproveitamento do solo pelo homem, para prover sua alimentação. Cabe ao professor o suporte, acompanhamento e desenvolvimento da atividade, que se integra ao dia-a-dia da escola, sendo fonte constante de pesquisa e observação, em espaço físico adaptado para esse fim.



Os programas e campanhas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação estão predominantemente voltados à prevenção, na área da saúde, e se realizam com base em parceria consolidada com a Secretaria Municipal de Saúde (anexo 5, quadro 5.3).

Entre esses projetos, e considerando o cenário de risco juvenil antes comentado, cabe dar destaque ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, mantido pela Polícia Militar, e oferecido às escolas de sistemas de ensino que procuram a parceria da corporação, com essa finalidade.

Uma ação de enorme relevo é que a resulta da parceria entre a Prefeitura Municipal e a Fundação Orsa, por meio da qual se desenvolve o Projeto de Gestão Pedagógica para a Infância, focalizado no atendimento às crianças de 0 a 3 anos<sup>29</sup>. O projeto estrutura-se por meio de:

- desenvolvimento de diagnóstico local;
- reuniões temáticas com as equipes das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Planejamento, para as definições necessárias à construção dos Centros de Educação Infantil;
- articulação com os gestores municipais, para planejamento da gestão a ser implementada.

Uma ação inicial resultante desse convênio de cooperação técnica foi a realização do programa de Formação do Profissional da Educação Infantil, destinado aos profissionais atuantes na rede.

Em março de 2002, Caraguatatuba recebeu o Prêmio Mérito Municipal, como reconhecimento à política de educação para a criança de 0 a 3 anos que está sendo implementada na cidade.

#### 2.4.11 Educação: pontos relevantes

A análise do panorama educacional, em Caraguatatuba, possibilita o destaque de uma grande quantidade de aspectos, que expressam pontos fortes e pontos fracos do sistema de ensino, e que, em sua maior parte, estão contemplados entre as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação.

O aspecto mais geral a ser registrado é o de que:

<sup>29</sup> Ministério da Educação. **Bolsa Escola. As boas notícias que o Brasil tem para contar. Ações socieducativas.** Brasília, dezembro de 2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ o Município de Caraguatatuba cumpre os dispositivos constitucionais e os preceitos da Lei de Diretrizes e Bases e da Lei do FUNDEF, no que respeita às responsabilidades dos entes federativos para com a educação.

Com relação à *gestão da educação*:

- ✓ o Sistema de Municipal de Ensino está plenamente configurado;
- ✓ a Lei Orgânica do Município trata, com clareza, das diretrizes e do financiamento para a educação municipal, considerando as determinações emanadas da legislação federal pertinente;
- ✓ o Regimento Comum das Escolas Municipais estabelece os princípios e normas da gestão democrática, cuja observância é acompanhada pela supervisão;
- ✓ o Município assume a responsabilidade pela oferta dos níveis elementares da educação básica (educação infantil e ensino fundamental - 1ª a 4ª série, regular e na modalidade educação de jovens e adultos), não apenas atendendo aos deveres dos poderes públicos para com a educação, mas respondendo às necessidades locais de serviços sociais públicos e gratuitos, em razão do nível de pobreza de ampla parcela da população;
- ✓ a oferta de educação pelo Município, nos níveis nos quais estabeleceu sua competência, evoluiu de forma consistente, sem inflexões e aumentou em mais de seis vezes, entre 1996 e 2003;
- ✓ a ampliação da oferta se fez paralelamente a incremento de produtividade.

Com relação ao *financiamento da educação*:

- ✓ a Lei Orgânica do Município destina, à manutenção e desenvolvimento do ensino, percentual superior ao mínimo estabelecido na legislação federal;
- ✓ o Município aplica os valores recebidos do FUNDEF de acordo com a determinação legal (pelo menos, 60% para pagamento de professores em exercício);

<sup>29</sup> Ministério da Saúde. **Políticas intersetorias em favor da infância. Guia referencial para gestores municipais.** Brasília, 2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ o Município beneficia-se grandemente do mecanismo redistributivo instaurado com a criação do FUNDEF, na medida em que os valores recebidos superam, de forma destacável, as contribuições feitas ao Fundo;
- ✓ a Lei Orgânica do Município vincula recursos à educação especial.

Com relação à *educação infantil*:

- ✓ a administração municipal é a grande responsável pelas matrículas nesse nível de ensino: 96% nas creches e 93% na educação pré-escolar;
- ✓ a matrícula na educação infantil / modalidade creche, de crianças com menos de 4 anos, considerada a oferta das redes municipal e particular, já chega aos 30% do total estimado de crianças nessa faixa etária, levando-se em conta a instalação de nova unidade de atendimento, nos últimos meses;
- ✓ a matrícula na educação infantil / modalidade pré-escola, considerada a oferta das redes municipal e particular, corresponde ao total estimado de crianças na faixa etária de 4 a 6 anos, deduzidos aqueles atendidos em creches;
- ✓ a Secretaria Municipal de Educação adota diretriz de assistência social, adequada às características da população local, ao autorizar a matrícula, em creches, de crianças de 4 a 6 anos, nos casos em que a família comprova a impossibilidade de que um adulto se responsabilize por essas crianças, em casa, no período em que não estariam freqüentando a pré-escola;
- ✓ a Secretaria Municipal de Educação desenvolve, em parceria com Secretaria Municipal de Saúde, programas e campanhas preventivos, em especial os relacionados ao diagnóstico da acuidade visual e auditiva;
- ✓ Caraguatatuba recebeu o Prêmio Mérito Municipal, como reconhecimento à política de educação para a criança de 0 a 3 anos que está sendo implementada na cidade.

Com relação ao *ensino fundamental*:

- ✓ em 1997, iniciou-se a municipalização do ensino fundamental, com prioridade para as quatro primeiras séries. Desde então, o Município assumiu integralmente essa etapa do nível de ensino, tendo mais do que triplicado as matrículas;
- ✓ em 2002, o Município começou a absorção do atendimento aos alunos das quatro séries finais do ensino fundamental;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ a matrícula no *ensino fundamental* - 1ª a 4ª série, considerada a oferta das redes municipal e particular, supera, em 16%, a população estimada na faixa etária de 7 a 10 anos, somada aos alunos com distorção idade - série, indicando possível atendimento a alunos provenientes de municípios vizinhos;
- ✓ a matrícula no *ensino fundamental* - 5ª a 8ª série, considerada a oferta das redes municipal, estadual e particular, supera em 7% a população estimada na faixa etária de 11 a 14 anos, somada aos alunos com distorção idade - série;
- ✓ nas escolas municipais de ensino fundamental de Caraguatatuba, foram encontrados 479 alunos (6% do total), com idade superior à adequada à série na qual estavam matriculados;
- ✓ a Secretaria Municipal de Educação desenvolve, em parceria com Secretaria Municipal de Esportes, o projeto "Jomada Ampliada", por meio do qual alunos do ensino fundamental municipal realizam atividades esportivas, em período diferente daquele no qual freqüentam as aulas regulares, em Ginásios de Esportes que vêm sendo instalados em todos os bairros da cidade, com prioridade para os mais carentes;
- ✓ a Secretaria Municipal de Educação desenvolve, em parceria com Secretaria Municipal de Saúde, programas e campanhas preventivos, em especial os relacionados ao diagnóstico da acuidade visual e auditiva.

Com relação à *educação de jovens e adultos*:

- ✓ o Município encarrega-se de todos os alunos da *educação de jovens e adultos* correspondente às quatro primeiras séries do ensino fundamental;
- ✓ atende parcialmente ao segmento de 5ª a 8ª série, por meio de estratégia semi-presencial (telecurso);
- ✓ a matrícula na educação de jovens adultos - 1ª a 4ª série do ensino fundamental, considerada a oferta das redes municipal e particular, representa 23% da população de 15 anos e mais, não alfabetizada ou que apenas freqüentou alfabetização de adultos;
- ✓ a matrícula na educação de jovens adultos - 5ª a 8ª série do ensino fundamental, considerada a oferta das redes municipal, estadual e particular, e tanto os cursos presenciais, como os semi-presenciais, representa 37% da população de 15 anos e mais que se espera seja atendida em 1ª a 4ª série, somados aqueles que têm essas séries como "último curso concluído".



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ reproduzindo comportamento comum às programações destinadas a esse público, a educação de jovens e adultos apresenta perdas (retenção e abandono) muito elevadas que, em 2002, representaram mais da metade dos alunos inicialmente matriculados.

Com relação à *educação especial*:

- ✓ o Regimento Comum das Escolas Municipais estabelece que os alunos portadores de necessidades especiais sejam atendidos no ensino regular, integrados às classes comuns, e dispondo de atividades complementares e de desenvolvimento especial em salas de recursos, em horários diversos aos das classes regulares que freqüentam;
- ✓ a Secretaria Municipal de Educação conta com grupo de especialistas que prestam apoio aos professores e atendimento periódico aos alunos com necessidades especiais;
- ✓ atividades em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde são, sistematicamente, desenvolvidas;
- ✓ em 2001, as escolas municipais começaram a ser dotadas de salas de recursos, para atendimento a alunos com deficiências visuais e auditivas;
- ✓ a partir do corrente ano, a Prefeitura providencia transporte adequado aos portadores de necessidades especiais;
- ✓ a Secretaria Municipal de Educação está encaminhando a contratação de especialista para assessoramento na definição do conjunto de ações a realizar, para completa implementação da educação inclusiva.

Com relação aos *profissionais da educação*:

- ✓ o ensino municipal em Caraguatatuba apresenta situação bastante favorável, no que respeita aos profissionais da educação, considerando o cumprimento das normas constantes em dispositivos legais federais, estabelecidas em benefício da melhoria da qualidade do ensino;
- ✓ o Município conta com Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal, elaborado de acordo com as determinações que emanam da legislação federal;
- ✓ o Plano de Carreira estabelece a exigência de formação em nível superior para todos os docentes atuantes na educação básica;



- ✓ com relação à formação inicial, todos os professores possuem, no mínimo, a escolaridade admitida pela Lei de Diretrizes e Bases, e o Município está muito próximo de atingir o que determina seu Plano de Carreira (nível superior);
- ✓ os dirigentes de escolas municipais, assim como os supervisores de ensino, lotados na administração central da Secretaria Municipal de Educação, possuem, todos, formação superior em Pedagogia;
- ✓ a formação continuada dos profissionais da educação é prática da Secretaria Municipal de Educação.

## 2.5 CARAGUATATUBA FRENTE ÀS DIRETRIZES E METAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dois fatores condicionam a elaboração do Plano Municipal de Educação: de um lado, as diretrizes e metas do Plano Nacional que dizem respeito à esfera de competência do município; de outro, a situação do município, no ano em que elabora seu plano, frente a essas mesmas diretrizes e metas, o que constitui o ponto de partida para as decisões estratégicas a serem tomadas.

Sendo assim, uma das etapas do diagnóstico realizado para subsidiar a elaboração do plano consiste, necessariamente, no exame de cada uma das diretrizes e metas do Plano Nacional e no registro da situação do município, com relação a elas.

Essa etapa foi cumprida no Município de Caraguatatuba, depois da sistematização e da análise dos dados que deram corpo ao panorama social e educacional delineado e que permitiram destacar os pontos relevantes, a serem considerados no planejamento da educação municipal.

Foram consideradas todas as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação relativas à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos, à educação especial, aos profissionais da educação e à gestão do sistema de ensino. Em alguns casos, em benefício da clareza, diretrizes presentes, no Plano Nacional, em um determinado tema, foram transferidos a outro, na organização dos quadros nos quais se registra a situação do Município.

Em cada um desses quadros, as diretrizes e metas foram, também, reagrupadas (em relação à forma como se apresentam no Plano Nacional) em tópicos definidos em cada grande tema.

Nos quadros que se referem a *níveis ou modalidades de ensino* (educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial), as diretrizes e metas foram organizadas nos seguintes tópicos: *atendimento, condições de oferta, gestão e financiamento*.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

No quadro referente aos *profissionais da educação*, os tópicos adotados foram: *admissão, plano de carreira e condições de trabalho, formação inicial e formação continuada*.

No quadro que diz respeito à *gestão do sistema do ensino*, as diretrizes e metas presentes no Plano Nacional de Educação foram organizadas nos tópicos: *gestão financeira e de recursos, gestão compartilhada e gestão normativa e técnica*.

Em todos os casos, foram registradas, em tópico específico, diretrizes e metas cujo alcance depende de *ações diretas da União ou do Estado*, incluídas para que o município possa realizar o devido acompanhamento, oferecendo contribuições, nos casos pertinentes.

Com relação à distribuição das metas no tempo, foram considerados três momentos: em todos os casos em que o Plano Nacional de Educação fixa um período inferior a cinco anos, bem como quando não há horizonte temporal determinado, as diretrizes e metas foram registradas na coluna "*Curto prazo e sem definição de data*". As metas para um período de cinco anos foram registradas na coluna "*2005*" e as que superam esse limite, na coluna "*2010*".

Com base no panorama antes delineado, são feitas, ao lado das diretrizes e metas pertinentes, observações relativas à situação do Município em 2003.

O resultado do trabalho descrito está registrado em quadros incluídos neste documento como anexos. É conveniente observar que todos os aspectos tratados nas diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação foram contemplados no diagnóstico social e educacional realizado, estando registrados, no momento oportuno, no corpo do documento.



3 PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAGUATATUBA 2003 - 2010

Aprovado pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, o Plano Nacional de Educação - PNE tem como *objetivos*:

- a) elevação global do nível de escolaridade da população;
- b) melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- c) redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública; e
- d) democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais.

Alicerçado nos deveres do Estado para com a educação, definidos na Constituição Federal, e considerando a limitação de recursos, o Plano Nacional estabelece como *prioridades*:

- a) garantia de ensino fundamental obrigatório de oito anos, a todas as crianças de 7 a 14 anos, assegurando seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino;
- b) garantia de ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram, fazendo parte dessa prioridade a erradicação do analfabetismo;
- c) ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino (educação infantil, ensino médio e educação superior);
- d) valorização dos profissionais da educação, com particular atenção à formação inicial e continuada, em especial dos professores, bem como à garantia de condições adequadas de trabalho, entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e carreira de magistério; e
- e) desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino.

De acordo com o previsto no Plano Nacional, os planos estaduais e municipais de educação devem ser elaborados de forma que as ações realizadas em cada esfera da administração pública, respeitado seu âmbito de responsabilidade, conduzam à consecução dos *objetivos* definidos para o País, respeitadas as *prioridades* estabelecidas.



No Estado de São Paulo, fórum realizado em 14 de maio do corrente ano, entre a Secretaria de Estado e Secretários Municipais de Educação, estabeleceu a elaboração do Plano Estadual e dos Planos Municipais até a data de 15 de outubro próximo.

Uma vez elaborado e aprovado, o Plano Municipal de Educação constituir-se-á, em cada município, em *norteador da política educacional*, ao registrar *diretrizes e metas consensuados*, decorrentes de um *processo de diagnóstico*, da *consideração das ações já realizadas*, da *reflexão e da discussão sobre as necessidades identificadas*, dos *recursos financeiros disponíveis*, dos *aspectos legais a serem atendidos* e do *reconhecimento das obrigações constitucionalmente definidas*.

#### **Elaboração do Plano Municipal de Educação**

A elaboração do Plano Municipal de Educação de Caraguatatuba foi iniciada pela realização de um amplo diagnóstico, elaborado mediante sistematização, análise e intensa discussão de informações, e que levou em conta:

- características da população do Município e suas condições de vida;
- aspectos da atividade econômica;
- o detalhamento da oferta de educação, nos níveis de competência municipal;
- a comparação entre a oferta real e a demanda potencial de educação, nos níveis mencionados;
- a análise da situação do Município, no momento em que elabora seu plano, frente às diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação.

A apresentação, pela Secretaria Municipal de Educação, de resultados desse diagnóstico ao Conselho Municipal de Educação, ensejou o estabelecimento de diretrizes e metas para o Município de Caraguatatuba, a realizarem-se, da data de aprovação do Plano, ao final de 2010. Essas diretrizes e metas foram apresentadas em audiência pública, ocorrida no dia 24 de setembro de 2003, tendo sido as sugestões apresentadas pelos participantes, na ocasião, incorporadas ao Plano delineado.

O Executivo Municipal propõe as diretrizes e metas para o Plano Municipal de Educação à sociedade de Caraguatatuba e à aprovação de seus legítimos representantes, os integrantes do Legislativo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Apresentação das diretrizes e metas para o Plano Municipal de Educação**

As diretrizes e metas propostas para o Plano Municipal de Educação de Caraguatatuba estão organizadas em sete títulos:

- I Vigência e acompanhamento do Plano Municipal de Educação
- II Diretrizes e metas para a educação infantil
- III Diretrizes e metas para o ensino fundamental regular
- IV Diretrizes e metas para a educação de jovens e adultos
- V Diretrizes e metas para a educação especial
- VI Diretrizes e metas relativas aos profissionais da educação
- VII Diretrizes e metas relativas à gestão do sistema de ensino

Ao lado de cada diretriz ou meta proposta está anotada a referência àquela constante no Plano Nacional de Educação que lhe serve como guia ou parâmetro, adotando-se a seguinte notação: PNE.XX.Nº, onde XX é o tema ao qual a diretriz ou meta se refere (EI = educação infantil, EF = ensino fundamental regular, EJA = educação de jovens e adultos, EE = educação especial, PE = profissionais da educação e GS = gestão do sistema de ensino) e Nº é o número seqüencial, no tema, atribuído à diretriz ou meta do Plano Nacional, nos quadros onde estão registradas (anexos ao volume I).

**3.1 AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA**

O estabelecimento de diretrizes e metas para composição do Plano Municipal de Educação de Caraguatatuba envolveu avaliação estratégica que leva em conta os *pontos fortes* e *pontos fracos* (aspectos internos ao Sistema Municipal de Educação), bem como as *oportunidades* e os *riscos* (aspectos externos ao Sistema Municipal de Educação), relacionados à oferta da educação, nos níveis de competência municipal.

Cabe lembrar que:

- *Pontos fortes* são os aspectos ou fatores presentes no sistema (normas e valores, estrutura organizacional, tecnologia, estilo de liderança, procedimentos, recursos humanos e materiais) que favorecem o cumprimento de suas responsabilidades, objetivos e metas, devendo ser consolidados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- *Pontos fracos* são os aspectos presentes no sistema (normas e valores, estrutura organizacional, tecnologia, estilo de liderança, procedimentos, recursos humanos e materiais) que dificultam ou impedem o cumprimento de suas responsabilidades, objetivos e metas, devendo ser eliminados ou reduzidos.
- *Oportunidades* são situações externas ao sistema (de natureza política, econômica, demográfica, social ou legal) que podem ser aproveitadas para sua consolidação e expansão, se conhecidas a tempo, e dependendo das condições internas.
- *Riscos* são situações externas ao sistema (de natureza política, econômica, demográfica, social ou legal), que podem ou não se concretizar, mas que, se conhecidas a tempo, podem ter seu impacto minimizado; são desafios a serem enfrentados e vencidos.

Com base no panorama social e educacional desenhado<sup>30</sup>, foram identificados os seguintes pontos fortes e pontos fracos do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, bem como oportunidades e riscos que podem se apresentar ao longo da execução de seu plano de educação.

**Pontos fortes da educação no Município de Caraguatatuba**

- Sistema Municipal de Ensino estruturado.
- Diretrizes e normas de financiamento da educação municipal definidas em Lei Orgânica.
- Adequada aplicação dos recursos destinados à educação.
- Aumento consistente da oferta de educação pelo Município, em suas áreas de competência.
- Incremento de produtividade simultâneo ao aumento da oferta de educação pelo Município.
- Parceria consolidada com outras Secretarias Municipais.
- Manutenção de programas preventivos na área de saúde.
- Política de educação infantil implementada no Município.
- Vinculação de recursos para atendimento à educação especial.
- Programa eficiente de educação inclusiva para portadores de necessidades especiais.
- Plano de Carreira e de Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal instituído de acordo com as normas emanadas da legislação federal.

<sup>30</sup> Objeto do Volume I, do presente documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- Professores e dirigentes de escolas municipais com curso superior ou escolaridade admitida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Implementação de programas de formação continuada dos profissionais da educação.

**Pontos fracos da educação no Município de Caraguatatuba**

- Ausência de programas de capacitação para o trabalho, na educação de jovens e adultos.
- Necessidade de aperfeiçoamento do sistema de avaliação do desempenho de alunos e de escolas.

**Oportunidades para a educação no Município de Caraguatatuba**

- Universalização do atendimento às crianças de 4 a 6 anos, no Município.
- Universalização do atendimento no ensino fundamental regular, no Município.
- Existência de demanda de educação de jovens e adultos.
- Mercado de trabalho estruturado em ocupações próprias do comércio e dos serviços.
- Participação significativa das micro e pequenas unidades produtivas na atividade econômica.
- Vocação turística do Município, possibilitando o desenvolvimento do turismo ecológico e da produção de artesanato.
- Baixo nível de emprego formal, incentivando o empreendedorismo.
- Magnitude da população jovem.
- Evolução positiva dos indicadores de desenvolvimento humano (IDH-M).
- Programas federais e estaduais de micro-crédito.

**Riscos para a educação no Município de Caraguatatuba**

- Baixa escolaridade dos chefes de família.
- Índices de violência elevados.
- Magnitude da população jovem.
- Mortalidade infantil elevada.
- Magnitude da população pobre.
- Saldo migratório positivo.



- Pressão sobre a oferta de serviços sociais básicos.
- Núcleos populacionais distanciados do centro urbano.
- Saneamento básico deficiente.
- Mudanças no FUNDEF.

Cumpra registrar, finalmente, que um plano pode ser considerado como uma tomada antecipada de decisão, razão pela qual são propostas diretrizes relacionadas a seu monitoramento e avaliação, de modo que a correção de rumos, se e quando necessária, possa ser feita.

### 3.2 DIRETRIZES E METAS PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL EM CARAGUATATUBA

#### I VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1 O Plano Municipal de Educação do Município de Caraguatatuba vigorará da data de sua aprovação a dezembro de 2010.
- 2 A Secretaria e o Conselho Municipal de Educação serão responsáveis pelo monitoramento da execução do Plano.
- 3 Na metade do período de vigência do Plano (2007), deverá ser realizada avaliação do cumprimento de suas diretrizes e metas.
- 4 Resultados dos processos de monitoramento e de avaliação, bem como mudanças na legislação federal, poderão ensejar modificações no Plano, a serem submetidas ao Legislativo Municipal.

#### II DIRETRIZES E METAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

##### Relativas ao atendimento

- 1 Manter, até 2005, os níveis de oferta de educação infantil, na modalidade creche, dado que o Município já atingiu, em 2003, a meta de atendimento de 30% (trinta por cento) das crianças com menos de 4 anos, considerando-se a participação de escolas municipais e particulares nesse atendimento (PNE.EI.1).
- 2 Ampliar, após 2005, a oferta de educação infantil, na modalidade creche, de modo que, até o final de 2010, sejam atendidas 50% (cinquenta por cento) das crianças com menos de 4 anos, considerando-se a participação de escolas municipais e particulares nesse atendimento (PNE.EI.2).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 3 Monitorar a oferta de educação infantil, na modalidade pré-escola, de modo a garantir o atendimento a 100% (cem por cento) das crianças de 4 a 6 anos, meta já alcançada em 2003, considerando-se a participação de escolas municipais e particulares nesse atendimento (PNE.EI.1 e 2).
- 4 Permitir, mediante a existência de vagas e a autorização da Secretaria Municipal de Educação, a matrícula de crianças de 4 a 6 anos em creches, nos casos em que a família comprove a impossibilidade de que um adulto se responsabilize por essas crianças, no período em que não estariam freqüentando a pré-escola, computando-se essa matrícula para fins de cumprimento da meta de atendimento das crianças dessa faixa etária.

**Relativas às condições de oferta**

- 5 Adotar, progressivamente, o atendimento em tempo integral para crianças de 0 a 6 anos, com prioridade para as áreas carentes do Município, mediante ações complementares realizadas em parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e outras Secretarias Municipais ou com Organizações Não-Governamentais, e com a colaboração da comunidade local (PNE.EI.3).
- 6 Manter o atendimento a todas as crianças 0 a 6 anos, matriculadas na educação infantil, por meio do Programa de Merenda Escolar (PNE.EI.4).
- 7 Garantir que todas as escolas municipais de educação infantil mantenham seu ambiente físico em conformidade com os padrões aprovados pelo Conselho Municipal de Educação (PNE.EI.5 e 6).
- 8 Aprovar, pelo Conselho Municipal de Educação, novos padrões relativos ao ambiente físico das escolas de educação infantil, considerando o espaço educativo; os equipamentos e o mobiliário escolar; e o material didático, sempre que novas diretrizes pedagógicas ou novas tecnologias o requeiram, de modo a favorecer o contínuo processo de melhoria da qualidade do atendimento às crianças de 0 a 6 anos.
- 9 Garantir que todas as escolas municipais de educação infantil adequem seu ambiente físico a novos padrões que venham a ser aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, mediante reformas, ampliações, aquisições ou flexibilização de uso dos espaços e insumos.
- 10 Condicionar a autorização de construção e funcionamento de escolas de educação infantil, municipais e particulares, à observância dos padrões para o ambiente físico escolar aprovados pelo Conselho Municipal de Educação e vigentes à época da autorização (PNE.EI.7).

**Relativas à gestão**

- 11 Dar cumprimento à política municipal para a educação infantil consubstanciada na Lei Orgânica do Município de Caraguatatuva e no Regimento Comum das Escolas Municipais (PNE.EI.8).





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 12 Manter atuantes, nas escolas municipais de educação infantil, as Instituições Escolares, organizadas e funcionando de acordo com o estabelecido no Regimento Comum das Escolas Municipais (capítulo II) (PNE.EI.11).
- 13 Manter e intensificar a realização de projetos com a participação da comunidade local que tenham por objetivo a melhoria do funcionamento das escolas municipais de educação infantil e o enriquecimento das oportunidades educativas (PNE.EI.11).
- 14 Manter e aperfeiçoar, no que couber, o funcionamento do Sistema de Supervisão do Ensino organizado no Município, garantindo que as ações desenvolvidas atendam a duplo objetivo: a) assessorar as escolas de educação infantil nos aspectos pedagógico, técnico e de gestão; b) assegurar o cumprimento das normas e padrões emanados da Secretaria e do Conselho Municipal de Educação, bem como de toda a legislação vigente (PNE.EI.12 e 13).
- 15 Assegurar, por meio do Sistema de Supervisão do Ensino e de estratégias de gestão democrática, que as escolas de educação infantil levem a cabo seus Projetos Pedagógicos, monitorem seu cumprimento, introduzam as modificações requeridas por mudanças no ambiente social e educacional, e elaborem, anualmente, planos de ação que definam prioridades para o trabalho a desenvolver, preservada, sempre, em todas essas ações, a participação da comunidade escolar e local (PNE.EI.10).
- 16 Manter e intensificar a parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e outras Secretarias Municipais, notadamente as de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Planejamento, para desenvolvimento de programas e projetos de assistência aos alunos da educação infantil municipal (PNE.EI.14).
- 17 Manter o acompanhamento do Programa Nacional de Bolsa Escola, realizando atualização bi-anual da identificação de beneficiários potenciais e providenciando, junto ao Governo Federal, a ampliação da concessão dos benefícios, se necessário (PNE.EI.15 e 16).

**Relativas ao financiamento**

- 18 A partir de 2004, aplicar, com prioridade, na educação infantil municipal, 10% (dez por cento) dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, não vinculados ao FUNDEF (PNE.EI.17).
- 19 Até o ano de 2007, realizar estudo sobre custo da educação infantil municipal, com base nas normas e padrões que se destinam a favorecer a melhoria da qualidade do atendimento, emanados da Secretaria e do Conselho Municipal de Educação (PNE.EI.18).

**Relativas ao acompanhamento das diretrizes e metas de competência da União e do Estado**

- 20 Acompanhar as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, relativas à educação infantil, de competência da União e do Estado de São Paulo,
  - 20.1 garantindo que as escolas de educação infantil do Município forneçam ao Censo Escolar informações fidedignas, que possam ser utilizadas para fins de monitoramento e planejamento de ações (PNE.EI.19);



- 20.2 participando dos debates que venham a ser promovidos sobre o direito dos trabalhadores à assistência gratuita a seus filhos e dependentes em creches e pré-escolas, e oferecendo a contribuição da experiência municipal (PNE.EI.20);
- 20.3 monitorando o exercício da ação supletiva da União e do Estado de São Paulo junto aos municípios que apresentem maiores necessidades técnicas e financeiras e mobilizando-se para o efetivo cumprimento dessa diretriz (PNE.EI.21).

### **III DIRETRIZES E METAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR**

#### **Relativas ao atendimento**

- 1 Monitorar a oferta de ensino fundamental regular, de modo a garantir o atendimento a 100% (cem por cento) das crianças de 7 a 14 anos, meta já alcançada em 2003, considerando-se a cooperação das redes municipal, estadual e particular instaladas no Município, para esse atendimento (PNE.EF.1).
- 2 Manter em oito anos a duração do ensino fundamental regular municipal, desde que garantido o atendimento das crianças de 6 anos na educação infantil, modalidade pré-escola, destinando os recursos supervenientes à universalização do atendimento das crianças de 7 a 14 anos a atividades de melhoria da qualidade do ensino oferecido (PNE.EF.2)
- 3 Ampliar a participação do Município na oferta de 5ª a 8ª série do ensino fundamental regular, mediante convênios com o Estado de São Paulo que possibilitem a absorção de escolas administradas por essa instância, dado que a universalização do atendimento às crianças de 7 a 14 anos já foi alcançada, no Município.
- 4 Até o final de 2005, reduzir, em 50%, a quantidade de alunos matriculados no ensino fundamental regular municipal com idade superior à adequada à série freqüentada, por meio das estratégias avaliadas como mais adequadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando-se a implantação de classes de aceleração, a reclassificação de alunos ou seu redirecionamento para a educação de jovens e adultos (PNE.EF.3).
- 5 Até o final de 2010, eliminar as situações de distorção idade - série, por meio das estratégias avaliadas como mais adequadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando-se a implantação de classes de aceleração, a reclassificação de alunos ou seu redirecionamento para a educação de jovens e adultos (PNE.EF.3).

#### **Relativas à educação em áreas rurais**

- 6 Continuar a oferecer transporte escolar, de modo a garantir, às crianças residentes em áreas rurais, o acesso e a permanência no ensino fundamental regular, na idade própria, bem como o acesso a seus locais de trabalho aos professores que atuarem nessas áreas (PNE.EF.5).
- 7 Garantir, por meio da atuação do Sistema de Supervisão do Ensino organizado no Município, que as escolas municipais de ensino fundamental instaladas em áreas rurais mantenham organização curricular adequada às condições locais (PNE.EF.6)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Relativas às condições de oferta**

- 8 Continuar a assegurar que a carga horária das escolas municipais de ensino fundamental garantam, pelo menos, 25 horas semanais de efetivo trabalho escolar (PNE.EF.7).
- 9 Manter, nas escolas municipais de ensino fundamental, apenas dois turnos diurnos, considerando a necessidade de respeitar a carga horária semanal mínima estabelecida no item anterior, bem como o fato de que a capacidade de atendimento é suficiente para a suprir a demanda potencial (PNE.EF.8).
- 10 Manter e expandir, em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes, a instalação de Ginásios de Esportes, bem como a utilização desses espaços pelos alunos do ensino fundamental regular municipal, para a realização de atividades esportivas, em período diferente daquele no qual freqüentam as aulas regulares, de modo que, até o final de 2010, todos os alunos possam beneficiar-se da ampliação de sua jornada escolar, por meio dessa estratégia (PNE.EF.9).
- 11 Manter o Programa de Merenda Escolar, garantindo, a todos os alunos do ensino fundamental regular municipal, pelo menos, uma refeição / dia (PNE.EF.11).
- 12 Até o final de 2004, realizar estudo de custos, com vistas a avaliar a possibilidade de oferta de duas refeições diárias aos alunos do ensino fundamental regular municipal que ampliem sua jornada escolar, por meio do desenvolvimento de atividades esportivas (PNE.EF.18)
- 13 Garantir que todas as escolas municipais de ensino fundamental regular mantenham seu ambiente físico em conformidade com os padrões aprovados pelo Conselho Municipal de Educação (PNE.EF.12, 13, 14 e 15).
- 14 Aprovar, pelo Conselho Municipal de Educação, novos padrões relativos ao ambiente físico das escolas municipais de ensino fundamental regular, considerando o espaço educativo; os equipamentos e o mobiliário escolar; e o material didático, sempre que novas diretrizes pedagógicas ou novas tecnologias o requeiram, de modo a favorecer o contínuo processo de melhoria da qualidade do atendimento, nesse nível de ensino.
- 15 Garantir que todas as escolas municipais de ensino fundamental regular adequem seu ambiente físico a novos padrões que venham a ser aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, mediante reformas, ampliações, aquisições ou flexibilização do uso dos espaços e insumos.
- 16 Condicionar a autorização de construção e funcionamento de escolas municipais de ensino fundamental regular à observância dos padrões para o ambiente físico escolar aprovados pelo Conselho Municipal de Educação e vigentes à época da autorização (PNE.EF.16).
- 17 Manter, em colaboração com instituições de ensino superior da região, editoras, empresas e a comunidade em geral, programas e projetos destinados a estimular a leitura entre os alunos do ensino fundamental regular municipal, bem como a dotar seus professores de literatura de apoio (PNE.EF.17).



**Relativas à gestão**

- 18 Dar cumprimento à política municipal para o ensino fundamental regular consubstanciada na Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba e no Regimento Comum das Escolas Municipais.
- 19 Manter atuantes, nas escolas municipais de ensino fundamental regular, as Instituições Escolares, organizadas e funcionando de acordo com o estabelecido no Regimento Comum das Escolas Municipais (capítulo II) (PNE.EF.20).
- 20 Manter e intensificar a realização de projetos com a participação da comunidade local que tenham por objetivo a melhoria do funcionamento das escolas municipais de ensino fundamental regular e o enriquecimento das oportunidades educativas (PNE.EF.20).
- 21 Manter e aperfeiçoar, no que couber, o funcionamento do Sistema de Supervisão do Ensino organizado no Município, garantindo que as ações desenvolvidas atendam a duplo objetivo: a) assessorar as escolas municipais de ensino fundamental regular nos aspectos pedagógico, técnico e de gestão; b) assegurar o cumprimento das normas e padrões emanados da Secretaria e do Conselho Municipal de Educação, bem como de toda a legislação vigente (PNE.EF.22).
- 22 Assegurar, por meio do Sistema de Supervisão do Ensino e de estratégias de gestão democrática, que as escolas municipais de ensino fundamental regular levem a cabo seus Projetos Pedagógicos, monitorem seu cumprimento, introduzam as modificações requeridas por mudanças no ambiente social e educacional, e elaborem, anualmente, planos de ação que definam prioridades para o trabalho a desenvolver, preservada, sempre, em todas essas ações, a participação da comunidade escolar e local (PNE.EF.19).
- 23 Assegurar a adoção de estratégias de reforço e recuperação paralela da aprendizagem dos alunos do ensino fundamental regular municipal, de modo a garantir a progressão bem sucedida, e a não recriar situações de distorção idade - série e demandas adicionais para a educação de jovens e adultos.
- 24 Aprimorar, até 2007, especialmente no aspecto metodológico, o programa de aferição anual do desempenho dos alunos do ensino fundamental regular municipal, dando ênfase à análise e à disseminação das informações, de modo que possam ser utilizadas, sistematicamente, para a realização de intervenções destinadas à melhoria do desempenho identificado e, pontualmente, quando da avaliação intermediária da execução do Plano Municipal de Educação (PNE.EF.21).
- 25 Transformar o programa a que se refere o item anterior em Sistema Municipal de Avaliação Educacional, incluindo as dimensões avaliação institucional das escolas e avaliação dos profissionais do magistério.
- 26 Manter e intensificar a parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e outras Secretarias Municipais, notadamente as de Meio Ambiente e de Saúde, para desenvolvimento de programas e projetos que tenham por objetivo a educação ambiental, especialmente no que respeita à preservação dos recursos naturais e à reciclagem do lixo (PNE.EF.23).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Relativas ao financiamento**

- 27 Manter o acompanhamento do Programa Nacional de Bolsa Escola, realizando atualização bi-anual da identificação de beneficiários potenciais e providenciando, junto ao Governo Federal, a ampliação da concessão dos benefícios, se necessário (PNE.EF.24).
- 28 Cumprir as determinações da legislação federal e municipal, no que respeita à aplicação de recursos no ensino fundamental regular.
- 29 Até o ano de 2007, realizar estudo sobre custo do ensino fundamental regular municipal, com base nas normas e padrões que se destinam a favorecer a melhoria da qualidade do atendimento, emanados da Secretaria e do Conselho Municipal de Educação.

**Relativas ao acompanhamento das diretrizes e metas de competência da União e do Estado**

- 30 Acompanhar as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, relativas ao ensino fundamental regular, de competência da União e do Estado de São Paulo,
  - 31.1 garantindo que as escolas municipais de ensino fundamental regular forneçam ao Censo Escolar informações fidedignas, que possam ser utilizadas para fins de monitoramento e planejamento de ações;
  - 31.2 monitorando o cumprimento das diretrizes de ampliação da oferta de livros didáticos, por meio do Programa Nacional do Livro Didático, e aperfeiçoando o processo de escolha dos livros, pelos professores das escolas municipais (PNE.EI.25 e 26);
  - 31.3 estimulando a participação dos professores das escolas municipais na avaliação dos livros ofertados para escolha, por meio da indicação, ao Ministério da Educação, de casos de tratamento inadequado das questões de gênero e etnia, ou de qualquer referência discriminatória ou estereotipada à mulher, ao negro, ao índio, a outras nacionalidades, a confissões religiosas, ao pobre, ao idoso, ao portador de necessidades especiais (PNE.EI.27);
  - 31.4 garantindo, nas escolas municipais, condições para uso administrativo e pedagógico dos recursos da informática, incluindo acesso à rede mundial de computadores (internet) (PNE.EI.28).

**IV DIRETRIZES E METAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**Relativas ao atendimento**

- 1 Ampliar a oferta de educação de jovens e adultos correspondente às quatro primeiras séries do ensino fundamental, de modo que, até o final de 2005, sejam atendidas 50% (cinquenta por cento) das pessoas com 15 anos e mais não alfabetizadas ou que apenas concluíram curso de alfabetização de adultos, considerando-se a participação de escolas municipais e particulares no atendimento (PNE.EJA.1 e 3).
- 2 Manter, após 2005, a ampliação da oferta de educação de jovens e adultos correspondente às quatro primeiras séries do ensino fundamental, de modo que, até o final de 2010, sejam atendidas 100% (cem por cento) das pessoas com 15 anos e mais não alfabetizadas ou que apenas concluíram curso de alfabetização de adultos, considerando-se a participação de escolas municipais e particulares no atendimento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

eliminando-se, assim, no Município, não apenas o analfabetismo absoluto, mas também o analfabetismo funcional (PNE.EJA.2).

- 3 Ampliar a oferta de educação de jovens e adultos correspondente às quatro séries finais do ensino fundamental, de modo que, até o final de 2005, sejam atendidas 80% (oitenta por cento) das pessoas com 15 anos e mais que tenham concluído as quatro séries iniciais, considerando-se a cooperação das redes municipal, estadual e particular instaladas no Município, para esse atendimento.
- 4 Manter, após 2005, a ampliação da oferta de educação de jovens e adultos correspondente às quatro séries finais do ensino fundamental, de modo que, até o final de 2010, sejam atendidas 100% (cem por cento) das pessoas com 15 anos e mais que tenham concluído as quatro séries iniciais, considerando-se a cooperação das redes municipal, estadual e particular instaladas no Município, para esse atendimento (PNE.EJA.4).

**Relativas às condições de oferta**

- 5 Expandir a oferta, nas escolas municipais, de educação de jovens e adultos correspondente às quatro séries finais do ensino fundamental por meio de estratégia semi-presencial (telecurso), como uma das formas de garantir a ampliação do atendimento determinada nos itens anteriores (PNE.EJA.5).

**Relativas à gestão**

- 6 Dar cumprimento à política municipal para a educação de jovens e adultos consubstanciada na Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba e no Regimento Comum das Escolas Municipais (PNE.EJA.6).
- 7 Monitorar o grau de escolarização da população de 15 anos e mais, com base em dados secundários obtidos junto a fontes oficiais de informação, tais como a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e à Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, bem como as taxas de rendimento (retenção e abandono) da educação de jovens e adultos, como forma de ajustar, continuamente, as metas fixadas neste Plano (PNE.EJA.7).
- 8 Aprimorar, até 2007, especialmente no aspecto metodológico, o programa de aferição anual do desempenho dos alunos da educação de jovens e adultos municipal, dando ênfase à análise e à disseminação das informações, de modo que possam ser utilizadas, sistematicamente, para a realização de intervenções destinadas à melhoria do desempenho identificado e, pontualmente, quando da avaliação intermediária da execução do Plano Municipal de Educação (PNE.EJA.9).
- 9 Incluir a educação de jovens e adultos no Sistema Municipal de Avaliação Educacional a ser criado, conforme diretriz registrada no âmbito das voltadas ao ensino fundamental regular.
- 10 Concluir, até 2007, a organização do Sistema Municipal de Certificação de Competências para prosseguimento de estudos (PNE.EJA.8).
- 11 Incluir, até 2010, nos programas municipais de educação de jovens e adultos, preparação para o trabalho em ocupações do comércio e dos serviços para cujo exercício os



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

conhecimentos estritamente técnicos não sejam essenciais, por meio de cooperação com a Secretaria Municipal do Trabalho, entidades patronais e de trabalhadores, escolas de ensino médio e outras instituições voltadas à preparação para o trabalho e à integração social e econômica do jovem (PNE.EJA.10, 12 e 15).

- 12 Formular e iniciar a implementação, durante o ano de 2004, em parceria com a Secretaria Municipal do Trabalho, de Programa de Formação de Pequenos Empreendedores, a ser oferecido, com absoluta prioridade, aos participantes dos programas municipais de educação de jovens e adultos, por meio de cooperação com instituições voltadas à preparação para a administração de pequenos negócios e à integração social e econômica do jovem (PNE.EJA.10, 12 e 15).
- 13 Incluir os participantes dos programas municipais de educação de jovens e adultos em projetos já realizados pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com outras Secretarias Municipais, especialmente aqueles focalizados no exercício da cidadania e na prevenção do uso de drogas e da violência (PNE.EJA.11 e 15).
- 14 Assessorar unidades produtivas do Município e a própria administração pública municipal, para a oferta, nos locais de trabalho, de educação de jovens e adultos correspondente às quatro séries finais do ensino fundamental por meio de estratégia semi-presencial (telecurso), valendo-se, para incentivo a essa prática, da colaboração dos membros das Associações de Pais e Mestres das escolas municipais (PNE.EJA.13 e 15).
- 15 Implantar, até 2006, na unidade prisional instalada no Município, programas de educação de jovens e adultos (PNE.EJA.14).
- 16 Incluir, em parcerias que venham a ser formadas com a Instituição de Ensino Superior instalada no Município e outras Instituições de Ensino Superior da região, a oferta de programas dirigidos à terceira idade, adequados ao perfil econômico e educacional dessa população, em Caraguatuba (PNE.EJA.16).

**Relativas ao financiamento**

- 17 Aplicar, com prioridade, nos programas municipais de educação de jovens e adultos, 15% dos recursos destinados ao ensino fundamental, cujas fontes não integram o FUNDEF (PNE.EJA.17 e 18).
- 18 Monitorar o cumprimento da determinação do item anterior, discriminando os relativos a essa modalidade de ensino, nos demonstrativos de gastos com o ensino fundamental.

**Relativas ao acompanhamento das diretrizes e metas de competência da União e do Estado**

- 19 Acompanhar as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, relativas à educação de jovens e adultos, de competência da União e do Estado de São Paulo,
  - 19.1 ampliando a oferta de acordo com o determinado neste Plano (PNE.EJA.19 e 20);
  - 19.2 garantindo que as escolas municipais que mantêm programas de educação de jovens e adultos forneçam ao Censo Escolar informações fidedignas, que possam ser utilizadas para fins de monitoramento e planejamento de ações;
  - 19.3 beneficiando-se de oportunidades decorrentes do estabelecimento de programa nacional, destinado a assegurar que as escolas públicas de ensino fundamental e



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- médio, localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade, ofereçam programas de alfabetização e de ensino e exames para jovens e adultos, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais (PNE.EJA.21);
- 19.4 beneficiando-se de oportunidades decorrentes do estabelecimento de programa nacional de fornecimento, pelo Ministério da Educação, de material didático-pedagógico, adequado à clientela, para os cursos em nível de ensino fundamental para jovens e adultos (PNE.EJA.23);
  - 19.5 contribuindo, no momento oportuno, para a elaboração dos parâmetros nacionais de qualidade para a educação de jovens e adultos, com base nas atividades desenvolvidas no Município e no perfil econômico e educacional dessa população, em Caraguatuba (PNE.EJA.22);
  - 19.6 oferecendo, à Instituição de Ensino Superior instalada no Município e a outras Instituições de Ensino Superior da região, a contribuição da experiência municipal na educação de jovens e adultos e estimulando-as para a oferta de cursos de extensão (PNE.EJA.24);
  - 19.7 acompanhando a identificação e avaliação de experiências referenciais em alfabetização de jovens e adultos, e adotando aquelas que se adequem ao perfil do Município (PNE.EJA.25).

**V DIRETRIZES E METAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Relativas ao atendimento**

- 1 Realizar, durante o ano de 2004, campanha para identificar todos os portadores de necessidades especiais residentes no Município e sua situação de escolaridade, de modo a dimensionar as necessidades de atendimento que ainda não se expressaram como demandas (PNE.EE.1).
- 2 Implantar, até o final de 2005, o ensino da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para os alunos surdos e para os professores das escolas municipais que os atendem, mediante parcerias com organizações não-governamentais ou com escolas públicas ou privadas, de outros municípios, especializadas nesse tipo de atendimento (PNE.EE.2).
- 3 Estender, até 2010, o ensino da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para os familiares de alunos surdos matriculados em escolas municipais (PNE.EE.3).
- 4 Implantar, até o final de 2007, o ensino da escrita e da leitura em braille, para os alunos cegos e para os professores das escolas municipais que os atendem, mediante parcerias com organizações não-governamentais ou com escolas públicas ou privadas, de outros municípios, especializadas nesse tipo de atendimento.
- 5 Estender, até 2010, o ensino da escrita e da leitura em braille para os familiares de alunos cegos matriculados em escolas municipais (PNE.EE.3).

**Relativas às condições de oferta**

- 6 Garantir, até 2007, duas salas de recursos por região, para atendimento a alunos com deficiências visuais e auditivas, bem como de outros tipos diagnosticados na população atendida (PNE.EE.4).





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 7 Garantir que todas as escolas municipais mantenham, em seu ambiente físico, as condições de acessibilidade exigidas para a integração dos alunos portadores de necessidades especiais, em conformidade com os padrões aprovados pelo Conselho Municipal de Educação (PNE.EE.8 e 9).
  - 8 Aprovar, pelo Conselho Municipal de Educação, novos padrões relativos a condições de acessibilidade no ambiente físico das escolas municipais, considerando o espaço educativo; os equipamentos e o mobiliário escolar; e o material didático, sempre que novas diretrizes pedagógicas, novas tecnologias ou o resultado de estudos específicos o recomendem, de modo a favorecer o contínuo processo de integração dos portadores de necessidades especiais.
  - 9 Garantir que todas as escolas municipais adequem seu ambiente físico a novos padrões de acessibilidade que venham a ser aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, mediante reformas, ampliações ou aquisições.
  - 10 Condicionar a autorização de construção e funcionamento de escolas de ensino fundamental regular municipais, bem como de escolas de educação infantil, municipais e particulares, à observância dos padrões de acessibilidade aprovados pelo Conselho Municipal de Educação e vigentes à época da autorização (PNE.EE.10).
  - 11 Garantir, até 2005, a oferta de aparelhos individuais de amplificação sonora a todos os alunos surdos e aos de audição sub-normal das escolas municipais, mediante parceria entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social (PNE.EE.5).
  - 12 Garantir, até 2005, a oferta de livros, didáticos e de literatura, escritos em braille ou em caracteres ampliados, a todos os alunos cegos e aos de visão sub-normal das escolas municipais, mediante parceria entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, valendo-se das disponibilidades do Programa Nacional do Livro Didático e da colaboração de Organizações Não-Governamentais e de editoras (PNE.EE.6).
  - 13 Ampliar o fornecimento e o uso de equipamentos de informática como apoio à aprendizagem dos alunos portadores de necessidades especiais, mediante parceria entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, e com a colaboração de Organizações Não-Governamentais (PNE.EE.7).
  - 14 Manter e ampliar, na medida das necessidades, o fornecimento, pela Prefeitura Municipal, de transporte adequado aos portadores de necessidades especiais (PNE.EE.8).
- Relativas à gestão e ao financiamento**
- 15 Dar cumprimento à política municipal para a educação especial consubstanciada na Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba e no Regimento Comum das Escolas Municipais (PNE.EE.18 e 19).
  - 16 Manter e ampliar, na medida das necessidades, o atendimento periódico de especialistas (em oftalmologia, fonoaudiologia, psicologia e outras especialidades que venham a ser requeridas) aos alunos portadores de necessidades especiais das escolas municipais, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

o apoio contínuo aos professores das classes comuns nas quais estejam matriculados, mediante parceria entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, e com a colaboração de instituições especializadas (PNE.EE.12).

- 17 Estimular, por meio de campanhas, a matrícula de crianças de 0 a 6 anos portadoras de necessidades especiais, nas escolas municipais de educação infantil, de modo que sejam favorecidas pela estimulação precoce (PNE.EE.14).
- 18 Manter e ampliar o programa de detecção de problemas visuais, desenvolvido mediante parceria entre as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, de modo que, até o final de 2006, sejam atendidos todos os alunos de escolas municipais de educação infantil, ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos (PNE.EE.15).
- 19 Realizar, até o final de 2005, mediante parceria entre as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, estudo de viabilidade de implantação de programa de detecção de problemas auditivos, do qual conste cronograma de implementação gradual, de modo que, até o final de 2010, sejam atendidos todos os alunos de escolas municipais de educação infantil, ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos (PNE.EE.15).
- 20 Realizar, até o final de 2005, mediante parceria entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, estudo de viabilidade de implantação de programa de fornecimento de órteses e próteses aos portadores de deficiências físicas, do qual conste cronograma de implementação gradual, de modo que, até o final de 2010, sejam atendidos todos os alunos de escolas municipais de educação infantil, ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos (PNE.EE.17).
- 21 Elaborar, até o final de 2004, mediante contratação de assessoria especializada, estudo que defina o conjunto de ações a realizar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, para completa implementação da educação inclusiva, contemplando:
  - 19.1 criação da função de Coordenador de Educação Inclusiva e Equipe Pedagógica da Educação Inclusiva que se responsabilizarão pelas orientações a todo o sistema educacional sobre as regulamentações e procedimentos emanados da Secretaria Municipal da Educação e legislação superveniente;
  - 19.2 a normatização do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais;
  - 19.3 a normatização do sistema de suporte aos professores da rede municipal de educação;
  - 19.4 a criação e regulamentação do sistema de apoio interdisciplinar para alunos e professores, pela Secretaria Municipal de Educação, com eventuais parcerias das Secretarias da Saúde, Assistência Social, Trabalho e Esportes, bem como de Organizações não Governamentais, Instituições de Ensino Especializadas, Universidades e outros níveis de governo;
  - 19.5 a definição de padrões de acessibilidade para o ambiente físico escolar, a serem fornecidos como subsídio técnico ao Conselho Municipal de Educação, colegiado encarregado de sua aprovação (PNE.EE.4 e 8);
  - 19.6 o provimento de atendimento a alunos e apoio a professores, por parte de especialistas (PNE.EE.4);



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 19.7 a inclusão, no Projeto Pedagógico das escolas municipais e em seus planos anuais de trabalho, das diretrizes e ações necessárias à integração dos portadores de necessidades especiais (PNE.EE.13);
- 19.8 a capacitação de professores e dos demais membros da equipe escolar, para o trabalho com os alunos portadores de necessidades especiais (PNE.EE.13);
- 19.9 a preparação dos alunos das escolas municipais para a convivência com os colegas portadores de necessidades especiais;
- 19.10 a definição das condições de terminalidade para os portadores de necessidades especiais (PNE.EE.16);
- 19.11 as possibilidades de desenvolvimento de programas de preparação de portadores de necessidades especiais para o trabalho, mediante parceria entre Secretarias Municipais (PNE.EE.16).

**22 Relativas ao acompanhamento das diretrizes e metas de competência da União e do Estado**  
Acompanhar as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, relativas à educação especial, de competência da União e do Estado de São Paulo,

- 20.1 informando-se sobre o processo de definição de indicadores básicos de qualidade para o funcionamento de instituições de educação especial; oferecendo contribuição, se oportuna; bem como tratando de adequar as escolas municipais aos padrões que venham a ser definidos (PNE.EE.20);
- 20.2 apresentando sugestões, ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP, relativas às informações sobre atendimento de portadores de necessidades especiais a serem coletadas, com base na experiência ou nas necessidades do Município (PNE.EE.21);
- 20.3 participando, no momento oportuno, do processo de implantação de centros regionais especializados, destinados ao atendimento de pessoas com severa dificuldade de desenvolvimento (PNE.EE.22 e 23);
- 20.4 encaminhando, à Instituição de Ensino Superior instalada no Município e a outras Instituições de Ensino Superior da região, sugestões relativas à inclusão de conteúdos disciplinares referentes aos educandos com necessidades especiais nos cursos que formam profissionais em áreas relevantes para o atendimento dessas necessidades, como medicina, enfermagem e arquitetura (PNE.EE.24);
- 20.5 encaminhando, à Instituição de Ensino Superior instalada no Município e a outras Instituições de Ensino Superior da região, sugestões relativas à realização de estudos e pesquisas, sobre as diversas áreas relacionadas aos alunos que apresentam necessidades especiais para a aprendizagem (PNE.EE.25).

**VI DIRETRIZES E METAS RELATIVAS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

- 1 Dar cumprimento aos dispositivos da Lei nº 991, de 20 de dezembro de 2002, que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (PNE.PE.1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 18).
- 2 Elaborar, até o final de 2005, normas de alocação, contratação e carreira para os profissionais que atuam nas áreas técnica e administrativa da Educação, e que não compõem o Quadro do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei nº 991 / 02,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

encaminhando, à Câmara Municipal, sugestão de projeto de lei que disponha sobre as referidas normas (PNE.PE.6).

- 3 Identificar, até o final de 2005, as necessidades de formação inicial e / ou continuada dos profissionais a que se refere o item anterior, à vista das normas elaboradas (PNE.PE.16).
- 4 Estabelecer parceria com a Instituição de Ensino Superior existente no Município, para desenvolvimento de programas de capacitação de professores alfabetizadores e da educação de jovens e adultos (PNE.PE.20 e 22).
- 5 Utilizar, a partir do início da vigência deste Plano, os resultados das avaliações de desempenho dos profissionais que compõem o Quadro do Magistério Público Municipal, sobre as quais dispõe a Lei nº 991 / 02, como subsídio à definição de necessidades e características de programas de formação continuada (PNE.PE.23).
- 6 Dar continuidade, durante os anos de 2003 e 2004, ao desenvolvimento do Programa de Gestão e Capacitação, contratado junto a entidade especializada, envolvendo todos os professores, assim como as equipes de gestão das escolas municipais e da Secretaria Municipal de Educação (diretores, coordenadores pedagógicos e supervisores de ensino) (PNE.PE.16, 24, 26).
- 7 Acompanhar as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, relativas aos profissionais da educação, de competência da União e do Estado de São Paulo, especialmente as referentes:
  - 7.1 ao estabelecimento de diretrizes e parâmetros curriculares para os cursos superiores de formação de professores e de profissionais da educação para os diferentes níveis e modalidades de ensino (PNE.PE.27);
  - 7.2 ao estabelecimento de padrões nacionais para orientar os processos de credenciamento das instituições formadoras (PNE.PE.28);
  - 7.3 à oferta, pelas universidades e demais instituições formadoras, no interior do Estado, de cursos de formação de professores no mesmo padrão dos cursos oferecidos na sede (PNE.PE.30);
  - 7.4 à ampliação da oferta de cursos de formação de professores de educação infantil de nível superior, com conteúdos específicos (PNE.PE.31);
  - 7.5 à concessão de créditos curriculares aos estudantes de educação superior e de cursos de formação de professores em nível médio que participarem de programas de educação de jovens e adultos (PNE.PE.32);
  - 7.6 ao incentivo à formação de recursos humanos para a educação a distância (PNE.PE.37);
  - 7.7 à oferta de cursos de especialização voltados para a formação de pessoal nas diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação especial, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos e a educação infantil (PNE.PE.33);
  - 7.8 à ampliação da oferta de cursos de formação em administração escolar (PNE.PE.34);
  - 7.9 à inclusão, nos cursos de formação profissional de nível médio e superior, de conhecimentos sobre educação das pessoas com necessidades especiais, na perspectiva da educação inclusiva (PNE.PE.35);
  - 7.10 à criação ou ampliação, especialmente nas universidades públicas, de habilitação específica, em níveis de graduação e pós-graduação, para formar pessoal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

especializado em educação especial, garantindo, até 2005, pelo menos, um curso desse tipo em cada unidade da federação (PNE.PE.36);

- 7.11 à inclusão, nos currículos e programas dos cursos de formação de profissionais da educação, de temas específicos da história, da cultura, dos conhecimentos, das manifestações artísticas e religiosas do segmento afro-brasileiro, das sociedades indígenas e dos trabalhadores rurais e sua contribuição na sociedade brasileira (PNE.PE.38);
- 7.12 à criação de cursos profissionalizantes de nível médio destinados à formação de pessoal de apoio para as áreas de administração escolar, multimeios, manutenção de infra-estrutura escolar e alimentação escolar (PNE.PE.39).

**VII DIRETRIZES E METAS RELATIVAS À GESTÃO DO SISTEMA DE ENSINO**

- 1 Dar cumprimento à legislação federal, estadual e municipal que dispõe sobre a Educação (PNE.GS.1, 2, 3 e 4).
- 2 Manter, na gestão do Sistema de Ensino Municipal, padrão que tenha como elementos principais a destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade (PNE.GS.14).
- 3 Dar cumprimento ao disposto no Regimento Comum das Escolas Municipais, relativamente às normas de gestão democrática; à execução, pelas escolas, de seu Projeto Pedagógico; ao estímulo à iniciativa e à ação inovadora das instituições escolares municipais (PNE.GS.12, 13 e 15).
- 4 Promover a equidade entre as escolas e alunos do Sistema Municipal de Ensino (PNE.GS.5).
- 5 Promover a autonomia financeira das escolas, mantendo os repasses de recursos para manutenção e pequenos reparos, mediante convênio entre a Associação de Pais e Mestres e a Prefeitura Municipal (PNE.GS.6 e 7).
- 6 Manter atualizada, do ponto de vista tecnológico, a informatização da Secretaria Municipal de Educação (PNE.GS.8).
- 7 Manter e ampliar o regime de colaboração com a administração da educação do Estado de São Paulo, para oferta do ensino fundamental regular e na modalidade de educação de jovens e adultos (PNE.GS.10).
- 8 Acompanhar as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação e as que sejam incluídas no Plano Estadual de Educação, relativas ao ensino médio, de competência da União e do Estado de São Paulo, especialmente as referentes:
  - 8.1 ao reordenamento da rede de escolas públicas, que contemple a ocupação racional dos estabelecimentos de ensino estaduais e municipais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2 ao atendimento da totalidade dos egressos do ensino fundamental, à inclusão dos alunos com defasagem de idade e à inclusão dos que possuem necessidades especiais de aprendizagem;
  - 8.3 à oferta de vagas aos jovens e adultos que abandonaram a escola, após a conclusão do ensino fundamental;
  - 8.4 à formação, em nível superior, dos professores atuantes nesse nível de ensino.
- 9 Acompanhar as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, relativas à gestão dos sistemas de ensino, de competência da União e do Estado de São Paulo, referentes:
- 9.1 ao estabelecimento de programa nacional de apoio financeiro e técnico-administrativo da União para a oferta, preferencialmente, nos Municípios mais pobres, de educação de jovens e adultos para a população de 15 anos e mais, que não teve acesso ao ensino fundamental (PNE.GS.17);
  - 9.2 à ampliação do atendimento dos programas de renda mínima associados à educação, de sorte a garantir o acesso e permanência na escola a toda população em idade escolar no País (PNE.GS.18);
  - 9.3 à consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB e do Censo Escolar (PNE.GS.19);
  - 9.4 à manutenção do Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP (PNE.GS.20);
  - 9.5 à participação em Conferência Nacional de Educação, destinada a definir padrões mínimos de qualidade da aprendizagem na educação básica (PNE.GS.21).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CARAGUATATUBA**  
**QUADROS ESTATÍSTICOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CARAGUATATUBA

1 POPULAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Caraguatatuba

1.1 População por área

Anos	Situação			Taxa de urbanização
	Urbana	Rural	Total	
1991	52.729	149	52.878	99,72
2000	75.251	3.670	78.921	95,35

Taxa média de crescimento anual 1991 / 2000 = 4,59

Saldo migratório anual 1991 / 2000 = 1.867 (\*)

Área = 485 km<sup>2</sup>

Densidade demográfica 2000 = 163 habitantes / km<sup>2</sup>

Fontes

População e taxa de crescimento: IBGE - Censo Demográfico.

Saldo migratório e área: SEADE - Perfil Municipal

(\*) Diferença entre o número de pessoas que entraram e o número de pessoas que saíram de determinada localidade, durante o período intercensitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Caraguatatuba

1.2 População total por idade

2000

Grupos de idade	Município	
	Número	%
0 a 4 anos	7.661	9,7
5 a 9 anos	7.493	9,5
10 a 19 anos	15.622	19,8
20 a 29 anos	14.664	18,6
30 a 39 anos	11.776	14,9
40 a 49 anos	9.222	11,7
50 a 59 anos	6.164	7,8
60 anos e mais	6.319	8,0
<b>Total</b>	<b>78.921</b>	<b>100,0</b>

Fonte: IBGE - Censo Demográfico

Caraguatatuba

1.3 População total por sexo

2000

Sexo	Município	
	Número	%
Feminino	39.199	49,7
Masculino	39.722	50,3
<b>Total</b>	<b>78.921</b>	<b>100,0</b>

Fonte: IBGE - Censo Demográfico



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Caraguatatuba

1.4 População estimada por grupos de idade

Grupos de idade	2000	2002	2003	2004	2005	2010
Menos de 4 anos	6.135	6.307	6.395	6.485	6.564	7.502
4 a 6 anos	4.477	4.616	4.685	4.686	4.823	5.171
7 a 10 anos	5.993	6.148	6.240	6.334	6.381	6.711
11 a 14 anos	6.140	6.263	6.326	6.388	6.463	6.811
15 a 18 anos	6.342	6.495	6.573	6.657	6.735	7.033
Total	29.087	29.829	30.219	30.550	30.966	33.228
Percentual	36,9	35,1	34,8	33,2	33,2	30,9
19 anos e mais	49.834	55.214	56.610	61.537	62.260	74.372
<b>Total</b>	<b>78.921</b>	<b>85.043</b>	<b>86.829</b>	<b>92.087</b>	<b>93.226</b>	<b>107.600</b>

Fonte: SEADE



**CARAGUATATUBA**

**2 CONDIÇÕES DE VIDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Caraguatatuba

2.1 Condições de saneamento

2000

Condições	Tipo	Município		Estado
		Número	%	%
Total de domicílios		22.164	100,0	-
Abastecimento de água	Rede geral	20.928	94,4	93,5
	Poço ou nascente	707	3,2	5,6
	Outra	529	2,4	0,9
Esgotamento sanitário	Rede geral	5.107	23,0	81,7
	Outra forma	16.948	76,5	17,9
	Não possuíam	109	0,5	0,4
Destino do lixo	Coletado	21.601	97,5	95,8
	Outro destino	563	2,5	4,2

Fonte: IBGE - Censo Demográfico.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Caraguatatuba

2.2 Taxas de mortalidade

Variáveis	Base de cálculo	Ano	Município	Estado
Taxa de mortalidade infantil (*)	Por 1.000 nascidos vivos	2002	22,1	15,0
Taxa de mortalidade geral (*)	Por 1.000 habitantes	2002	6,5	6,2
Taxa de mortalidade por homicídio (*)	Por 100.000 mil habitantes	2001	71,1	41,7
Mortalidade por acidentes de transporte (**)	Por 100.000 mil habitantes	2000	25,3	16,1
Mortalidade por agressões (**)	Por 100.000 mil habitantes	2000	60,8	42,1

Fontes:

(\*) SEADE - Perfil Municipal

(\*\*) Ministério da Saúde. DATASUS (extraído em 03/09/2003)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO



Caraguatatuba

2.3.1 Pessoas responsáveis pelos domicílios particulares, por anos de estudo e classes de rendimento nominal mensal

2000 - Números

Classes de rendimento	Anos de estudo							Sem informação	Total
	Sem instrução	1 a 3 anos	4 a 7 anos	8 a 10 anos	11 a 14 anos	15 anos ou mais			
Até 1/2 salário mínimo	27	26	30	9	5	1	0	98	
Mais de 1/2 a 1 salário mínimo	681	603	714	158	76	13	0	2.245	
Mais de 1 a 2 salários mínimos	441	803	1.546	508	291	29	2	3.620	
Mais de 2 a 5 salários mínimos	442	1.164	3.200	1.350	1.136	133	12	7.437	
Mais de 5 a 10 salários mínimos	75	295	1.109	674	1.229	377	24	3.783	
Mais de 10 a 20 salários mínimos	12	50	240	208	577	426	21	1.534	
Mais de 20 salários mínimos	5	8	59	52	176	240	5	545	
Sem rendimento	464	680	1.106	341	257	49	5	2.902	
<b>Total</b>	<b>2.147</b>	<b>3.629</b>	<b>8.004</b>	<b>3.300</b>	<b>3.747</b>	<b>1.268</b>	<b>69</b>	<b>22.164</b>	

Fonte: IBGE - Censo Demográfico



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Caraguatatuba

2.3.2 Pessoas responsáveis pelos domicílios particulares, por anos de estudo e classes de rendimento nominal mensal

2000 - Percentuais

Classes de rendimento	Anos de estudo							Sem informação	Total
	Sem instrução	1 a 3 anos	4 a 7 anos	8 a 10 anos	11 a 14 anos	15 anos ou mais			
Até 1/2 salário mínimo	1,3	0,7	0,4	0,3	0,1	0,1	0,0	0,4	
Mais de 1/2 a 1 salário mínimo	31,7	16,6	8,9	4,8	2,0	1,0	0,0	10,1	
Mais de 1 a 2 salários mínimos	20,5	22,1	19,3	15,4	7,8	2,3	2,9	16,3	
Mais de 2 a 5 salários mínimos	20,6	32,1	40,0	40,9	30,3	10,5	17,4	33,6	
Mais de 5 a 10 salários mínimos	3,5	8,1	13,9	20,4	32,8	29,7	34,8	17,1	
Mais de 10 a 20 salários mínimos	0,6	1,4	3,0	6,3	15,4	33,6	30,4	6,9	
Mais de 20 salários mínimos	0,2	0,2	0,7	1,6	4,7	18,9	7,2	2,5	
Sem rendimento	21,6	18,7	13,8	10,3	6,9	3,9	7,2	13,1	
Total - 100%	2.147	3.629	8.004	3.300	3.747	1.268	69	22.164	

Fonte: IBGE - Censo Demográfico





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Caraguatatuba**

**2.4 Índice de exclusão social**

**2000**

<b>Temas e índices (*)</b>	<b>Valor</b>	<b>Peso</b>
<b>Padrão de vida digno</b>		
Índice de pobreza	0,723	17,0%
Índice de emprego formal	0,133	17,0%
Índice de desigualdade	0,188	17,0%
<b>Conhecimento</b>		
Índice de alfabetização	0,871	5,7%
Índice de escolaridade	0,620	11,3%
<b>Risco juvenil</b>		
Índice de juventude	0,689	17,0%
Índice de violência	0,758	15,0%
Índice de Exclusão Social	0,528	-
Posição no ranking dos municípios brasileiros	1015º	-

Fonte: Pochmann, M e outros. Atlas da exclusão social no Brasil.  
SP, Cortez, 2003.

**(\*) Definições.**

Os índices variam de 0 a 1. As piores condições equivalem a valores próximos a 0, enquanto as melhores condições equivalem a valores próximos a 1.

Índice de pobreza: criado a partir da porcentagem de chefes de família com renda inferior à que estabelece o "limite de pobreza".

Índice de emprego formal: criado a partir da porcentagem de trabalhadores com emprego formal em relação à população em idade ativa.

Índice de desigualdade: calculado com base na relação entre a quantidade de chefes de família com renda acima de 10 salários mínimos e a quantidade com renda abaixo de 10 salários mínimos.

Índice de alfabetização: criado a partir da taxa de alfabetização das pessoas com mais de 5 anos.

Índice de escolaridade: criado a partir do número médio de anos de estudo do chefe da família

Índice de juventude: criado a partir da porcentagem de crianças e jovens de 0 a 19 anos em relação à população total.

Índice de violência: criado a partir da taxa de homicídios por 100 mil habitantes.

Índice de exclusão social: criado a partir dos sete índices anteriores, ponderados de acordo com o peso atribuído a cada um deles.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Caraguatatuba

2.5 Índice de desenvolvimento humano municipal

1991 e 2000

Indicadores (*)	1991	2000
Esperança de vida ao nascer - anos	66,23	71,99
Taxa de alfabetização de adultos - %	87,77	91,98
Taxa bruta de freqüência escolar - %	69,06	81,07
Renda per capita - R\$ de 2000	266,84	326,91
Índices		
Longevidade	0,687	0,783
Educação	0,815	0,883
Renda	0,705	0,739
Desenvolvimento humano	0,736	0,802
Classificação		
No Estado	225	160
No País	497	528

Fonte: PNUD / IPEA / IBGE / Fundação João Pinheiro

(\*) Definições

Esperança de vida ao nascer: número médio de anos que as pessoas viveriam, a partir do nascimento.

Taxa de alfabetização de adultos: percentual de pessoas acima de 15 anos que sabem ler e escrever.

Taxa bruta de freqüência escolar: percentual de pessoas de 7 a 22 anos matriculadas em qualquer nível de ensino.

Renda per capita: razão entre o somatório da renda de todos os residentes e a população total.

Índice de longevidade: índice obtido a partir do indicador "esperança de vida ao nascer", por meio da seguinte fórmula:  $(\text{valor observado} - 25 \text{ anos}) / (85 \text{ anos} - 25 \text{ anos})$ .

Índice de educação: obtido a partir dos indicadores "taxa de alfabetização de adultos" e "taxa bruta de freqüência escolar", convertidos em índices, com peso 2 para o primeiro e peso 1 para o segundo.

Índice de renda: índice obtido a partir do indicador "renda familiar per capita", por meio da seguinte:

fórmula:  $(\text{valor observado} - \text{pior valor}) / (\text{melhor valor} - \text{pior valor})$ .

Índice de desenvolvimento humano municipal: média aritmética dos índices de longevidade, educação e renda.



**CARAGUATATUBA**  
**3 ATIVIDADE ECONÔMICA**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 Quantidade de estabelecimentos por tipo de atividade

2000

Tipo de atividade (*)	Estabelecimentos	
	Número	%
Agricultura, pecuária, silvicultura e exploração florestal	3	0,1
Pesca	1	0,0
Indústrias extrativas	6	0,2
Indústrias de transformação	95	3,3
Produção e distribuição de eletricidade, gás e água	2	0,1
Construção	71	2,5
Comércio. Reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos	1.559	53,9
Alojamento e alimentação	489	16,9
Transporte, armazenagem e comunicações	47	1,6
Intermediação financeira	25	0,9
Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas	363	12,5
Administração pública, defesa e seguridade social	4	0,1
Educação	22	0,8
Saúde e serviços sociais	30	1,0
Outros serviços coletivos, sociais e pessoais	178	6,1
Serviços domésticos	0	0,0
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	0	0,0
<b>Total</b>	<b>2.895</b>	<b>100,0</b>

Fonte: IBGE - Cadastro Geral de Empresas

(\*) De acordo com o CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

3.2 Pessoal ocupado por tipo de atividade

2000

Tipo de atividade (*)	Pessoal ocupado	
	Número	%
Agricultura, pecuária, silvicultura e exploração florestal	1	0,0
Pesca	SI	-
Indústrias extrativas	11	0,1
Indústrias de transformação	390	3,7
Produção e distribuição de eletricidade, gás e água	SI	-
Construção	369	3,5
Comércio; reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos	3.995	37,7
Alojamento e alimentação	1.066	10,1
Transporte, armazenagem e comunicações	491	4,6
Intermediação financeira	144	1,4
Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas	1.074	10,1
Administração pública, defesa e seguridade social	1.928	18,2
Educação	118	1,1
Saúde e serviços sociais	403	3,8
Outros serviços coletivos, sociais e pessoais	457	4,3
Serviços domésticos	0	0,0
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	0	0,0
<b>Total</b>	<b>10.596</b>	<b>100,0</b>

Fonte: IBGE - Cadastro Geral de Empresas

(\*) De acordo com o CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Caraguatatuba

3.3 Quantidade de estabelecimentos por tamanho

2000

Tamanho	Estabelecimentos	
	Número	%
0 a 4 empregados	2.499	86,3
5 a 9 empregados	246	8,5
10 a 29 empregados	118	4,1
30 a 49 empregados	18	0,6
50 a 59 empregados	7	0,2
100 a 499 empregados	6	0,2
500 empregados e mais	1	0,0
<b>Total</b>	<b>2.895</b>	<b>100,0</b>

Fonte: IBGE - Cadastro Geral de Empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Caraguatatuba**

**3.4 Pessoal ocupado por tamanho dos estabelecimentos**

**2000**

Tamanho	Pessoal ocupado	
	Número	%
0 a 4 empregados	3.206	30,3
5 a 9 empregados	1.606	15,2
10 a 29 empregados	1.864	17,6
30 a 49 empregados	687	6,5
50 a 59 empregados	494	4,7
100 a 499 empregados	856	8,1
500 empregados e mais	1.883	17,8
<b>Total</b>	<b>10.596</b>	<b>100,0</b>

Fonte: IBGE - Cadastro Geral de Empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CARAGUATATUBA**  
**4 EDUCAÇÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

4.1 Pessoas de 7 a 14 anos alfabetizadas, por grupos de idade

2000

Grupos de idade	Pessoas		
	Total	Alfabeti- zadas	%
7 a 14 anos	12.153	11.272	92,8
15 a 17 anos	4.419	4.349	98,4
18 a 24 anos	11.170	10.983	98,3
25 a 49 anos	28.019	26.590	94,9
50 a 59 anos	6.164	5.264	85,4
60 a 64 anos	2.101	1.622	77,2
65 anos e mais	4.218	3.256	77,2
<b>Total</b>	<b>68.244</b>	<b>63.336</b>	<b>92,8</b>

Fonte: SEADE

Caraguatatuba

4.2 Pessoas de 7 anos e mais não alfabetizadas, por grupos de idade

2000

Grupos de idade	Pessoas		
	Total	Não alfabetizadas	%
7 a 14 anos	12.153	881	7,2
15 a 17 anos	4.419	70	1,6
18 a 24 anos	11.170	187	1,7
25 a 49 anos	28.019	1.429	5,1
50 a 59 anos	6.164	900	14,6
60 a 64 anos	2.101	479	22,8
65 anos e mais	4.218	962	22,8
<b>Total</b>	<b>68.244</b>	<b>4.908</b>	<b>7,2</b>

Fonte: SEADE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Caraguatatuba**

**4.3 Anos de estudo das pessoas responsáveis pelos  
domicílios particulares  
2000**

Anos de estudo	Pessoas	
	Número	%
Sem instrução	2.147	9,7
1 a 3 anos	3.629	16,4
4 a 7 anos	8.004	36,1
8 a 10 anos	3.300	14,9
11 a 14 anos	3.747	16,9
15 anos e mais	1.268	5,7
Sem informação	69	0,3
<b>Total</b>	<b>22.164</b>	<b>100,0</b>

Fonte: IBGE - Censo Demográfico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO



Caraguatatuba

4.4 Nível de escolaridade da população, por frequência à escola e grupos de idade

	Grupos de idade - anos										Total
	Frequência à escola										
	0 a 3	4 a 6	7 a 14	15 a 17	18 a 24	25 a 49	50 a 59	60 a 64	65 e mais		
Não concluíram o ensino fundamental											
Frequêntam escola											
Creche	355	159	0	0	0	0	0	0	0	514	
Pré-escola	160	2.107	44	0	0	0	0	0	0	2.311	
Classe de alfabetização	0	79	414	0	0	0	0	0	0	493	
Alfabetização de adultos	0	0	0	0	30	91	66	17	0	204	
Fundamental - 1a a 4a	0	739	5.474	92	90	87	11	0	0	6.493	
Fundamental - 5a a 8a	0	0	5.706	1.221	327	172	13	0	0	7.439	
Fundamental não seriado	0	0	60	6	46	18	31	0	0	161	
Fundamental supletivo	0	0	38	50	182	484	18	0	0	772	
Não frequêntam escola (*)											
Nenhum	5.681	1397	75	39	176	1.361	809	416	1.206	11.160	
Alfabetização de adultos	0	0	0	15	0	0	0	0	8	23	
Fundamental - 1a a 4a	0	0	79	88	1.118	7.898	2.807	1.042	1.944	14.976	
Fundamental - 5a a 7a	0	0	83	392	2.667	5.601	530	58	113	9.444	
Total	6.196	4.481	11.973	1.903	4.636	15.712	4.285	1.533	3.271	53.990	
Concluíram o ensino fundamental	0	0	180	2.516	6.534	12.307	1.879	568	947	24.931	
Total geral	6.196	4.481	12.153	4.419	11.170	28.019	6.164	2.101	4.218	78.921	

Fonte: SEADE

Último curso frequêntado

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO



Caraguatatuba

4.5.1 Pessoas de 7 anos e mais, por conclusão do ensino fundamental, frequência à escola e grupos de idade

2000 - Números

Frequência à escola	Grupos de idade - anos						Total	
	7 a 14	15 a 17	18 a 24	25 a 49	50 a 59	60 a 64		65 e mais
Não concluíram o ensino fundamental								
Frequêntam escola	11.736	1.369	675	852	139	17	0	14.788
Não frequêntam escola								
Nunca frequêntaram	75	39	176	1.361	809	416	1.206	4.082
Frequêntaram	162	495	3.785	13.499	3.337	1.100	2.065	24.443
Total	237	534	3.961	14.860	4.146	1.516	3.271	28.525
Total	11.973	1.903	4.636	15.712	4.285	1.533	3.271	43.313
Concluíram o ensino fundamental	180	2.516	6.534	12.307	1.879	568	947	24.931
Total geral	12.153	4.419	11.170	28.019	6.164	2.101	4.218	68.244

Fonte: SEADE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO



Caraguatatuba

4.5.2 Pessoas de 7 anos e mais, por conclusão do ensino fundamental, frequência à escola e grupos de idade  
2000 - Percentuais

	Grupos de idade - anos							Total
	7 a 14	15 a 17	18 a 24	25 a 49	50 a 59	60 a 64	65 e mais	
Frequência à escola								
Não concluíram o ensino fundamental								
Freqüentam escola	96,6	31,0	6,0	3,0	2,3	0,8	0,0	21,7
Não freqüentam escola								
Nunca freqüentaram	0,6	0,9	1,6	4,9	13,1	19,8	28,6	6,0
Freqüentaram	1,3	11,2	33,9	48,2	54,1	52,4	49,0	35,8
<b>Total</b>	<b>98,5</b>	<b>43,1</b>	<b>41,5</b>	<b>56,1</b>	<b>69,5</b>	<b>73,0</b>	<b>77,5</b>	<b>63,5</b>
Concluíram o ensino fundamental	1,5	56,9	58,5	43,9	30,5	27,0	22,5	36,5
<b>Total - 100%</b>	<b>12.153</b>	<b>4.419</b>	<b>11.170</b>	<b>28.019</b>	<b>6.164</b>	<b>2.101</b>	<b>4.218</b>	<b>68.244</b>

Fonte: SEADE



Caraguatatuba

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

4.6.1 Estabelecimentos de ensino por níveis / modalidades e dependência administrativa  
2002 - Números

Níveis / modalidades (*)	Dependência administrativa			Total
	Estadual	Municipal	Particular	
<b>Educação infantil</b>				
Creche	0	6	10	16
Pré-escola	0	20	10	30
<b>Ensino fundamental</b>				
1ª a 4ª série	0	20	9	29
5ª a 8ª série	12	3	6	21
Total	12	22	9	43
Ensino médio	11	0	4	15
<b>Educação especial</b>				
Educação infantil	0	0	1	1
Ensino fundamental	0	0	1	1
Total	0	0	1	1
<b>Educação de jovens e adultos</b>				
Ensino fundamental - 1ª a 4ª série	0	17	0	17
Ensino fundamental - 5ª a 8ª série	6	0	2	8
Ensino médio	4	0	2	6
Total	8	17	2	27

Fonte: MEC / INEP. Edudata Brasil

(\*) Um mesmo estabelecimento pode manter mais de um nível / modalidade de ensino.

Estabelecimentos municipais rurais: 1 pré-escola, 2 escolas de ensino fundamental -

1a a 4a série, 1 estabelecimento com educação de jovens e adultos, ensino fundamental -

1a a 4a série.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

4.6.2 Estabelecimentos de ensino por níveis / modalidades e dependência administrativa

2002 - Percentuais

Níveis / modalidades (*)	Dependência administrativa			Total 100%
	Estadual	Municipal	Particular	
<b>Educação infantil</b>				
Creche	0,0	37,5	62,5	16
Pré-escola	0,0	66,7	33,3	30
<b>Ensino fundamental</b>				
1ª a 4ª série	0,0	69,0	31,0	29
5ª a 8ª série	57,1	14,3	28,6	21
Total	27,9	51,2	20,9	43
Ensino médio	73,3	0,0	26,7	15
<b>Educação especial</b>				
Educação infantil	0,0	0,0	100,0	1
Ensino fundamental	0,0	0,0	100,0	1
Total	0,0	0,0	100,0	1
<b>Educação de jovens e adultos</b>				
Ensino fundamental - 1ª a 4ª série	0,0	100,0	0,0	17
Ensino fundamental - 5ª a 8ª série	75,0	0,0	25,0	8
Ensino médio	66,7	0,0	33,3	6
Total	29,6	63,0	7,4	27

Fonte: MEC / INEP. Edudata Brasil

(\*) Um mesmo estabelecimento pode manter mais de um nível / modalidade de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Caraguatatuba

4.7.1 Matrículas por níveis / modalidades de ensino e dependência administrativa

2002 - Números

Níveis / modalidades	Dependência administrativa			Total
	Estadual	Municipal	Particular	
<b>Educação infantil</b>				
Creche	0	771	208	979
Pré-escola	0	3.735	294	4.029
<b>Ensino fundamental</b>				
1ª a 4ª série	0	7.197	421	7.618
5ª a 8ª série	5.428	1.042	469	6.939
Total	5.428	8.239	890	14.557
Ensino médio	4.435	0	279	4.714
<b>Educação especial</b>				
Educação infantil	0	0	17	17
Ensino fundamental	0	0	57	57
Total	0	0	74	74
<b>Educação de jovens e adultos</b>				
Ensino fundamental - 1ª a 4ª série	0	971	0	971
Ensino fundamental - 5ª a 8ª série	838	0	40	878
Ensino médio	646	0	175	821
Total	1.484	971	215	2.670

Fonte: MEC / INEP





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Caraguatatuba

4.7.2 Matrículas por níveis / modalidades de ensino e dependência administrativa

2002 - Percentuais

Níveis / modalidades	Dependência administrativa			Total
	Estadual	Municipal	Particular	
<b>Educação infantil</b>				
Creche	0,0	78,8	21,2	979
Pré-escola	0,0	92,7	7,3	4.029
<b>Ensino fundamental</b>				
1ª a 4ª série	0,0	94,5	5,5	7.618
5ª a 8ª série	78,2	15,0	6,8	6.939
Total	37,3	56,6	6,1	14.557
Ensino médio	94,1	0,0	5,9	4.714
<b>Educação especial</b>				
Educação infantil	0,0	0,0	100,0	17
Ensino fundamental	0,0	0,0	100,0	57
Total	0,0	0,0	100,0	74
<b>Educação de jovens e adultos</b>				
Ensino fundamental - 1ª a 4ª série	0,0	100,0	0,0	971
Ensino fundamental - 5ª a 8ª série	95,4	0,0	4,6	878
Ensino médio	78,7	0,0	21,3	821
Total	55,6	36,4	8,1	2.670

Fonte: MEC / INEP

Impressão Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Caraguatatuba

**4.8.1 Matrículas por níveis / modalidades de ensino e dependência administrativa**

**2003 - Números**

Níveis / modalidades	Dependência administrativa			Total
	Estadual	Municipal	Particular	
<b>Educação infantil</b>				
Creche	0	2.437	94	2.531
Pré-escola	0	3.847	196	4.043
Total	0	6.284	290	6.574
<b>Ensino fundamental</b>				
1ª a 4ª série	0	7.158	448	7.606
5ª a 8ª série	5.357	1.061	489	6.907
Total	5.357	8.219	937	14.513
Ensino médio	4.718	0	292	5.010
Educação especial	0	0	77	77
<b>Educação de jovens e adultos</b>				
Ensino fundamental - 1ª a 4ª série	0	952	0	952
Ens fund - 5ª a 8ª série / presencial	891	0	25	916
Ens fund - 5ª a 8ª série / telecurso	118	622	0	740
Ensino médio	1.123	0	108	1.231
Ensino médio - telecurso	229	0,0	0	229
Total	2.361	1.574	133	4.068

**Fontes**

Municipal: Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba

Estadual e particular: SEESP - Diretoria de Ensino da Região de Caraguatatuba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Caraguatatuba

**4.8.2 Matrículas por níveis / modalidades de ensino e dependência administrativa**

**2003 - Percentuais**

Níveis / modalidades	Dependência administrativa			Total
	Estadual	Municipal	Particular	
<b>Educação infantil</b>				
Creche	0,0	96,3	3,7	2.531
Pré-escola	0,0	95,2	4,8	4.043
Total	0,0	95,6	4,4	6.574
<b>Ensino fundamental</b>				
1ª a 4ª série	0,0	94,1	5,9	7.606
5ª a 8ª série	77,6	15,4	7,1	6.907
Total	36,9	56,6	6,5	14.513
Ensino médio	94,2	0,0	5,8	5.010
Educação especial	0,0	0,0	100,0	77
<b>Educação de jovens e adultos</b>				
Ensino fundamental - 1ª a 4ª série	0,0	100,0	0,0	952
Ens fund - 5ª a 8ª série / presencial	97,3	0,0	2,7	916
Ens fund - 5ª a 8ª série / telecurso	15,9	84,1	0,0	740
Ensino médio	91,2	0,0	8,8	1.231
Ensino médio - telecurso	100,0	0,0	0,0	229
Total	58,0	38,7	3,3	4.068

**Fontes**

Municipal: Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba

Estadual e particular: SEESP - Diretoria de Ensino da Região de Caraguatatuba.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO



Fontes

Caraguatatuba

4.9 Relação entre oferta real e demanda estimada por níveis / modalidades de ensino

2003

Níveis / modalidades	Demanda estimada		Total	Matrícula total (a)	Relação B / A %
	População estimada	População variável			
<b>Educação Infantil</b>					
<b>Creche</b>					
Crianças de 0 a 3 anos	6.395	-	6.395	1.865	29,2
<b>Pré-escola</b>					
Crianças com 4 a 6 anos	4.685		4.685	4.043	100,6
Crianças atendidas em creches			666		
<b>Ensino fundamental</b>					
<b>1ª a 4ª série</b>					
Crianças de 7 a 10 anos	6.240		6.240	334	6,574
Alunos com distorção idade-série			334	7.606	115,7
<b>5ª a 8ª série</b>					
Crianças de 11 a 14 anos	6.326		6.326	145	6,471
Alunos com distorção idade-série			145	6.907	106,7
<b>Educação de jovens e adultos</b>					
<b>Ensino fundamental - 1ª a 4ª série</b>					
Pessoas de 15 anos e mais não alfabetizadas (b)	4.027		4.027	204	4,231
Pessoas de 15 anos mais com alfabetização de adultos (b)			204	952	22,5
<b>Ensino fundamental - 5ª a 8ª série</b>					
Pessoas de 15 anos e mais concluintes de EJA - 1ª a 4ª série (c)	4.231		4.231	280	4,511
Pessoas de 15 anos mais com fundamental - 1ª a 4ª série (b)			280	1.656	36,7

Handwritten signature or mark over the table data.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Caraguatatuba

4.10 Ensino municipal

Evolução do número de escolas por nível / modalidade de ensino  
1996 / 2003

Níveis / modalidades	Anos							
	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Educação infantil								
Creche (*)	5	6	6	5	5	7	8	11
Pré-escola	21	22	20	23	21	21	20	20
Ensino fundamental								
1ª a 4ª série	0	10	22	22	21	21	20	20
5ª a 8ª série	0	0	0	0	0	0	3	3
Educação de jovens e adultos								
Ensino fundamental - 1ª a 4ª série	2	4	8	12	14	16	18	17
Ensino fundamental - telecurso	0	0	0	4	5	8	12	11

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba

(\*) Inclui, em todos os anos, 2 creches filantrópicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Matrícula municipal: Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba

Matrícula estadual e particular: SEESP - Diretoria de Ensino da Região de Caraguatatuba.

População estimada e analfabetismo: SEADE

- (a) Consideradas as redes municipal, estadual e particular. Os dados referem-se a maio de 2003. Após essa data, foram efetivadas matrículas no CEI do Bairro do Travessão II, o que eleva a porcentagem de atendimento nas creches.
- (b) Dados do ano 2000.
- (c) Pressupondo-se o atendimento a toda a demanda dessa etapa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO



Caraguatatuba

4.11.1 Ensino municipal

Evolução das matrículas por nível / modalidade de ensino

1996 / 2003 - Números

Níveis / modalidades	Anos								
	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	
Educação infantil									
Creche	284	321	403	613	713	811	1.078	2.437	
Pré-escola	2.038	2.214	2.497	2.689	2.950	3.448	3.860	3.847	
Total	2.322	2.535	2.900	3.302	3.663	4.259	4.938	6.284	
Ensino fundamental									
1ª a 4ª série	0	2.130	6.409	6.496	6.331	6.997	7.179	7.158	
5ª a 8ª série	0	0	0	0	0	0	1.014	1.061	
Total	0	2.130	6.409	6.496	6.331	6.997	8.193	8.219	
Educação de jovens e adultos									
Ensino fundamental - 1ª a 4ª série	212	314	361	617	711	782	793	952	
Ensino fundamental - telecurso	0	0	0	116	150	280	376	622	
Total	212	314	361	733	861	1.062	1.169	1.574	
Total geral	2.534	4.979	9.670	10.531	10.855	12.318	14.300	16.077	

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Caraguatatuba

4.11.2 Ensino municipal

Evolução das matrículas por nível / modalidade de ensino  
1996 / 2003 - Números índices

Níveis / modalidades	Anos							
	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Educação infantil								
Creche	100	113	142	216	251	286	380	858
Pré-escola	100	109	123	132	145	169	189	189
Total	100	109	125	142	158	183	213	271
Ensino fundamental								
1ª a 4ª série	-	100	301	305	297	328	337	336
5ª a 8ª série	-	-	-	-	-	-	100	105
Total	-	100	301	305	297	328	385	386
Educação de jovens e adultos								
Ensino fundamental - 1ª a 4ª série	100	148	170	291	335	369	374	449
Ensino fundamental - telecurso	-	-	-	100	129	241	324	536
Total	100	148	170	346	406	501	551	742
Total geral	100	196	382	416	428	486	584	634

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Caraguatatuba

4.12 Ensino municipal

Evolução do quadro de pessoal

1996 / 2003

Núcleos (*)	Anos								
	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	
Núcleo de direção	5	9	14	26	30	42	38	39	
Núcleo técnico-pedagógico	6	6	6	9	14	26	23	26	
Núcleo administrativo	5	27	39	55	46	79	82	87	
Núcleo operacional	95	147	144	133	102	216	241	244	
Núcleo docente	92	167	360	424	467	545	560	577	
Monitores (**)	0	0	0	4	5	32	41	49	
Total	203	356	563	651	664	940	985	1.022	
Relação matrículas por funcionário	12	14	17	16	16	13	15	16	

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba

(\*) Cargos e funções agrupados de acordo com o Regimento Comum das Escolas Municipais.

(\*\*) Monitores de informática e de telecurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Ensino municipal**

**Distorção idade / série no ensino fundamental**

**2003**

Séries	Alunos		Taxa
	Total	DIS	DIS
1ª série	1.717	15	0,87
2ª série	1.847	55	2,98
3ª série	1.491	61	4,09
4ª série	1.769	203	11,48
<b>Total</b>	<b>6.824</b>	<b>334</b>	<b>4,89</b>
5ª série	302	30	9,93
6ª série	229	48	20,96
7ª série	161	34	21,12
8ª série	225	33	14,67
<b>Total</b>	<b>917</b>	<b>145</b>	<b>15,81</b>
<b>Total geral</b>	<b>7.741</b>	<b>479</b>	<b>6,19</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba.

**Caraguatatuba**

**4.14 Ensino municipal**

**Movimentação e rendimento escolar**

**2002**

Taxas	Ensino fundamental		EJA
	1ª a 4ª	5ª a 8ª	1ª a 4ª
<b>Movimentação (*)</b>			
Transferência	14,5	11,3	2,9
Reclassificação	0,3	0,0	2,6
<b>Rendimento (**)</b>			
Aprovação	92,1	88,9	41,5
Retenção - avaliação	6,5	1,3	26,2
Retenção - frequência	0,8	7,8	10,4
Abandono	0,6	2,0	21,9

Fonte dos dados brutos: Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba

(\*) Calculadas sobre a matrícula total.

(\*\*) Calculadas sobre a matrícula total, menos transferidos e reclassificados



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Caraguatatuba**

**4.15 Ensino municipal**

**Condições de oferta por nível / modalidade de ensino  
2002**

Níveis / modalidades	Média (*)	
	Alunos / turma	Horas -aula diárias
<b>Educação infantil</b>		
Creche	21,4	11,0
Pré-escola	29,1	4,0
<b>Ensino fundamental</b>		
1ª a 4ª série	31,3	5,0
5ª a 8ª série	31,6	5,0

Fonte: MEC / INEP. Edudata Brasil

(\*) Escolas da área urbana.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**4.16 Ensino municipal**

**Alunos portadores de necessidades  
especiais, por nível / modalidade de ensino  
2003**

Níveis / modalidades	Alunos (*)		
	CD	SD	Total
<b>Educação infantil</b>			
Creche	7	1	8
Pré-escola	23	2	25
<b>Ensino fundamental</b>			
1ª a 4ª série	74	141	215
5ª a 8ª série	1	4	5
<b>Educação de jovens e adultos</b>	19	3	22
<b>Total</b>	<b>124</b>	<b>151</b>	<b>275</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba

(\*) Alunos

CD = com diagnóstico das deficiências.

SD = sem diagnóstico das deficiências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Caraguatatuba**

**4.17 Ensino municipal**

**Deficiências diagnosticadas para ações inclusivas**

**2003**

Tipos de deficiências	Níveis		
	Até 4a série	5a série e mais / EJA	Total
Deficiência mental	40	8	48
Deficiência visual	14	1	15
Deficiência física	22	0	22
Deficiência auditiva	11	10	21
Deficiência múltipla	1	1	2
Deficiência neurológica	2	0	2
Déficit de atenção	8	0	8
Distúrbio de comportamento	4	0	4
Hiperatividade	2	0	2
<b>Total</b>	<b>104</b>	<b>20</b>	<b>124</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Caraguatatuba

4.18.1 Ensino municipal

Nível de formação dos professores por nível / modalidade de ensino

2003 - Números

	Nível de formação				Total	
	Superior		Mestrado			
Professores	Médio	Pedagogia completa cursando(*)	Pedagogia curso	Outro	Mestrado	
Educação infantil	7	62	39	9	1	117
Ensino fundamental						
Quadro do Município	9	106	29	20	1	164
Quadro do Estado	8	36	25	5	0	74
Contratados de 5ª a 8ª série	0	3	0	30	0	33
Educação artística	0	0	0	3	0	3
Educação física	0	0	0	14	0	14
Adjuntos	2	72	62	13	0	149
Educação de jovens e adultos	1	10	9	3	0	23
<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>289</b>	<b>164</b>	<b>97</b>	<b>2</b>	<b>577</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba.

(\*) Ou curso Normal superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Caraguatatuba

4.18.2 Ensino municipal

Nível de formação dos professores por nível / modalidade de ensino  
2003 - Percentuais

Professores	Nível de formação				Total	
	Médio	Superior	Outro	Mestrado		
Educação infantil	6,0	53,0	33,3	7,7	0,9	117
Ensino fundamental						
Quadro do Município	5,5	64,6	17,7	12,2	0,6	164
Quadro do Estado	10,8	48,6	33,8	6,8	0,0	74
Contratados de 5ª a 8ª série	0,0	9,1	0,0	90,9	0,0	33
Educação artística	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	3
Educação física	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	14
Adjuntos	1,3	48,3	41,6	8,7	0,0	149
Educação de jovens e adultos	4,3	43,5	39,1	13,0	0,0	23
<b>Total</b>	<b>4,7</b>	<b>50,1</b>	<b>28,4</b>	<b>16,8</b>	<b>0,3</b>	<b>577</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba.

(\*) Ou curso Normal superior.







**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**4.20 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

**Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF**

**Em reais inteiros**

**1999 - 2001**

<b>Valores</b>	<b>2000</b>	<b>2001</b>	<b>2002</b>
<b>Valores retidos</b>			
FPM (*)	857.610	1.008.764	1.335.104
ICMS (**)	1.129.476	1.198.387	1.363.910
IPI - Exportações (**)	13.046	13.632	13.790
Lei Kandir (*) (**)	39.945	39.848	45.615
<b>Total</b>	<b>2.040.077</b>	<b>2.260.631</b>	<b>2.758.420</b>
<b>Valor recebido (*)</b>	<b>5.727.753</b>	<b>6.383.156</b>	<b>7.880.105</b>
<b>Resultado</b>	<b>3.687.676</b>	<b>4.122.525</b>	<b>5.121.684</b>
<b>Relação resultado / contribuição</b>	<b>1,8</b>	<b>1,8</b>	<b>1,9</b>

**Fontes:**

(\*) Banco do Brasil - Distribuição da Arrecadação Federal (extraído em 02/09/2003)

(\*\*) Secretaria de Estado da Fazenda de São Paulo (extraído em 02/09/2003)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CARAGUATATUBA**  
**5 PROGRAMAS E PROJETOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Caraguatatuba  
Prefeitura Municipal

5.1 Educação: programas suplementares de assistência ao educando  
1997 a 2003

Programas suplementares	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Merenda escolar (refeições / dia)	11.300	16.434	20.612	25.257	22.409	27.953	27.177	32.000
Transporte escolar (passageiros)	16	18	25	38	62	139	89	131
Passes escolar (passes)	1.534	1.767	1.541	1.765	3.090	3.300	3.480	3.700
Uniformes (alunos da educação infantil)	159	-	-	-	-	-	-	-
Programa Nacional do Livro Didático	-	X	X	X	X	X	X	X
Programa Nacional de Bolsa Escola (famílias atendidas)	-	-	-	-	-	-	1.524	1.495

Fonte: Relatórios da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Caraguatatuba  
Prefeitura Municipal

5.2 Educação: projetos  
1997 a 2003

Projetos	Beneficiários, parcerias e conteúdos	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
Viagem ao mundo mágico da leitura	1ª mostra de livros do ensino fundamental	X	X					
Jornal na sala de aula		X						
Leia Brasil!	Parceria com a Petrobrás			X				
Vale Educar	Parceria com o jornal Vale Paraibano			X				
Gosto de ler	Parceria com a Secretaria de Estado da Cultura							
Pequenos leitores para futuros pensadores							X	
Mistérios da vida infantil							X	
Cidadão leitor							X	
A hora do conto							X	

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Projetos - continuação		Beneficiários, parcerias e conteúdos										
Projetos		1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002				
Universo da leitura												X
Biblioteca em ação												X
Educação ambiental	<i>Parceria com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente</i>	X										
Meio ambiente												X
Recursos naturais	<i>Ida à praia</i>											X
Ciclo biológico da borboleta												X
Visita ao Horto Florestal												X
Conheça a praia												X
Reciclagem de papel												X
Lixomania, essa mania vai pegar você!												X
Carnalixo	<i>Parceria com a Secretaria Municipal de Turismo</i>											X
Nosso bairro limpo												X
Educação para o trânsito	<i>Parceria com o Departamento de Trânsito</i>											X
Educação para o consumo	<i>Parceria com o PROCON</i>											X
Bombeiro mimim												X
<i>Bombeiro na escola</i>												X
Turismo			X									
Cidadão fundamental				X								
Cidadão feliz												X
Conheça seu vereador												X
Prefeito amigo da criança												X
Datas de abril												X
Brasil 500 anos	<i>Parceria com a FUNDACC</i>											X
Educação física												X
Prevenção de doenças sexualmente transmissíveis												X
IV Mostra de Artes e Jogos Infantis Cooperativos	<i>Escolas municipais de educação infantil</i>	X	X									

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Projetos - continuação		Beneficiários, parcerias e conteúdos									
Projetos		1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002			
Artes com Succocata			X								
Artes plásticas na escola											X
Caminho das artes			X								
Biscuit							X	X			
Entre na dança							X	X			
Dança							X	X			X
Colorindo nosso tempo							X	X			X
Concurso cartões de Natal							X	X			X
Descobrimo talentos											
Criança também faz arte											X
Banda da Juventude											X
Música na escola											X
Fanfarras na escola											X
Copa do mundo				X							
Jogo de botão vai à escola								X			
Xadrez na escola											X
Esporte na escola											X
Curso de arbitragem											X
Brincando e aprendendo											X
<i>Sala de recursos</i>									X		X
Eu também posso ir!											
Deficientes visuais e deficientes auditivos											
Transporte para alunos portadores de necessidades especiais											
Parceria com os Amigos da Escola											
Parceria com a Fundação ORSA										X	X
Informação escola / família / comunidade										X	X
Horta escolar			X							X	X
Parceria com a comunidade											
Escola de pais cidadãos											
Parceria com as Associações de Pais e Mestres											
Escola, família e lazer											X
Dia da família na escola											X

*Handwritten signature and scribbles over the table.*

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO



Projetos - continuação	Beneficiários, parcerias e conteúdos	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
Formação continuada de professores e gestores	Formação de professores. Parceria com a Universidade Valeparaibana						X	X
Ação integrada							X	X
PROFA - Programa de Formação de Professores Alfabetizadores	Promoção da Secretaria de Educação a Distância do Ministério da Educação.							X
Parâmetros Curriculares Nacionais em ação							X	X
Megatrends								X
Informática educativa								X
Boletim informativo							X	X
Informatização da Secretaria Municipal de Educação							X	X
Renascença da serra	Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social						X	X
Correio								X
Viver								X
Caracol								X
Recado de mãe								X

Fonte: Relatórios da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba.

Caraguatatuba  
 Prefeitura Municipal  
 5.3 Educação: programas e campanhas  
 1997 a 2003

Programas e campanhas	Beneficiários, parcerias e conteúdos										
	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002				
Vacinação contra poliomielite	X	X	X	X	X	X	X				
Multivacinação	X										
Olho no olho		X	X	X	X	X	X				
Deteção de problemas visuais			X	X	X	X	X				
Oftalmologia											
Prevenção de cáries		X									
Quem ouve bem, aprende melhor					X	X	X				
Fonoaudiologia											
Saúde bucal		X	X	X	X	X	X				
Saúde do escolar											
Combate à dengue											
Dengue e pediculose											
Psicologia											
Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD					X	X	X				
Programa Nacional de Bolsa Escola											
BBEducar - Alfabetização de jovens e adultos											
Campanha contra o analfabetismo											
Família na escola											
Viva leite											
Aleitamento materno											
Programa Social de Geração de Renda											
Cuidados com os animais											

Fonte: Relatórios da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba.









PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Eventos - continuação	Observações											
	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003				
Palestra com Jairo de Paula												X
Bandeirante Energia entrega "kits" escolares												X
Visita à Secretaria Municipal de Educação												X
1º Encontro Escolar de Xadrez na Secretaria Municipal de Educação												X
Encerramento da Escola de Pais Cidadãos												X
Entrega de "kits" bucais												X
8º Congresso de Municípios												X

Fonte: Relatórios da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CARAGUATATUBA - 2003**  
**SITUAÇÃO FRENTE ÀS DIRETRIZES E METAS DO PLANO**  
**NACIONAL DE EDUCAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CARAGUATATUBA**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA A DEFINIÇÃO DE METAS**

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

**ENSINO FUNDAMENTAL**

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Caraguatatuba

Definição de metas para a educação infantil

2005 e 2010

Variáveis	Situação 2003	Metas	
		2005	2010
<b>Creche</b>			
População estimada: 0 a 3 anos	6.395	6.564	7.502
População a ser atendida - %	-	30%	50%
População a ser atendida - número	-	1.969	3.751
Matrícula de 0 a 3 anos (a)	1.865	1.865	1.969
Saldo (b)	-4.530	-104	-1.782
Incremento anual necessário	-	52	356
<b>Pré-escola</b>			
População estimada: 4 a 6 anos	4.685	4.823	5.171
População a ser atendida - %	-	60%	80%
População a ser atendida - número	-	2.894	4.137
Matrícula em creches (c)	666	411	588
População a ser atendida - novo número	-	2.483	3.549
Capacidade de atendimento (d)	4.043	4.043	4.043
Saldo (b)	24	1.560	494

(a) Consideradas as redes escolares municipal e particular. O déficit estimado para 2005 já foi coberto pelas matrículas efetivadas entre junho e agosto, no CEI II do Bairro Travessão. Para 2010, essas vagas foram adicionadas à capacidade de atendimento em 2003 (1.865 matrículas).

(b) Quando negativo, o saldo indica as vagas adicionais necessárias; quando positivo, indica "sobra" de vagas.

(c) Em 2005 e 2010, mantida a porcentagem representada pelas crianças de 4 a 6 anos nas matrículas em creches no ano de 2003.

(d) Considerada como capacidade de atendimento a matrícula nas redes municipal e particular, em 2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Caraguatatuba

Definição de metas para o ensino fundamental regular

2005 e 2010

Variáveis	Situação 2003	Metas	
		2005	2010
<b>Atendimento</b>			
<b>1ª a 4ª série</b>			
População estimada: 7 a 10 anos	6.240	6.381	6.711
Alunos com distorção idade-série	334	167	0
População a ser atendida	6.574	6.548	6.711
Capacidade de atendimento (a)	7.606	7.606	7.606
Saldo (b)	1.032	1.058	895
<b>5ª a 8ª série</b>			
População estimada: 11 a 14 anos	6.326	6.463	6.811
Alunos com distorção idade-série	145	72	0
População a ser atendida	6.471	6.535	6.811
Capacidade de atendimento (c)	6.907	6.907	6.907
Saldo (b)	436	372	96
<b>Regularização do fluxo escolar</b>			
<b>Alunos com distorção idade - série</b>			
1ª e 2ª séries	70	35	0
3ª e 4ª séries	264	132	0
<b>Total</b>	<b>334</b>	<b>167</b>	<b>0</b>
5ª e 6ª séries	78	39	0
7ª e 8ª séries	67	34	0
<b>Total</b>	<b>145</b>	<b>73</b>	<b>0</b>

(a) Considerada como capacidade de atendimento a matrícula nas redes municipal e particular, em 2003.

(b) Quando negativo, o saldo indica as vagas adicionais necessárias; quando positivo, indica "sobra" de vagas.

(c) Considerada como capacidade de atendimento a matrícula nas redes estadual, municipal e particular, em 2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Caraguatatuba

Definição de metas para a educação de jovens e adultos

2005 e 2010

Variáveis	Situação	Metas	
	2003	2005	2010
<b>1ª a 4ª série</b>			
População de 15 anos e mais			
Não alfabetizada	4.027	4.027	4.027
Concluiu alfabetização de adultos	204	204	204
Total	4.231	4.231	4.231
População a ser atendida			
Percentual (a)	-	50%	100%
Número	-	2.116	4.231
Atendida nos anos anteriores (b)	-	952	3.068
Novo total	-	1.164	1.163
Capacidade de atendimento (c)	952	952	1.164
Saldo (d)	-	-212	1
Incremento anual necessário	-	106	0
<b>5ª a 8ª série</b>			
População de 15 anos e mais			
Concluinte de EJA - 1ª a 4ª série (e)	-	2.010	2.399
Último curso: fundamental - 1ª a 4ª série	-	280	-
Total	-	2.290	2.399
População a ser atendida			
Percentual (f)	-	80%	100%
Número	-	1.832	2.399
Capacidade de atendimento (g)	1.656	1.656	1.832
Saldo (d)	-	-176	-567
Incremento anual necessário	-	88	113

(a) A meta do PNE para 2005 é o atendimento a 50% da população-alvo; para 2010, é a erradicação do analfabetismo.

(b) Para 2005, considerada a população atendida em 2003 (952 matrículas). Para 2010, adicionada a essa a população atendida em 2004 e 2005, com a capacidade existente em 2003 ampliada para atender ao déficit verificado em 2005  $((952 + 106) \times 2)$ .

(c) O nível é oferecido apenas pela rede municipal. Para 2010, adicionadas à capacidade existente em 2003 (952 matrículas), as vagas necessárias até 2005 (212 vagas).

(d) Quando negativo, o saldo indica as vagas adicionais necessárias; quando positivo, indica



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

"sobra" de vagas.

- (e) Para 2005, considerada a população atendida em 1ª a 4ª série em 2003 (952 matrículas), mais a população atendida em 2004, com a capacidade de atendimento existente em 2003 (952 matrículas), mais a cobertura do déficit de 2004 (106 matrículas). Para 2010, foi considerada toda a população a ser atendida em 1ª a 4ª até esse ano (4.231), menos a população já atendida em 5ª a 8ª série até 2005 (1.832).
- (f) A meta do PNE é, em 2010, oferecer as séries finais a toda a população de 15 anos e mais que concluiu as quatro séries iniciais. Para 2005, foi arbitrada meta de 80%.
- (g) Considerada como capacidade de atendimento a matrícula nas redes municipal, estadual e particular (916 matrículas). Incluídas as matrículas em telecurso (740). Para 2010, adicionadas à capacidade existente em 2003 (1.656 matrículas), as vagas necessárias até 2005 (176 vagas).





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**VOLUME II - PROPOSTA**

---

Caraguatatuba, 29 de setembro de 2003



**INTRODUÇÃO 135**

**1 AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA 44**

**2 DIRETRIZES E METAS PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL EM CARAGUATATUBA 47**

**I VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 47**

**II DIRETRIZES E METAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL 47**

**III DIRETRIZES E METAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR 50**

**IV DIRETRIZES E METAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 53**

**V DIRETRIZES E METAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL 56**

**VI DIRETRIZES E METAS RELATIVAS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 59**

**VII DIRETRIZES E METAS RELATIVAS À GESTÃO DO SISTEMA DE ENSINO 61**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATINGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

INTRODUÇÃO

Aprovado pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, o Plano Nacional de Educação - PNE tem como *objetivos*:

- e) elevação global do nível de escolaridade da população;
- f) melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- g) redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública; e
- h) democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais.

Alicerçado nos deveres do Estado para com a educação, definidos na Constituição Federal, e considerando a limitação de recursos, o Plano Nacional estabelece como *prioridades*:

- f) garantia de ensino fundamental obrigatório de oito anos, a todas as crianças de 7 a 14 anos, assegurando seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino;
- g) garantia de ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram, fazendo parte dessa prioridade a erradicação do analfabetismo;
- h) ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino (educação infantil, ensino médio e educação superior);
- i) valorização dos profissionais da educação, com particular atenção à formação inicial e continuada, em especial dos professores, bem como à garantia de condições adequadas de trabalho, entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e carreira de magistério; e
- j) desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino.

De acordo com o previsto no Plano Nacional, os planos estaduais e municipais de educação devem ser elaborados de forma que as ações realizadas em cada esfera da administração pública, respeitado seu âmbito de responsabilidade, conduzam à consecução dos *objetivos* definidos para o País, respeitadas as *prioridades* estabelecidas.

No Estado de São Paulo, fórum realizado em 14 de maio do corrente ano, entre a Secretaria de Estado e Secretários Municipais de Educação, estabeleceu a elaboração do Plano Estadual e dos Planos Municipais até a data de 15 de outubro próximo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Uma vez elaborado e aprovado, o Plano Municipal de Educação constituir-se-á, em cada município, em *norteador da política educacional*, ao registrar *diretrizes e metas consensuados*, decorrentes de um *processo de diagnóstico*, da *consideração das ações já realizadas*, da *reflexão e da discussão sobre as necessidades identificadas*, dos *recursos financeiros disponíveis*, dos *aspectos legais a serem atendidos* e do *reconhecimento das obrigações constitucionalmente definidas*.

**Elaboração do Plano Municipal de Educação**

A elaboração do Plano Municipal de Educação de Caraguatatuba foi iniciada pela realização de um amplo diagnóstico, elaborado mediante sistematização, análise e intensa discussão de informações, e que levou em conta:

- características da população do Município e suas condições de vida;
- aspectos da atividade econômica;
- o detalhamento da oferta de educação, nos níveis de competência municipal;
- a comparação entre a oferta real e a demanda potencial de educação, nos níveis mencionados;
- a análise da situação do Município, no momento em que elabora seu plano, frente às diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação.

A apresentação, pela Secretaria Municipal de Educação, de resultados desse diagnóstico ao Conselho Municipal de Educação, ensejou o estabelecimento de diretrizes e metas para o Município de Caraguatatuba, a realizarem-se, da data de aprovação do Plano, ao final de 2010. Essas diretrizes e metas foram apresentadas em audiência pública, ocorrida no dia 24 de setembro de 2003, tendo sido as sugestões apresentadas pelos participantes, na ocasião, incorporadas ao Plano delineado.

O Executivo Municipal propõe as diretrizes e metas para o Plano Municipal de Educação à sociedade de Caraguatatuba e à aprovação de seus legítimos representantes, os integrantes do Legislativo Municipal.

**Apresentação das diretrizes e metas para o Plano Municipal de Educação**

As diretrizes e metas propostas para o Plano Municipal de Educação de Caraguatatuba estão organizadas em sete títulos:

VIII Vigência e acompanhamento do Plano Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

- IX Diretrizes e metas para a educação infantil
- X Diretrizes e metas para o ensino fundamental regular
- XI Diretrizes e metas para a educação de jovens e adultos
- XII Diretrizes e metas para a educação especial
- XIII Diretrizes e metas relativas aos profissionais da educação
- XIV Diretrizes e metas relativas à gestão do sistema de ensino

Ao lado de cada diretriz ou meta proposta está anotada a referência àquela constante no Plano Nacional de Educação que lhe serve como guia ou parâmetro, adotando-se a seguinte notação: PNE.XX.Nº, onde XX é o tema ao qual a diretriz ou meta se refere (EI = educação infantil, EF = ensino fundamental regular, EJA = educação de jovens e adultos, EE = educação especial, PE = profissionais da educação e GS = gestão do sistema de ensino) e Nº é o número seqüencial, no tema, atribuído à diretriz ou meta do Plano Nacional, nos quadros onde estão registradas (anexos ao volume I).

## 1 AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA

O estabelecimento de diretrizes e metas para composição do Plano Municipal de Educação de Caraguatatuba envolveu avaliação estratégica que leva em conta os *pontos fortes* e *pontos fracos* (aspectos internos ao Sistema Municipal de Educação), bem como as *oportunidades* e os *riscos* (aspectos externos ao Sistema Municipal de Educação), relacionados à oferta da educação, nos níveis de competência municipal.

Cabe lembrar que:

- *pontos fortes* são os aspectos ou fatores presentes no sistema (normas e valores, estrutura organizacional, tecnologia, estilo de liderança, procedimentos, recursos humanos e materiais) que favorecem o cumprimento de suas responsabilidades, objetivos e metas, devendo ser consolidados.
- *Pontos fracos* são os aspectos presentes no sistema (normas e valores, estrutura organizacional, tecnologia, estilo de liderança, procedimentos, recursos humanos e materiais) que dificultam ou impedem o cumprimento de suas responsabilidades, objetivos e metas, devendo ser eliminados ou reduzidos.
- *Oportunidades* são situações externas ao sistema (de natureza política, econômica, demográfica, social ou legal) que podem ser aproveitadas para sua consolidação e expansão, se conhecidas a tempo, e dependendo das condições internas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

... são situações externas ao sistema (de natureza política, econômica, demográfica, social ou legal), que podem ou não se concretizar, mas que, se conhecidas a tempo, podem ter seu impacto minimizado; são desafios a serem enfrentados e vencidos.

Com base no panorama social e educacional desenhado<sup>31</sup>, foram identificados os seguintes pontos fortes e pontos fracos do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, bem como oportunidades e riscos que podem se apresentar ao longo da execução de seu plano de educação.

**Pontos fortes da educação no Município de Caraguatatuba**

- Sistema Municipal de Ensino estruturado.
- Diretrizes e normas de financiamento da educação municipal definidas em Lei Orgânica.
- Adequada aplicação dos recursos destinados à educação.
- Aumento consistente da oferta de educação pelo Município, em suas áreas de competência.
- Incremento de produtividade simultâneo ao aumento da oferta de educação pelo Município.
- Parceria consolidada com outras Secretarias Municipais.
- Manutenção de programas preventivos na área de saúde.
- Política de educação infantil implementada no Município.
- Vinculação de recursos para atendimento à educação especial.
- Programa eficiente de educação inclusiva para portadores de necessidades especiais.
- Plano de Carreira e de Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal instituído de acordo com as normas emanadas da legislação federal.
- Professores e dirigentes de escolas municipais com curso superior ou escolaridade admitida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Implementação de programas de formação continuada dos profissionais da educação.

**Pontos fracos da educação no Município de Caraguatatuba**

- Ausência de programas de capacitação para o trabalho, na educação de jovens e adultos.
- Necessidade de aperfeiçoamento do sistema de avaliação do desempenho de alunos e de escolas.

<sup>31</sup> Objeto do Volume I, do presente documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Oportunidades para a educação no Município de Caraguatatuba**

- Universalização do atendimento às crianças de 4 a 6 anos, no Município.
- Universalização do atendimento no ensino fundamental regular, no Município.
- Existência de demanda de educação de jovens e adultos.
- Mercado de trabalho estruturado em ocupações próprias do comércio e dos serviços.
- Participação significativa das micro e pequenas unidades produtivas na atividade econômica.
- Vocação turística do Município, possibilitando o desenvolvimento do turismo ecológico e da produção de artesanato.
- Baixo nível de emprego formal, incentivando o empreendedorismo.
- Magnitude da população jovem.
- Evolução positiva dos indicadores de desenvolvimento humano (IDH-M).
- Programas federais e estaduais de micro-crédito.

**Riscos para a educação no Município de Caraguatatuba**

- Baixa escolaridade dos chefes de família.
- Índices de violência elevados.
- Magnitude da população jovem.
- Mortalidade infantil elevada.
- Magnitude da população pobre.
- Saldo migratório positivo.
- Pressão sobre a oferta de serviços sociais básicos.
- Núcleos populacionais distanciados do centro urbano.
- Saneamento básico deficiente.
- Mudanças no FUNDEF.

Cumprе registrar, finalmente, que um plano pode ser considerado como uma tomada antecipada de decisão, razão pela qual são propostas diretrizes relacionadas a seu monitoramento e avaliação, de modo que a correção de rumos, se e quando necessária, possa ser feita.



**2 DIRETRIZES E METAS PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL EM CARAGUATATUBA**

**I VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 5 O Plano Municipal de Educação do Município de Caraguatatuba vigorará da data de sua aprovação a dezembro de 2010.
- 6 A Secretaria e o Conselho Municipal de Educação serão responsáveis pelo monitoramento da execução do Plano.
- 7 Na metade do período de vigência do Plano (2007), deverá ser realizada avaliação do cumprimento de suas diretrizes e metas.
- 8 Resultados dos processos de monitoramento e de avaliação, bem como mudanças na legislação federal, poderão ensejar modificações no Plano, a serem submetidas ao Legislativo Municipal.

**II DIRETRIZES E METAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Relativas ao atendimento**

- 21 Manter, até 2005, os níveis de oferta de educação infantil, na modalidade creche, dado que o Município já atingiu, em 2003, a meta de atendimento de 30% (trinta por cento) das crianças com menos de 4 anos, considerando-se a participação de escolas municipais e particulares nesse atendimento (PNE.EI.1).
- 22 Ampliar, após 2005, a oferta de educação infantil, na modalidade creche, de modo que, até o final de 2010, sejam atendidas 50% (cinquenta por cento) das crianças com menos de 4 anos, considerando-se a participação de escolas municipais e particulares nesse atendimento (PNE.EI.2).
- 23 Monitorar a oferta de educação infantil, na modalidade pré-escola, de modo a garantir o atendimento a 100% (cem por cento) das crianças de 4 a 6 anos, meta já alcançada em 2003, considerando-se a participação de escolas municipais e particulares nesse atendimento (PNE.EI.1 e 2).
- 24 Permitir, mediante a existência de vagas e a autorização da Secretaria Municipal de Educação, a matrícula de crianças de 4 a 6 anos em creches, nos casos em que a família comprove a impossibilidade de que um adulto se responsabilize por essas crianças, no período em que não estariam frequentando a pré-escola, computando-se essa matrícula para fins de cumprimento da meta de atendimento das crianças dessa faixa etária.

**Relativas às condições de oferta**

- 25 Adotar, progressivamente, o atendimento em tempo integral para crianças de 0 a 6 anos, com prioridade para as áreas carentes do Município, mediante ações complementares realizadas em parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e outras Secretarias





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Municipais ou com Organizações Não-Governamentais, e com a colaboração da comunidade local (PNE.EI.3).

- 26 Manter o atendimento a todas as crianças 0 a 6 anos, matriculadas na educação infantil, por meio do Programa de Merenda Escolar (PNE.EI.4).
- 27 Garantir que todas as escolas municipais de educação infantil mantenham seu ambiente físico em conformidade com os padrões aprovados pelo Conselho Municipal de Educação (PNE.EI.5 e 6).
- 28 Aprovar, pelo Conselho Municipal de Educação, novos padrões relativos ao ambiente físico das escolas de educação infantil, considerando o espaço educativo; os equipamentos e o mobiliário escolar; e o material didático, sempre que novas diretrizes pedagógicas ou novas tecnologias o requeiram, de modo a favorecer o contínuo processo de melhoria da qualidade do atendimento às crianças de 0 a 6 anos.
- 29 Garantir que todas as escolas municipais de educação infantil adequem seu ambiente físico a novos padrões que venham a ser aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, mediante reformas, ampliações, aquisições ou flexibilização de uso dos espaços e insumos.
- 30 Condicionar a autorização de construção e funcionamento de escolas de educação infantil, municipais e particulares, à observância dos padrões para o ambiente físico escolar aprovados pelo Conselho Municipal de Educação e vigentes à época da autorização (PNE.EI.7).

**Relativas à gestão**

- 31 Dar cumprimento à política municipal para a educação infantil consubstanciada na Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba e no Regimento Comum das Escolas Municipais (PNE.EI.8).
- 32 Manter atuantes, nas escolas municipais de educação infantil, as Instituições Escolares, organizadas e funcionando de acordo com o estabelecido no Regimento Comum das Escolas Municipais (capítulo II) (PNE.EI.11).
- 33 Manter e intensificar a realização de projetos com a participação da comunidade local que tenham por objetivo a melhoria do funcionamento das escolas municipais de educação infantil e o enriquecimento das oportunidades educativas (PNE.EI.11).
- 34 Manter e aperfeiçoar, no que couber, o funcionamento do Sistema de Supervisão do Ensino organizado no Município, garantindo que as ações desenvolvidas atendam a duplo objetivo: a) assessorar as escolas de educação infantil nos aspectos pedagógico, técnico e de gestão; b) assegurar o cumprimento das normas e padrões emanados da Secretaria e do Conselho Municipal de Educação, bem como de toda a legislação vigente (PNE.EI.12 e 13).
- 35 Assegurar, por meio do Sistema de Supervisão do Ensino e de estratégias de gestão democrática, que as escolas de educação infantil levem a cabo seus Projetos Pedagógicos, monitorem seu cumprimento, introduzam as modificações requeridas por mudanças no ambiente social e educacional, e elaborem, anualmente, planos de ação



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

que definam prioridades para o trabalho a desenvolver, preservada, sempre, em todas essas ações, a participação da comunidade escolar e local (PNE.EI.10).

- 36 Manter e intensificar a parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e outras Secretarias Municipais, notadamente as de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Planejamento, para desenvolvimento de programas e projetos de assistência aos alunos da educação infantil municipal (PNE.EI.14).
- 37 Manter o acompanhamento do Programa Nacional de Bolsa Escola, realizando atualização bi-anual da identificação de beneficiários potenciais e providenciando, junto ao Governo Federal, a ampliação da concessão dos benefícios, se necessário (PNE.EI.15 e 16).

**Relativas ao financiamento**

- 38 A partir de 2004, aplicar, com prioridade, na educação infantil municipal, 10% (dez por cento) dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, não vinculados ao FUNDEF (PNE.EI.17).
- 39 Até o ano de 2007, realizar estudo sobre custo da educação infantil municipal, com base nas normas e padrões que se destinam a favorecer a melhoria da qualidade do atendimento, emanados da Secretaria e do Conselho Municipal de Educação (PNE.EI.18).

**Relativas ao acompanhamento das diretrizes e metas de competência da União e do Estado**

- 40 Acompanhar as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, relativas à educação infantil, de competência da União e do Estado de São Paulo,
- 20.4 garantindo que as escolas de educação infantil do Município forneçam ao Censo Escolar informações fidedignas, que possam ser utilizadas para fins de monitoramento e planejamento de ações (PNE.EI.19);
- 20.5 participando dos debates que venham a ser promovidos sobre o direito dos trabalhadores à assistência gratuita a seus filhos e dependentes em creches e pré-escolas, e oferecendo a contribuição da experiência municipal (PNE.EI.20);
- 20.6 monitorando o exercício da ação supletiva da União e do Estado de São Paulo junto aos municípios que apresentem maiores necessidades técnicas e financeiras e mobilizando-se para o efetivo cumprimento dessa diretriz (PNE.EI.21).



III DIRETRIZES E METAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR

**Relativas ao atendimento**

- 31 Monitorar a oferta de ensino fundamental regular, de modo a garantir o atendimento a 100% (cem por cento) das crianças de 7 a 14 anos, meta já alcançada em 2003, considerando-se a cooperação das redes municipal, estadual e particular instaladas no Município, para esse atendimento (PNE.EF.1).
- 32 Manter em oito anos a duração do ensino fundamental regular municipal, desde que garantido o atendimento das crianças de 6 anos na educação infantil, modalidade pré-escola, destinando os recursos supervenientes à universalização do atendimento das crianças de 7 a 14 anos a atividades de melhoria da qualidade do ensino oferecido (PNE.EF.2)
- 33 Ampliar a participação do Município na oferta de 5ª a 8ª série do ensino fundamental regular, mediante convênios com o Estado de São Paulo que possibilitem a absorção de escolas administradas por essa instância, dado que a universalização do atendimento às crianças de 7 a 14 anos já foi alcançada, no Município.
- 34 Até o final de 2005, reduzir, em 50%, a quantidade de alunos matriculados no ensino fundamental regular municipal com idade superior à adequada à série freqüentada, por meio das estratégias avaliadas como mais adequadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando-se a implantação de classes de aceleração, a reclassificação de alunos ou seu redirecionamento para a educação de jovens e adultos (PNE.EF.3).
- 35 Até o final de 2010, eliminar as situações de distorção idade - série, por meio das estratégias avaliadas como mais adequadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando-se a implantação de classes de aceleração, a reclassificação de alunos ou seu redirecionamento para a educação de jovens e adultos (PNE.EF.3).

**Relativas à educação em áreas rurais**

- 36 Continuar a oferecer transporte escolar, de modo a garantir, às crianças residentes em áreas rurais, o acesso e a permanência no ensino fundamental regular, na idade própria, bem como o acesso a seus locais de trabalho aos professores que atuarem nessas áreas (PNE.EF.5).
- 37 Garantir, por meio da atuação do Sistema de Supervisão do Ensino organizado no Município, que as escolas municipais de ensino fundamental instaladas em áreas rurais mantenham organização curricular adequada às condições locais (PNE.EF.6)

**Relativas às condições de oferta**

- 38 Continuar a assegurar que a carga horária das escolas municipais de ensino fundamental garantam, pelo menos, 25 horas semanais de efetivo trabalho escolar (PNE.EF.7).
- 39 Manter, nas escolas municipais de ensino fundamental, apenas dois turnos diurnos, considerando a necessidade de respeitar a carga horária semanal mínima estabelecida no item anterior, bem como o fato de que a capacidade de atendimento é suficiente para a suprir a demanda potencial (PNE.EF.8).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 40 Manter e expandir, em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes, a instalação de Ginásios de Esportes, bem como a utilização desses espaços pelos alunos do ensino fundamental regular municipal, para a realização de atividades esportivas, em período diferente daquele no qual freqüentam as aulas regulares, de modo que, até o final de 2010, todos os alunos possam beneficiar-se da ampliação de sua jornada escolar, por meio dessa estratégia (PNE.EF.9).
- 41 Manter o Programa de Merenda Escolar, garantindo, a todos os alunos do ensino fundamental regular municipal, pelo menos, uma refeição / dia (PNE.EF.11).
- 42 Até o final de 2004, realizar estudo de custos, com vistas a avaliar a possibilidade de oferta de duas refeições diárias aos alunos do ensino fundamental regular municipal que ampliem sua jornada escolar, por meio do desenvolvimento de atividades esportivas (PNE.EF.18)
- 43 Garantir que todas as escolas municipais de ensino fundamental regular mantenham seu ambiente físico em conformidade com os padrões aprovados pelo Conselho Municipal de Educação (PNE.EF.12, 13, 14 e 15).
- 44 Aprovar, pelo Conselho Municipal de Educação, novos padrões relativos ao ambiente físico das escolas municipais de ensino fundamental regular, considerando o espaço educativo; os equipamentos e o mobiliário escolar; e o material didático, sempre que novas diretrizes pedagógicas ou novas tecnologias o requeiram, de modo a favorecer o contínuo processo de melhoria da qualidade do atendimento, nesse nível de ensino.
- 45 Garantir que todas as escolas municipais de ensino fundamental regular adequem seu ambiente físico a novos padrões que venham a ser aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, mediante reformas, ampliações, aquisições ou flexibilização do uso dos espaços e insumos.
- 46 Condicionar a autorização de construção e funcionamento de escolas municipais de ensino fundamental regular à observância dos padrões para o ambiente físico escolar aprovados pelo Conselho Municipal de Educação e vigentes à época da autorização (PNE.EF.16).
- 47 Manter, em colaboração com instituições de ensino superior da região, editoras, empresas e a comunidade em geral, programas e projetos destinados a estimular a leitura entre os alunos do ensino fundamental regular municipal, bem como a dotar seus professores de literatura de apoio (PNE.EF.17).

**Relativas à gestão**

- 48 Dar cumprimento à política municipal para o ensino fundamental regular consubstanciada na Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba e no Regimento Comum das Escolas Municipais.
- 49 Manter atuantes, nas escolas municipais de ensino fundamental regular, as Instituições Escolares, organizadas e funcionando de acordo com o estabelecido no Regimento Comum das Escolas Municipais (capítulo II) (PNE.EF.20).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 50 Manter e intensificar a realização de projetos com a participação da comunidade local que tenham por objetivo a melhoria do funcionamento das escolas municipais de ensino fundamental regular e o enriquecimento das oportunidades educativas (PNE.EF.20).
- 51 Manter e aperfeiçoar, no que couber, o funcionamento do Sistema de Supervisão do Ensino organizado no Município, garantindo que as ações desenvolvidas atendam a duplo objetivo: a) assessorar as escolas municipais de ensino fundamental regular nos aspectos pedagógico, técnico e de gestão; b) assegurar o cumprimento das normas e padrões emanados da Secretaria e do Conselho Municipal de Educação, bem como de toda a legislação vigente (PNE.EF.22).
- 52 Assegurar, por meio do Sistema de Supervisão do Ensino e de estratégias de gestão democrática, que as escolas municipais de ensino fundamental regular levem a cabo seus Projetos Pedagógicos, monitorem seu cumprimento, introduzam as modificações requeridas por mudanças no ambiente social e educacional, e elaborem, anualmente, planos de ação que definam prioridades para o trabalho a desenvolver, preservada, sempre, em todas essas ações, a participação da comunidade escolar e local (PNE.EF.19).
- 53 Assegurar a adoção de estratégias de reforço e recuperação paralela da aprendizagem dos alunos do ensino fundamental regular municipal, de modo a garantir a progressão bem sucedida, e a não recriar situações de distorção idade - série e demandas adicionais para a educação de jovens e adultos.
- 54 Aprimorar, até 2007, especialmente no aspecto metodológico, o programa de aferição anual do desempenho dos alunos do ensino fundamental regular municipal, dando ênfase à análise e à disseminação das informações, de modo que possam ser utilizadas, sistematicamente, para a realização de intervenções destinadas à melhoria do desempenho identificado e, pontualmente, quando da avaliação intermediária da execução do Plano Municipal de Educação (PNE.EF.21).
- 55 Transformar o programa a que se refere o item anterior em Sistema Municipal de Avaliação Educacional, incluindo as dimensões avaliação institucional das escolas e avaliação dos profissionais do magistério.
- 56 Manter e intensificar a parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e outras Secretarias Municipais, notadamente as de Meio Ambiente e de Saúde, para desenvolvimento de programas e projetos que tenham por objetivo a educação ambiental, especialmente no que respeita à preservação dos recursos naturais e à reciclagem do lixo (PNE.EF.23).
- Relativas ao financiamento**
- 57 Manter o acompanhamento do Programa Nacional de Bolsa Escola, realizando atualização bi-anual da identificação de beneficiários potenciais e providenciando, junto ao Governo Federal, a ampliação da concessão dos benefícios, se necessário (PNE.EF.24).
- 58 Cumprir as determinações da legislação federal e municipal, no que respeita à aplicação de recursos no ensino fundamental regular.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 59 Até o ano de 2007, realizar estudo sobre custo do ensino fundamental regular municipal, com base nas normas e padrões que se destinam a favorecer a melhoria da qualidade do atendimento, emanados da Secretaria e do Conselho Municipal de Educação.

**Relativas ao acompanhamento das diretrizes e metas de competência da União e do Estado**

- 60 Acompanhar as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, relativas ao ensino fundamental regular, de competência da União e do Estado de São Paulo,
- 31.5 garantindo que as escolas municipais de ensino fundamental regular forneçam ao Censo Escolar informações fidedignas, que possam ser utilizadas para fins de monitoramento e planejamento de ações;
- 31.6 monitorando o cumprimento das diretrizes de ampliação da oferta de livros didáticos, por meio do Programa Nacional do Livro Didático, e aperfeiçoando o processo de escolha dos livros, pelos professores das escolas municipais (PNE.EI.25 e 26);
- 31.7 estimulando a participação dos professores das escolas municipais na avaliação dos livros ofertados para escolha, por meio da indicação, ao Ministério da Educação, de casos de tratamento inadequado das questões de gênero e etnia, ou de qualquer referência discriminatória ou estereotipada à mulher, ao negro, ao índio, a outras nacionalidades, a confissões religiosas, ao pobre, ao idoso, ao portador de necessidades especiais (PNE.EI.27);
- 31.8 garantindo, nas escolas municipais, condições para uso administrativo e pedagógico dos recursos da informática, incluindo acesso à rede mundial de computadores (internet) (PNE.EI.28).

**IV DIRETRIZES E METAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**Relativas ao atendimento**

- 5 Ampliar a oferta de educação de jovens e adultos correspondente às quatro primeiras séries do ensino fundamental, de modo que, até o final de 2005, sejam atendidas 50% (cinquenta por cento) das pessoas com 15 anos e mais não alfabetizadas ou que apenas concluíram curso de alfabetização de adultos, considerando-se a participação de escolas municipais e particulares no atendimento (PNE.EJA.1 e 3).
- 6 Manter, após 2005, a ampliação da oferta de educação de jovens e adultos correspondente às quatro primeiras séries do ensino fundamental, de modo que, até o final de 2010, sejam atendidas 100% (cem por cento) das pessoas com 15 anos e mais não alfabetizadas ou que apenas concluíram curso de alfabetização de adultos, considerando-se a participação de escolas municipais e particulares no atendimento, eliminando-se, assim, no Município, não apenas o analfabetismo absoluto, mas também o analfabetismo funcional (PNE.EJA.2).
- 7 Ampliar a oferta de educação de jovens e adultos correspondente às quatro séries finais do ensino fundamental, de modo que, até o final de 2005, sejam atendidas 80% (oitenta por cento) das pessoas com 15 anos e mais que tenham concluído as quatro séries iniciais, considerando-se a cooperação das redes municipal, estadual e particular instaladas no Município, para esse atendimento.
- 8 Manter, após 2005, a ampliação da oferta de educação de jovens e adultos correspondente às quatro séries finais do ensino fundamental, de modo que, até o final de 2010, sejam atendidas 100% (cem por cento) das pessoas com 15 anos e mais que tenham concluído as quatro séries iniciais, considerando-se a cooperação das redes



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

municipal, estadual e particular instaladas no Município, para esse atendimento (PNE.EJA.4).

**Relativas às condições de oferta**

- 6 Expandir a oferta, nas escolas municipais, de educação de jovens e adultos correspondente às quatro séries finais do ensino fundamental por meio de estratégia semi-presencial (telecurso), como uma das formas de garantir a ampliação do atendimento determinada nos itens anteriores (PNE.EJA.5).

**Relativas à gestão**

- 8 Dar cumprimento à política municipal para a educação de jovens e adultos consubstanciada na Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba e no Regimento Comum das Escolas Municipais (PNE.EJA.6).
- 9 Monitorar o grau de escolarização da população de 15 anos e mais, com base em dados secundários obtidos junto a fontes oficiais de informação, tais como a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e à Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, bem como as taxas de rendimento (retenção e abandono) da educação de jovens e adultos, como forma de ajustar, continuamente, as metas fixadas neste Plano (PNE.EJA.7).
- 17 Aprimorar, até 2007, especialmente no aspecto metodológico, o programa de aferição anual do desempenho dos alunos da educação de jovens e adultos municipal, dando ênfase à análise e à disseminação das informações, de modo que possam ser utilizadas, sistematicamente, para a realização de intervenções destinadas à melhoria do desempenho identificado e, pontualmente, quando da avaliação intermediária da execução do Plano Municipal de Educação (PNE.EJA.9).
- 18 Incluir a educação de jovens e adultos no Sistema Municipal de Avaliação Educacional a ser criado, conforme diretriz registrada no âmbito das voltadas ao ensino fundamental regular.
- 19 Concluir, até 2007, a organização do Sistema Municipal de Certificação de Competências para prosseguimento de estudos (PNE.EJA.8).
- 20 Incluir, até 2010, nos programas municipais de educação de jovens e adultos, preparação para o trabalho em ocupações do comércio e dos serviços para cujo exercício os conhecimentos estritamente técnicos não sejam essenciais, por meio de cooperação com a Secretaria Municipal do Trabalho, entidades patronais e de trabalhadores, escolas de ensino médio e outras instituições voltadas à preparação para o trabalho e à integração social e econômica do jovem (PNE.EJA.10, 12 e 15).
- 21 Formular e iniciar a implementação, durante o ano de 2004, em parceria com a Secretaria Municipal do Trabalho, de Programa de Formação de Pequenos Empreendedores, a ser oferecido, com absoluta prioridade, aos participantes dos programas municipais de educação de jovens e adultos, por meio de cooperação com instituições voltadas à preparação para a administração de pequenos negócios e à integração social e econômica do jovem (PNE.EJA.10, 12 e 15).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 22 Incluir os participantes dos programas municipais de educação de jovens e adultos em projetos já realizados pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com outras Secretarias Municipais, especialmente aqueles focalizados no exercício da cidadania e na prevenção do uso de drogas e da violência (PNE.EJA.11 e 15).
- 23 Assessorar unidades produtivas do Município e a própria administração pública municipal, para a oferta, nos locais de trabalho, de educação de jovens e adultos correspondente às quatro séries finais do ensino fundamental por meio de estratégia semi-presencial (telecurso), valendo-se, para incentivo a essa prática, da colaboração dos membros das Associações de Pais e Mestres das escolas municipais (PNE.EJA.13 e 15).
- 24 Implantar, até 2006, na unidade prisional instalada no Município, programas de educação de jovens e adultos (PNE.EJA.14).
- 25 Incluir, em parcerias que venham a ser formadas com a Instituição de Ensino Superior instalada no Município e outras Instituições de Ensino Superior da região, a oferta de programas dirigidos à terceira idade, adequados ao perfil econômico e educacional dessa população, em Caraguatatuba (PNE.EJA.16).

**Relativas ao financiamento**

- 19 Aplicar, com prioridade, nos programas municipais de educação de jovens e adultos, 15% dos recursos destinados ao ensino fundamental, cujas fontes não integram o FUNDEF (PNE.EJA.17 e 18).
- 20 Monitorar o cumprimento da determinação do item anterior, discriminando os relativos a essa modalidade de ensino, nos demonstrativos de gastos com o ensino fundamental.

**Relativas ao acompanhamento das diretrizes e metas de competência da União e do Estado**

- 20 Acompanhar as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, relativas à educação de jovens e adultos, de competência da União e do Estado de São Paulo,
- 19.8 ampliando a oferta de acordo com o determinado neste Plano (PNE.EJA.19 e 20);
- 19.9 garantindo que as escolas municipais que mantêm programas de educação de jovens e adultos forneçam ao Censo Escolar informações fidedignas, que possam ser utilizadas para fins de monitoramento e planejamento de ações;
- 19.10 beneficiando-se de oportunidades decorrentes do estabelecimento de programa nacional, destinado a assegurar que as escolas públicas de ensino fundamental e médio, localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade, ofereçam programas de alfabetização e de ensino e exames para jovens e adultos, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais (PNE.EJA.21);
- 19.11 beneficiando-se de oportunidades decorrentes do estabelecimento de programa nacional de fornecimento, pelo Ministério da Educação, de material didático-pedagógico, adequado à clientela, para os cursos em nível de ensino fundamental para jovens e adultos (PNE.EJA.23);
- 19.12 contribuindo, no momento oportuno, para a elaboração dos parâmetros nacionais de qualidade para a educação de jovens e adultos, com base nas atividades desenvolvidas no Município e no perfil econômico e educacional dessa população, em Caraguatatuba (PNE.EJA.22);
- 19.13 oferecendo, à Instituição de Ensino Superior instalada no Município e a outras Instituições de Ensino Superior da região, a contribuição da experiência municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

na educação de jovens e adultos e estimulando-as para a oferta de cursos de extensão (PNE.EJA.24);

19.14 acompanhando a identificação e avaliação de experiências referenciais em alfabetização de jovens e adultos, e adotando aquelas que se adequem ao perfil do Município (PNE.EJA.25).

**V DIRETRIZES E METAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Relativas ao atendimento**

- 6 Realizar, durante o ano de 2004, campanha para identificar todos os portadores de necessidades especiais residentes no Município e sua situação de escolaridade, de modo a dimensionar as necessidades de atendimento que ainda não se expressaram como demandas (PNE.EE.1).
- 7 Implantar, até o final de 2005, o ensino da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para os alunos surdos e para os professores das escolas municipais que os atendem, mediante parcerias com organizações não-governamentais ou com escolas públicas ou privadas, de outros municípios, especializadas nesse tipo de atendimento (PNE.EE.2).
- 8 Estender, até 2010, o ensino da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para os familiares de alunos surdos matriculados em escolas municipais (PNE.EE.3).
- 9 Implantar, até o final de 2007, o ensino da escrita e da leitura em braille, para os alunos cegos e para os professores das escolas municipais que os atendem, mediante parcerias com organizações não-governamentais ou com escolas públicas ou privadas, de outros municípios, especializadas nesse tipo de atendimento.
- 10 Estender, até 2010, o ensino da escrita e da leitura em braille para os familiares de alunos cegos matriculados em escolas municipais (PNE.EE.3).

**Relativas às condições de oferta**

- 22 Garantir, até 2007, duas salas de recursos por região, para atendimento a alunos com deficiências visuais e auditivas, bem como de outros tipos diagnosticados na população atendida (PNE.EE.4).
- 23 Garantir que todas as escolas municipais mantenham, em seu ambiente físico, as condições de acessibilidade exigidas para a integração dos alunos portadores de necessidades especiais, em conformidade com os padrões aprovados pelo Conselho Municipal de Educação (PNE.EE.8 e 9).
- 24 Aprovar, pelo Conselho Municipal de Educação, novos padrões relativos a condições de acessibilidade no ambiente físico das escolas municipais, considerando o espaço educativo; os equipamentos e o mobiliário escolar, e o material didático, sempre que novas diretrizes pedagógicas, novas tecnologias ou o resultado de estudos específicos o recomendem, de modo a favorecer o contínuo processo de integração dos portadores de necessidades especiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 25 Garantir que todas as escolas municipais adequem seu ambiente físico a novos padrões de acessibilidade que venham a ser aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, mediante reformas, ampliações ou aquisições.
- 26 Condicionar a autorização de construção e funcionamento de escolas de ensino fundamental regular municipais, bem como de escolas de educação infantil, municipais e particulares, à observância dos padrões de acessibilidade aprovados pelo Conselho Municipal de Educação e vigentes à época da autorização (PNE.EE.10).
- 27 Garantir, até 2005, a oferta de aparelhos individuais de amplificação sonora a todos os alunos surdos e aos de audição sub-normal das escolas municipais, mediante parceria entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social (PNE.EE.5).
- 28 Garantir, até 2005, a oferta de livros, didáticos e de literatura, escritos em braille ou em caracteres ampliados, a todos os alunos cegos e aos de visão sub-normal das escolas municipais, mediante parceria entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, valendo-se das disponibilidades do Programa Nacional do Livro Didático e da colaboração de Organizações Não-Governamentais e de editoras (PNE.EE.6).
- 29 Ampliar o fornecimento e o uso de equipamentos de informática como apoio à aprendizagem dos alunos portadores de necessidades especiais, mediante parceria entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, e com a colaboração de Organizações Não-Governamentais (PNE.EE.7).
- 30 Manter e ampliar, na medida das necessidades, o fornecimento, pela Prefeitura Municipal, de transporte adequado aos portadores de necessidades especiais (PNE.EE.8).

**Relativas à gestão e ao financiamento**

- 31 Dar cumprimento à política municipal para a educação especial consubstanciada na Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba e no Regimento Comum das Escolas Municipais (PNE.EE.18 e 19).
- 32 Manter e ampliar, na medida das necessidades, o atendimento periódico de especialistas (em oftalmologia, fonoaudiologia, psicologia e outras especialidades que venham a ser requeridas) aos alunos portadores de necessidades especiais das escolas municipais, e o apoio contínuo aos professores das classes comuns nas quais estejam matriculados; mediante parceria entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, e com a colaboração de instituições especializadas (PNE.EE.12).
- 33 Estimular, por meio de campanhas, a matrícula de crianças de 0 a 6 anos portadoras de necessidades especiais, nas escolas municipais de educação infantil, de modo que sejam favorecidas pela estimulação precoce (PNE.EE.14).
- 34 Manter e ampliar o programa de detecção de problemas visuais, desenvolvido mediante parceria entre as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, de modo que, até o final de 2006, sejam atendidos todos os alunos de escolas municipais de educação infantil, ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos (PNE.EE.15).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 35 Realizar, até o final de 2005, mediante parceria entre as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, estudo de viabilidade de implantação de programa de detecção de problemas auditivos, do qual conste cronograma de implementação gradual, de modo que, até o final de 2010, sejam atendidos todos os alunos de escolas municipais de educação infantil, ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos (PNE.EE.15).
- 36 Realizar, até o final de 2005, mediante parceria entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, estudo de viabilidade de implantação de programa de fornecimento de órteses e próteses aos portadores de deficiências físicas, do qual conste cronograma de implementação gradual, de modo que, até o final de 2010, sejam atendidos todos os alunos de escolas municipais de educação infantil, ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos (PNE.EE.17).
- 37 Elaborar, até o final de 2004, mediante contratação de assessoria especializada, estudo que defina o conjunto de ações a realizar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, para completa implementação da educação inclusiva, contemplando:
- 19.12 criação da função de Coordenador de Educação Inclusiva e Equipe Pedagógica da Educação Inclusiva que se responsabilizarão pelas orientações a todo o sistema educacional sobre as regulamentações e procedimentos emanados da Secretaria Municipal da Educação e legislação superveniente;
  - 19.13 a normatização do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais;
  - 19.14 a normatização do sistema de suporte aos professores da rede municipal de educação;
  - 19.15 a criação e regulamentação do sistema de apoio interdisciplinar para alunos e professores, pela Secretaria Municipal de Educação, com eventuais parcerias das Secretarias da Saúde, Assistência Social, Trabalho e Esportes, bem como de Organizações não Governamentais, Instituições de Ensino Especializadas, Universidades e outros níveis de governo;
  - 19.16 a definição de padrões de acessibilidade para o ambiente físico escolar, a serem fornecidos como subsídio técnico ao Conselho Municipal de Educação, colegiado encarregado de sua aprovação (PNE.EE.4 e 8);
  - 19.17 o provimento de atendimento a alunos e apoio a professores, por parte de especialistas (PNE.EE.4);
  - 19.18 a inclusão, no Projeto Pedagógico das escolas municipais e em seus planos anuais de trabalho, das diretrizes e ações necessárias à integração dos portadores de necessidades especiais (PNE.EE.13);
  - 19.19 a capacitação de professores e dos demais membros da equipe escolar, para o trabalho com os alunos portadores de necessidades especiais (PNE.EE.13);
  - 19.20 a preparação dos alunos das escolas municipais para a convivência com os colegas portadores de necessidades especiais;
  - 19.21 a definição das condições de terminalidade para os portadores de necessidades especiais (PNE.EE.16);
  - 19.22 as possibilidades de desenvolvimento de programas de preparação de portadores de necessidades especiais para o trabalho, mediante parceria entre Secretarias Municipais (PNE.EE.16).
- Relativas ao acompanhamento das diretrizes e metas de competência da União e do Estado**
- 23 Acompanhar as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, relativas à educação especial, de competência da União e do Estado de São Paulo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 20.6 informando-se sobre o processo de definição de indicadores básicos de qualidade para o funcionamento de instituições de educação especial; oferecendo contribuição, se oportuna; bem como tratando de adequar as escolas municipais aos padrões que venham a ser definidos (PNE.EE.20);
- 20.7 apresentando sugestões, ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP, relativas às informações sobre atendimento de portadores de necessidades especiais a serem coletadas, com base na experiência ou nas necessidades do Município (PNE.EE.21);
- 20.8 participando, no momento oportuno, do processo de implantação de centros regionais especializados, destinados ao atendimento de pessoas com severa dificuldade de desenvolvimento (PNE.EE.22 e 23);
- 20.9 encaminhando, à Instituição de Ensino Superior instalada no Município e a outras Instituições de Ensino Superior da região, sugestões relativas à inclusão de conteúdos disciplinares referentes aos educandos com necessidades especiais nos cursos que formam profissionais em áreas relevantes para o atendimento dessas necessidades, como medicina, enfermagem e arquitetura (PNE.EE.24);
- 20.10 encaminhando, à Instituição de Ensino Superior instalada no Município e a outras Instituições de Ensino Superior da região, sugestões relativas à realização de estudos e pesquisas, sobre as diversas áreas relacionadas aos alunos que apresentam necessidades especiais para a aprendizagem (PNE.EE.25).

**VI DIRETRIZES E METAS RELATIVAS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

- 7 Dar cumprimento aos dispositivos da Lei nº 991, de 20 de dezembro de 2002, que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (PNE.PE.1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 18).
- 8 Elaborar, até o final de 2005, normas de alocação, contratação e carreira para os profissionais que atuam nas áreas técnica e administrativa da Educação, e que não compõem o Quadro do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei nº 991 / 02, encaminhando, à Câmara Municipal, sugestão de projeto de lei que disponha sobre as referidas normas (PNE.PE.6).
- 9 Identificar, até o final de 2005, as necessidades de formação inicial e / ou continuada dos profissionais a que se refere o item anterior, à vista das normas elaboradas (PNE.PE.16).
- 10 Estabelecer parceria com a Instituição de Ensino Superior existente no Município, para desenvolvimento de programas de capacitação de professores alfabetizadores e da educação de jovens e adultos (PNE.PE.20 e 22).
- 11 Utilizar, a partir do início da vigência deste Plano, os resultados das avaliações de desempenho dos profissionais que compõem o Quadro do Magistério Público Municipal, sobre as quais dispõe a Lei nº 991 / 02, como subsídio à definição de necessidades e características de programas de formação continuada (PNE.PE.23).
- 12 Dar continuidade, durante os anos de 2003 e 2004, ao desenvolvimento do Programa de Gestão e Capacitação, contratado junto a entidade especializada, envolvendo todos os professores, assim como as equipes de gestão das escolas municipais e da Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal de Educação (diretores, coordenadores pedagógicos e supervisores de ensino)  
(PNE.PE.16, 24, 26).

- 8 Acompanhar as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, relativas aos profissionais da educação, de competência da União e do Estado de São Paulo, especialmente as referentes:
- 7.13 ao estabelecimento de diretrizes e parâmetros curriculares para os cursos superiores de formação de professores e de profissionais da educação para os diferentes níveis e modalidades de ensino (PNE.PE.27);
  - 7.14 ao estabelecimento de padrões nacionais para orientar os processos de credenciamento das instituições formadoras (PNE.PE.28);
  - 7.15 à oferta, pelas universidades e demais instituições formadoras, no interior do Estado, de cursos de formação de professores no mesmo padrão dos cursos oferecidos na sede (PNE.PE.30);
  - 7.16 à ampliação da oferta de cursos de formação de professores de educação infantil de nível superior, com conteúdos específicos (PNE.PE.31);
  - 7.17 à concessão de créditos curriculares aos estudantes de educação superior e de cursos de formação de professores em nível médio que participarem de programas de educação de jovens e adultos (PNE.PE.32);
  - 7.18 ao incentivo à formação de recursos humanos para a educação a distância (PNE.PE.37);
  - 7.19 à oferta de cursos de especialização voltados para a formação de pessoal nas diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação especial, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos e a educação infantil (PNE.PE.33);
  - 7.20 à ampliação da oferta de cursos de formação em administração escolar (PNE.PE.34);
  - 7.21 à inclusão, nos cursos de formação profissional de nível médio e superior, de conhecimentos sobre educação das pessoas com necessidades especiais, na perspectiva da educação inclusiva (PNE.PE.35);
  - 7.22 à criação ou ampliação, especialmente nas universidades públicas, de habilitação específica, em níveis de graduação e pós-graduação, para formar pessoal especializado em educação especial, garantindo, até 2005, pelo menos, um curso desse tipo em cada unidade da federação (PNE.PE.36);
  - 7.23 à inclusão, nos currículos e programas dos cursos de formação de profissionais da educação, de temas específicos da história, da cultura, dos conhecimentos, das manifestações artísticas e religiosas do segmento afro-brasileiro, das sociedades indígenas e dos trabalhadores rurais e sua contribuição na sociedade brasileira (PNE.PE.38);
  - 7.24 à criação de cursos profissionalizantes de nível médio destinados à formação de pessoal de apoio para as áreas de administração escolar, multimeios, manutenção de infra-estrutura escolar e alimentação escolar (PNE.PE.39).

**VII DIRETRIZES E METAS RELATIVAS À GESTÃO DO SISTEMA DE ENSINO**

- 9 Dar cumprimento à legislação federal, estadual e municipal que dispõe sobre a Educação (PNE.GS.1, 2, 3 e 4).
- 10 Manter, na gestão do Sistema de Ensino Municipal, padrão que tenha como elementos principais a destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade (PNE.GS.14).

- 11 Dar cumprimento ao disposto no Regimento Comum das Escolas Municipais, relativamente às normas de gestão democrática; à execução, pelas escolas, de seu Projeto Pedagógico; ao estímulo à iniciativa e à ação inovadora das instituições escolares municipais (PNE.GS.12, 13 e 15).
- 12 Promover a equidade entre as escolas e alunos do Sistema Municipal de Ensino (PNE.GS.5).
- 13 Promover a autonomia financeira das escolas, mantendo os repasses de recursos para manutenção e pequenos reparos, mediante convênio entre a Associação de Pais e Mestres e a Prefeitura Municipal (PNE.GS.6 e 7).
- 14 Manter atualizada, do ponto de vista tecnológico, a informatização da Secretaria Municipal de Educação (PNE.GS.8).
- 15 Manter e ampliar o regime de colaboração com a administração da educação do Estado de São Paulo, para oferta do ensino fundamental regular e na modalidade de educação de jovens e adultos (PNE.GS.10).
- 16 Acompanhar as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação e as que sejam incluídas no Plano Estadual de Educação, relativas ao ensino médio, de competência da União e do Estado de São Paulo, especialmente as referentes:
  - 8.5 ao reordenamento da rede de escolas públicas, que contemple a ocupação racional dos estabelecimentos de ensino estaduais e municipais;
  - 8.6 ao atendimento da totalidade dos egressos do ensino fundamental, à inclusão dos alunos com defasagem de idade e à inclusão dos que possuem necessidades especiais de aprendizagem;
  - 8.7 à oferta de vagas aos jovens e adultos que abandonaram a escola, após a conclusão do ensino fundamental;
  - 8.8 à formação, em nível superior, dos professores atuantes nesse nível de ensino.
- 10 Acompanhar as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, relativas à gestão dos sistemas de ensino, de competência da União e do Estado de São Paulo, referentes:
  - 9.1 ao estabelecimento de programa nacional de apoio financeiro e técnico-administrativo da União para a oferta, preferencialmente, nos Municípios mais pobres, de educação de jovens e adultos para a população de 15 anos e mais, que não teve acesso ao ensino fundamental (PNE.GS.17);
  - 9.2 à ampliação do atendimento dos programas de renda mínima associados à educação, de sorte a garantir o acesso e permanência na escola a toda população em idade escolar no País (PNE.GS.18);
  - 9.3 à consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB e do Censo Escolar (PNE.GS.19);
  - 9.4 à manutenção do Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP (PNE.GS.20);
  - 9.5 à participação em Conferência Nacional de Educação, destinada a definir padrões mínimos de qualidade da aprendizagem na educação básica (PNE.GS.21).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

( O PRESENTE PLANO PLURIANUAL DE EDUCAÇÃO, COM DURAÇÃO ATÉ DEZEMBRO DE 2010 FOI APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1074, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003).

Caraguatatuba, 17 de dezembro de 2003.

  
PREFEITO MUNICIPAL  
Antônio Carlos da Silva

